



# Diário Oficial

Nº 12.518 - Ano L

Quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

### ANEXO ÚNICO

**CEI - BEM QUERER - JARDIM ELDORADO - REV. BERNHARD JOHNSON JR.**  
Endereço: R. Cynira Aparecida Tange Mattos nº 51- Jardim Eldorado

### RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS DA UNIDADE ESCOLAR

TIPO DO BEM	ESPECIFICAÇÃO (FORMA E RAZÃO INCLUSIVE DAS EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DOS RESPECTIVOS BENS)	QUANTIDADE
APARELHO TELEFÔNICO COM FIO E TECLAS	NA UNIDADE	1
AQUECEDOR	NA UNIDADE	1
ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS DE ABRIR, 4 PRAT.	NA UNIDADE	1
ARMÁRIO DE AÇO C/ 8 PORTAS- MED. APROX. 1,98 MT DE ALT. X 1,21 MT LARG. X0,42 MT	NA UNIDADE	1
ARMÁRIO DE MADEIRA COM 2 PORTAS	NA UNIDADE	2
ARMARIO FECHADO BAIXO COM 1 PORTA E 1 PRAT.	NA UNIDADE	1
ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS P/ PASTAS SUSPensa MED. APROX. 1,30 X 0,50 X 0,70	NA UNIDADE	4
BATEDEIRA PLANETARIA, TIGELA EM AÇO INOX CAPACIDADE DE 5 LITROS	NA UNIDADE	1
BERÇOS	NA UNIDADE	1
BRINQUEDOS MINI MÓVEL EM MDF - FOGÃO	NA UNIDADE	1
BRINQUEDOS MINI MÓVEL EM MDF - GELADEIRA DUPLEX	NA UNIDADE	1
BRINQUEDOS MINI MÓVEL EM MDF - PIA DE COZINHA	NA UNIDADE	1
CADEIRA DE BEBÊ SUSPensa, RETRÁTIL E PORTÁTIL PARA ALIMENTAÇÃO	NA UNIDADE	3
CADEIRA GIRATÓRIA	NA UNIDADE	1
CADEIRA P/ AUTOMÓVEL - 9 KGA 25 KG	NA UNIDADE	1
CADEIRA P/ AUTOMÓVEL - 9 KGA25KG	NA UNIDADE	1
CADEIRA P/ AUTOMÓVEL - 9 KGA25 KG	NA UNIDADE	1
CARRO AUXILIAR DE DOIS PLANOS - CAPAC. DE CARGA MINIMO 90 KG	NA UNIDADE	1
CARRO AUXILIAR DE DOIS PLANOS - CAPAC. DE CARGA MINIMO 90 KG	NA UNIDADE	1
CASINHA MULTICOLORIDA	NA UNIDADE	1
CASINHA MULTICOLORIDA	NA UNIDADE	1
CASINHA MULTICOLORIDA	NA UNIDADE	1
CENTRAL TELEFÔNICA TIPO PABX	NA UNIDADE	1
COLCHONETE FORRADO	NA UNIDADE	1
CONJ. COLETIVO TAMANHO 1 MESA E CADEIRA	NA UNIDADE	1
CONJ. DE MESA HEXAGONAL INFANTIL E CADEIRA	NA UNIDADE	1
CONJ. REFEITÓRIO ADULTO	NA UNIDADE	1
ESPRESSO MED. DE BATATA MÉDIO TRIPÉ	NA UNIDADE	1
ESTANDE DE AÇO 6 PRAT. C/ FUNDO FECHADO - 1,98 X 0,92 X 0,30 MT.	NA UNIDADE	2
ESTANDE DE AÇO PRAT. C/ FUNDO FECHADO	NA UNIDADE	1
ESTANDE MADEIRA ABERTA C/04 PRAT. MED. APRO. 1,00X1,00X0,30M	NA UNIDADE	9
FOGÃO INDUST. 4 BOCAS COM FORNO	NA UNIDADE	1
FOGÃO INDUST. 4 BOCAS, EM AÇO INOX AISI 304, COM FORNO	NA UNIDADE	1
FOGÃO INDUSTRIAL 4BOCAS COM FORNO - MODELO DE ENCOSTO	NA UNIDADE	1
FREEZER 700 LITROS FROST FREE 2 PORTAS EM AÇO INOX AISI 304	NA UNIDADE	1
KIT P/ JOGO DE VÔLEI INFANTIL	NA UNIDADE	1
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	NA UNIDADE	1
LOUSA ESPECIAL C/ FUNDO BRANCO P/ MARCADA TINTA	NA UNIDADE	1
MESA DE CENTRO RESINA DO CONJ. TRAPÉZIO	NA UNIDADE	1
MESA EM MADEIRA 03 GAVETAS	NA UNIDADE	1
MESA EM MADEIRA P/ REUNIÃO RETANGULAR	NA UNIDADE	1
MESA FÓRMICA PARA COZINHA MED. APROXIMADAMENTE - 1,60 X 0,90 X 0,74 MT	NA UNIDADE	1
MESA P/ REFEITÓRIO ADULTO EM RESINA	NA UNIDADE	1
MESA PARA IMPRESSORA	NA UNIDADE	2
MICROFONE SEM FIO	NA UNIDADE	1
MICROFONE SEM FIO	NA UNIDADE	1
MULTIPROCESSADOR	NA UNIDADE	1
REFRIGERADOR 700 LITROS, FROST FREE, 2 PORTAS, EM AÇO INOX A	NA UNIDADE	1
REFRIGERADOR 700 LITROS, FROST FREE, 2 PORTAS, EM AÇO INOX A	NA UNIDADE	1
TERMÔMETRO DIGITAL INCONTERM	NA UNIDADE	1
TERMÔMETRO PORTÁTIL AK 904	NA UNIDADE	1

### DECRETO Nº 21.316, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021 PERMITE O USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE MUNICIPAL SITUADO NA RUA CYNIRA APARECIDA TANGE MATTOS, 51, JARDIM ELDORADO - CEI BEM QUERER - PQ. ELDORADO - REVERENDO BERNHARD JOHNSON JR., AO GRUPO DE ORAÇÃO ESPERANÇA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,  
**DECRETA:**

Art. 1º Fica permitido o uso ao Grupo de Oração Esperança, inscrito no CNPJ sob o nº 48.856.306.0001/70 do imóvel de propriedade municipal a seguir descrito e caracterizado:

“Área Institucional 3 - EPC do loteamento Parque Eldorado, Quarteirão 10.447, possui as seguintes medidas, confrontações e área: 67,86m de frente, pelo alinhamento da Rua Cynira Aparecida Tange Mattos (antiga Rua 1); do lado direito, 41,09m, deflete à esquerda em curva por 40,88m, pelo alinhamento da Rua Victalina de Oliveira Astolfi (antiga Rua 16); 12,02m em curva de concordância entre as Ruas Cynira Aparecida Tange Mattos e Victalina de Oliveira Astolfi; 21,94m em curva de concordância entre as Ruas Victalina de Oliveira Astolfi e Ayres Pereira de Castro (antiga Rua 2); do lado esquerdo, 55,02m, pelo alinhamento da Rua Maria Aparecida Cunha Moura (antiga Rua 14); 16,25m em curva de concordância entre as Ruas Cynira Aparecida Tange Mattos e Maria Aparecida Cunha Moura; 9,17m em curva de concordância entre as Ruas Maria Aparecida Cunha Moura e Ayres Pereira de Castro; e fundo, 85,51m, pelo alinhamento da Rua Ayres Pereira de Castro, encerrando a área de 7.427,55m², tudo conforme os elementos da Certidão Gráfica A4-1681 . “

Parágrafo único. Além do imóvel previsto no caput deste artigo, fica permitido ao Grupo de Oração Esperança o uso dos bens móveis descritos no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A área descrita no art. 1º e os bens móveis descritos no Anexo Único deste Decreto deverão ser utilizados pela permissionária para o desenvolvimento de atividades educacionais, sendo vedada sua locação, cessão a terceiros a qualquer título ou sua utilização para fim diverso do estabelecido no Termo de Colaboração nº 002/2020, celebrado com o Município de Campinas.

§ 1º Não poderá o permissionário utilizar a área de que trata o art. 1º deste Decreto para exibir propaganda de cunho político, religioso ou comercial.

§ 2º O permissionário será responsável pela preservação, manutenção preventiva e corretiva, reparos e respectivas despesas dos bens de que trata este Decreto, até sua restituição ao Município de Campinas.

§ 3º Os bens móveis descritos no Anexo Único deste Decreto deverão ser mantidos pelo permissionário em perfeitas condições, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso, sob pena de indenização ao Município pelos danos causados.

§ 4º As benfeitorias realizadas no imóvel descrito no art. 1º serão incorporadas ao patrimônio municipal, não importando sua natureza ou origem dos recursos.

Art. 3º A permissão de uso de que trata este Decreto será outorgada pelo prazo de vigência estabelecido no Termo de Colaboração nº 002/2020 e seus aditamentos, a título precário, e tem caráter gratuito e intransferível.

§ 1º No caso de revogação da permissão, o imóvel será restituído ao Município de Campinas, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial.

§ 2º A revogação da permissão não importa em direito do permissionário à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A permissão de uso será formalizada mediante termo a ser lavrado pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Art. 5º O permitente poderá revogar a permissão de uso por desvio de finalidade ou descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto, ou ainda, quando o interesse público o exigir, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 09 de fevereiro de 2021

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal de Campinas

**PETER PANUTTO**

Secretário Municipal de Justiça

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

**RENATO NÍVEO GUIMARÃES MESQUITA**

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Redigido em conformidade com os elementos constantes do protocolado administrativo SEI nº 2020.00012311-73, em nome da Secretaria Municipal de Educação.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 21.317, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021**  
**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMEN-**  
**TAR, NO VALOR DE R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais)**  
**ao Orçamento Programa do Fundo Financeiro - CAMPREV.**

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, Inciso II da Lei nº 16.066 de 17 de dezembro de 2020;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais) ao Orçamento-Programa do Fundo Financeiro - CAMPREV, na seguinte classificação:

543300	FUNDO FINANCEIRO - CAMPREV	
54301	FUNDO FINANCEIRO - CAMPREV	
04.122.2019.4113	MANUTENÇÃO DO FUNDO FINANCEIRO	
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
04.601.000	REGIME PRÓPRIO DE PREVID SOCIAL - PLANO FINANCEIRO.....	R\$ 1.200.000,00

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

543300	FUNDO FINANCEIRO - CAMPREV	
54301	FUNDO FINANCEIRO - CAMPREV	
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
04.601.000	REGIME PRÓPRIO DE PREVID SOCIAL - PLANO FINANCEIRO.....	R\$ 1.200.000,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 09 de fevereiro de 2021

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal de Campinas

**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**

Diretor-Presidente do CAMPREV

Decreto elaborado na Diretoria Financeira do Camprev com os elementos constantes no Processo SEI/CAMPREV.2021.00000291-41 e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 21.318, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021**  
**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMEN-**  
**TAR, NO VALOR DE R\$ 1.300.000,00 (UM MILHÃO TREZENTOS MIL**  
**REAIS) AO ORÇAMENTO PROGRAMA DA REDE MUNICIPAL DR.**  
**MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional no valor de R\$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), suplementar ao Orçamento Programa da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, nas seguintes dotações:

<b>I - Nos termos do artigo 4º, Inciso I, da Lei nº 16.066 de 17 de dezembro de 2020:</b>		
583000	REDE MUN. DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR	
58303	COMPLEXO HOSPITALAR PREFEITO EDVALDO ORSI - CHPEO	
10.122.1027.1171	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR UNIDADES DA REDE MÁRIO GATTI	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.310.000	SAÚDE GERAL.....	R\$ 175.000,00
58304	HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI	
10.122.1027.1171	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR UNIDADES DA REDE MÁRIO GATTI	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.310.000	SAÚDE GERAL.....	R\$ 30.000,00
58305	UNIDADES PRÉ HOSPITALARES	
10.122.1027.1171	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR UNIDADES DA REDE MÁRIO GATTI	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.310.000	SAÚDE GERAL.....	R\$ 690.000,00

**II - Nos termos artigo 4º, § 1º, inciso I da Lei nº 16.066 de 17 de dezembro de 2020:**

583000	REDE MUN. DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR	
58303	COMPLEXO HOSPITALAR PREFEITO EDVALDO ORSI - CHPEO	
10.122.1027.4169	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE MÁRIO GATTI	
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
01.310.000	SAÚDE GERAL.....	R\$ 45.000,00
58304	HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI	
10.122.1027.4169	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE MÁRIO GATTI	
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
01.310.000	SAÚDE GERAL.....	R\$ 50.000,00
58306	ADMINISTRAÇÃO GERAL - REDE DR. MÁRIO GATTI	
10.122.1027.4169	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE MÁRIO GATTI	
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01.310.000	SAÚDE GERAL.....	R\$ 10.000,00

**III - Nos termos artigo 4º, § 1º, inciso II da Lei nº 16.066 de 17 de dezembro de 2020:**

583000	REDE MUN. DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR	
58304	HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI	
10.122.1027.4169	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE MÁRIO GATTI	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01.310.000	SAÚDE GERAL.....	R\$ 300.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b>		<b>R\$1.300.000,00</b>

**Artigo 2º** - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes

tes de anulações, no referido Orçamento Programa, das seguintes dotações:

583000	REDE MUN. DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR	
58303	COMPLEXO HOSPITALAR PREFEITO EDVALDO ORSI - CHPEO	
10.122.1027.4169	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE MÁRIO GATTI	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.310.000	SAÚDE GERAL.....	R\$ 220.000,00
58304	HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI	
10.122.1027.4169	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE MÁRIO GATTI	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.310.000	SAÚDE GERAL.....	R\$ 380.000,00
58305	UNIDADES PRÉ HOSPITALARES	
10.302.1027.4169	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE MÁRIO GATTI	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.302.000	AT.MÉDIA ALTA COMPLEX.AMBULHOSPITALAR.....	R\$ 690.000,00
58306	ADMINISTRAÇÃO GERAL - REDE DR. MÁRIO GATTI	
10.122.1027.4169	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE MÁRIO GATTI	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.310.000	SAÚDE GERAL.....	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES.....</b>		<b>R\$1.300.000,00</b>

**ARTIGO 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 09 de fevereiro de 2021

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal de Campinas

**DR. SÉRGIO BISOGNI**

Diretor Presidente Rede Municipal Dr. Mário Gatti de urgência, Emergência e Hospitalar Decreto elaborado no Serviço de Execução Orçamentária da Coordenadoria de Finanças da Diretoria Financeira da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar, com os elementos constantes do Processo nº HMMG.2021.000179-92 e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 21.319, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021**  
**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMEN-**  
**TAR, NO VALOR DE R\$ 280.153,16 (Duzentos e oitenta mil e cento e**  
**cinquenta e três reais e dezesseis centavos)**

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 16.066 de 17 de Dezembro de 2020:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 280.153,16 (Duzentos e oitenta mil e cento e cinquenta e três reais e dezesseis centavos)** suplementar ao

Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:		
251000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
25120	COORDENADORIA ESPECIAL DAS ADM. REGIONAIS E SUB PREFEITURAS	
15.452.2015.1086	AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 280.153,16

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

251000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
25120	COORDENADORIA ESPECIAL DAS ADM. REGIONAIS E SUB PREFEITURAS	
15.122.2015.4087	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 280.153,16

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 09 de fevereiro de 2021

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal de Campinas

**AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo**°PMC.2021.00008217-91/SMSP, e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 21.320, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021**  
**ALTERA O DECRETO Nº 20.633, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE**  
**ESTABELECE NORMAS GERAIS E PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE**  
**DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E DO RELATÓRIO DE**  
**IMPACTO DE VIZINHANÇA, CRIA A COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV**  
**NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam acrescidos os §§ 5º e 6º ao art. 60 do Decreto nº 20.633, de 16 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 60.....

§ 5º Expedido o Parecer Técnico do EIV favorável ao empreendimento e havendo renúncia por parte do empreendedor ao direito de recorrer do citado Parecer, o Muni-

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

**CONTEÚDO**

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

**ACERVO**

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal “Professor Ernesto Manoel Zink” (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php> . Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

**IMPRESSA OFICIAL**

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

cípio poderá expedir o Alvará de Aprovação, desde que o empreendedor assine declaração de ciência da obrigatoriedade de firmar Termo de Acordo e Compromisso com o Município, reconhecendo as condicionantes indicadas no Parecer Técnico - EIV, a serem descritas no Parecer Conclusivo - EIV.

§ 6º Na hipótese do § 5º deste artigo, deverá ficar consignado no Alvará de Aprovação: I - o caráter precário do Alvará de Aprovação que deverá ser convalidado após a expedição do Parecer Conclusivo - EIV;

II - a pendência referente à expedição do Parecer Conclusivo - EIV;

III - a possibilidade do Parecer Conclusivo - EIV impor a alteração ou ajustes no projeto; E

IV - a obrigação do empreendedor fazer menção, no instrumento de promessa de venda e compra e/ou qualquer outro documento pactuado com terceiro, seja por instrumento público ou particular, acerca da necessidade da expedição do Parecer Conclusivo EIV para a aprovação final do EIV-RIV.

Art. 2º Fica revogada a Ordem de Serviço O.S. SEPLURB nº 06, de 15 de Outubro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 09 de fevereiro de 2021

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal de Campinas

**PETER PANUTTO**

Secretário Municipal de Justiça

**RENATO NÍVEO GUIMARÃES MESQUITA**

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Redigido conforme os elementos do processo SEI PMC.2021.00005750-65.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 21.321, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

Revalida o Decreto nº 20.754 de 05 de março de 2020, revalidado pelo Decreto nº 21.038, de 31 de agosto de 2020, que aprovou os Planos de Arruamento e Loteamento da Gleba 122 do Quarteirão 30.022, matrícula original nº 11.645 do 1º CRI, localizada entre a Rodovia Dom Pedro I, Avenida Mackenzie, Av. Dr. Nelson Noronha Gustavo Filho e Avenida Iguatemi, denominado "BAIRRO CASARÃO", de propriedade da Federação das Entidades Assistenciais de Campinas - Fundação Odila e Lafayette Alvaro, a ser implantado sobre as matrículas remanescentes nºs 139.981, 139.982, 139.983, 139.984 e 139.985, todas do 1º Cartório de Registro de Imóveis, e reconhece, para fins de regularização, trechos do loteamento já registrados O Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições legais de seu cargo,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica revalidado o Decreto nº 20.754 de 05 de março de 2020, revalidado pelo Decreto nº 21.038, de 31 de agosto de 2020, que aprovou os Planos de Arruamento e Loteamento da Gleba 122 do Quarteirão 30.022, matrícula original nº 11.645 do 1º CRI, localizada entre a Rodovia Dom Pedro I, Avenida Mackenzie, Av. Dr. Nelson Noronha Gustavo Filho e Avenida Iguatemi, denominado "BAIRRO CASARÃO", de propriedade da Federação das Entidades Assistenciais de Campinas - Fundação Odila e Lafayette Alvaro, a ser implantado sobre as matrículas remanescentes nºs 139.981, 139.982, 139.983, 139.984 e 139.985, todas do 1º Cartório de Registro de Imóveis, e reconhece, para fins de regularização, trechos do loteamento já registrados.

Art. 2º O loteador deverá instruir o processo de aprovação do loteamento com os seguintes documentos:

I- Contrato de Execução de Obras firmado com a SANASA- Campinas;

II- Escritura de Hipoteca para Garantia das Obras de Infraestrutura;

III- Renovação do Certificado do GRAPROHAB.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 09 de fevereiro de 2021

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal de Campinas

**PETER PANUTTO**

Secretário Municipal de Justiça

**RENATO NÍVEO GUIMARÃES MESQUITA**

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**CARLOS JOSÉ BARREIRO**

Secretário Municipal de Infra estrutura

**ROGÉRIO MENEZES DE MELLO**

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Redigido na Coordenadoria Setorial de Posturas Municipais, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, de acordo com os elementos constantes no SEI 2020.00011856-35.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 09 de Fevereiro de 2021

Protocolado n.º 13/10/9.347 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

**Despacho:**

Nos exatos termos das justificativas lançadas a este processo, das declarações e manifestações precedentes do Departamento Administrativo e da Secretaria Municipal de Saúde, aliadas aos pareceres precedentes da Procuradoria-Geral do Município às fls. 741/verso e 742 e da Secretaria de Justiça à fl. 743, que elucidam e justificam o pedido, autorizo a indenização pleiteada.

Assim, defiro que seja liquidado o valor devido, no importe total de R\$ 33.542,28 (Trinta e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos), a título de indenização, referente aos aluguéis do imóvel situado na Rua César Paranhos de Godoy n.º 333, Jardim Chapadão, nesta cidade, onde se encontra instalada a Unidade de Vigilância de Vetores e Reservatórios da Secretaria de Saúde, no período de 15 de agosto de 2019 a 16 de outubro de 2019, sem base contratual, em favor da pessoa jurídica GLOBAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA., como demonstrado.

Publique-se. Após, deverá o processo retornar à Secretaria de Saúde, para as providências de praxe e empenho, e em seguida, à Secretaria de Finanças, para a quitação do valor devido, ocasião em que a favorecida deverá firmar documento, dando quitação ampla, irrevogável e irrestrita à Municipalidade, para nada mais reclamar.

Na sequência, deverão os autos serem encaminhados à Corregedoria-Geral do Município, para apuração de eventual responsabilidade funcional, consoante procedimentos enumerados no Decreto n.º 13.837/02 e na Ordem de Serviço n.º 610/02.

Campinas, 09 de fevereiro de 2021

**DÁRIO SAADI**

PREFEITO MUNICIPAL

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

em 9 de Fevereiro de 2021

Sei nº2020.00016517-17

**Interessada:** Secretaria Municipal de Habitação

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos doc. 3393500 e desde que atendidas as providências indicadas no documento 3377785, **RATIFICO** a formalização de CONVÊNIO com a Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB Campinas, tendo como objeto a ampla colaboração entre os partícipes, com a finalidade de desenvolvimento e a implementação das ações aplicadas à REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL que fornecerá subsídios ao Município, no âmbito da Lei Federal 13.465/2017 dar cumprimento aos atos que permitem acesso a propriedade pela população de baixa renda com titulação de propriedade aos moradores do núcleos urbanos informais, melhoria nas condições de habitabilidade mediante a implementação e a manutenção da infraestrutura essencial e à sua incorporação no ordenamento territorial urbano, em especial aqueles classificados no Reurb-S (ocupados predominantemente por população de baixa renda), na forma do dos elementos constantes do Plano de Trabalho 2647730, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art.116 da Lei Federal 8.666/93, das Leis Federais 13.019/2014 e 13.303/2016 e do Decreto Municipal 16.125/2008. O valor estimado do ajuste é de R\$ 21.192.340,74 (vinte e um milhões, cento e noventa e dois mil, trezentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos). Publique-se.

Após, encaminhe-se à Secretaria de Administração para indicar numeração do ajuste em livro próprio, na sequência, à CSFA/DAJ para a formalização do termo de convênio, na forma da minuta - doc. Sei2548557, com a observação seguinte: no item 3.1 - onde se LE o número da conta corrente indicada, LEIA-SE o nº da conta corrente encaminhado no doc.3330542; e, para comunicação à Câmara Municipal, do presente ajuste, nos termos estabelecidos no artigo 116, §2º da Lei de Contratos Públicos, em seguida, retorne-se à Secretaria de Habitação para anotações e acompanhamento e gerenciamento da execução do ajuste.

Campinas, 09 de fevereiro de 2021

**MICHEL ABRÃO FERREIRA**

Secretário Municipal de Governo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

### GRUPO DE ANÁLISE DE PROJETOS ESPECÍFICOS - GAPE

ATA DA 50ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ADMINISTRATIVA DO GAPE.

Aos 07 (sete) dias do mês de janeiro do ano de 2021, conforme consulta através do processo PMCSEI nº. 2021.00000763-10 para tratar da seguinte pauta: 1. Protocolos nº. 2017/18/00080 a 2017/18/00086 - Associação Atlética Ponte Preta. 2. Protocolo nº. 2018/11/15561 - Transferência de contrapartida referente aos protocolos nºs. 2018/18/00265 a 2018/18/00271 - Panamby Prime Town Acqua House Empreendimentos Imobiliários Ltda. Sob a Presidência da Secretária Municipal de Gestão e Controle, **André Luiz de Camargo Von Zuben**, e composta pelos Secretários e Diretores Presidentes dos seguintes órgãos integrantes da Administração Municipal Direta e Indireta a seguir: **Renato Niveo Guimarães Mesquita** da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, **Rogério Menezes de Mello** da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, **Carlos José Barreiro** da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Ayrton Camargo e Silva** da Secretaria Municipal de Transportes e EMDEC, **Peter Panutto** da Secretaria Municipal de Justiça, **Manuelito Pereira Magalhães Júnior** da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento de Campinas S/A. - SANASA. Dando início aos trabalhos passou-se às discussões dos itens da pauta: 1. **Protocolos nº. 2017/18/00080 a 2017/18/00086 - Associação Atlética Ponte Preta:** Os membros da Câmara Administrativa conhecem do pedido do interessado através do protocolado nº. 2020/18/00017, datado de 04/12/2020, no qual solicita o cancelamento do processo de análise no âmbito do GAPE referente aos protocolos em epígrafe em face da opção do empreendedor em aprovar o empreendimento com base na nova Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo, Lei Complementar nº. 208/2018. Diante disso, deferimos a solicitação de cancelamento das análises no âmbito do GAPE, recomendando que os protocolados sejam arquivados. 2. **Protocolo nº. 2018/11/15561 - Transferência de contrapartida referente aos protocolos nºs. 2018/18/00265 a 2018/18/00271 - Panamby Prime Town Acqua House Empreendimentos Imobiliários Ltda:** Os membros da Câmara Administrativa analisaram o protocolado em epígrafe e deliberaram por transferir o item 5.3 do Parecer Final nº. 00033/2019 aos outros 03 (três) empreendimentos da empresa denominada "SOL INVEST Empreendimentos e Participações Ltda.", através dos pareceres finais nº. 00060, 00061 e 00062/GAPE - protocolos nºs. 2015/18/282 a 289; prots. 2016/18/87 a 94; e prot. 2016/18/95 a 102, de responsabilidade do mesmo empreendedor ora analisado neste ato, entendendo que este item é desproporcional ao empreendimento em consonância com o Parecer Final nº. 00042/2019. Entendemos que qualquer que seja a escolha entre as opções 01 ou 02 (descrita no Parecer Final nº. 00042/2019), essa diretriz viária deverá ser executada com guias, sarjetas, sinalização horizontal e vertical, calçada para pedestres, sistema de drenagem e pavimentação asfáltica tipo IICA indicada pela Prefeitura Municipal de Campinas para veículos pesados (ônibus). Diante do exposto será emitido novo parecer final na forma de adendo. Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a reunião e eu, Cristiano Ferreira Deling, secretaríei e lavrei a presente Ata que segue assinada por todos os presentes.

Campinas, 07 de janeiro de 2021

**ANDRÉ LUIZ DE CAMARGO VON ZUBEN**

Secretário Municipal de Gestão e Controle e Presidente do GAPE

**RENATO NÍVEO GUIMARÃES MESQUITA**

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**ROGÉRIO MENEZES DE MELLO**

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**CARLOS JOSÉ BARREIRO**

Secretário Municipal de Infraestrutura

**AYRTON CAMARGO E SILVA**

Presidente da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC

**PETER PANUTTO**

Secretário Municipal de Justiça

**MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR**

Presidente da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento de Campinas S/A. - SANASA

### GRUPO DE ANÁLISE DE PROJETOS ESPECÍFICOS - GAPE

*Parecer Final nº. 00001 / 2021 CÂMARA ADMINISTRATIVA (art. 2º, III, do Decreto Municipal nº. 18.921, de 12/11/2015). Protocolo nº. 2018/11/15561 - Transferência de contrapartida referente aos protocolos listados abaixo: Protocolos nº. 2018/18/00265, 2018/18/00266, 2018/18/00267, 2018/18/00268, 2018/18/00269, 2018/18/00270, 2018/18/00271 e 2019/18/00026. Interessado: Panamby PrimeTown Acqua House Empreendimentos Imobiliários Ltda.*

**EMPREENDIMENTO**

Trata-se de adendo ao Parecer Final nº. 00033/2019, publicado no DOM de 29/05/2019, referente ao estudo específico para implantação de empreendimento do

tipo HMV-5, inserido na Zona 02, situado à Rua Cônego Haroldo Niero, nº. 57, Lote 01-A, Quadra D, Quarteirão 9.493, do Loteamento Jardim das Cerejeiras, Código Cartográfico: 3443.33.62.0002.00000, com área do terreno de 14.395,04 m². O projeto da edificação prevê a construção de 02 (dois) torres com 270 unidades habitacionais e área total construída de 14.687,49 m².

#### PARECER FINAL

O presente parecer final tem por objetivo **TRANSFERIR** itens do Parecer Final supracitado, conforme análise realizada nos autos do protocolado em epígrafe, nos seguintes termos:

#### ONDE SE LÊ:

**5.3** - Implantar a diretriz viária de continuidade da Rua Simão Podosky até a união com a Rua Cacique Piquero, devendo ser executada com guias, sarjetas, sinalização horizontal e vertical, calçada para pedestres, sistema de drenagem, e pavimentação asfáltica tipo IIICA indicada pela Prefeitura Municipal de Campinas, para veículos pesados (ônibus);

#### LEIA-SE:

Considerando que a contrapartida indicada acima é desproporcional ao empreendimento, conforme entendimento firmado através do Parecer Final nº. 00042/2019, **TRANSFERIMOS** o supracitado item/5.3 quando da implantação dos outros 03 (três) empreendimentos da empresa denominada "SOL INVEST Empreendimentos e Participações Ltda.", através dos pareceres finais nº. 00060, 00061 e 00062/GAPE - protocolos nºs. 2015/18/282 a 289; prots. 2016/18/87 a 94; e prot. 2016/18/95 a 102, de responsabilidade do mesmo empreendedor ora analisado neste ato.

Entendemos que qualquer que seja a escolha entre as opções 01 ou 02 (descrita no Parecer Final nº. 00042/2019), essa diretriz viária deverá ser executada com guias, sarjetas, sinalização horizontal e vertical, calçada para pedestres, sistema de drenagem e pavimentação asfáltica tipo IIICA indicada pela Prefeitura Municipal de Campinas para veículos pesados (ônibus).

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Havendo interesse no prosseguimento dos procedimentos de aprovação do projeto, mais especificamente na etapa da Licença de Instalação e Alvará de Execução, deverá ser formalizado o Termo de Acordo e Compromisso das condicionantes relacionadas neste parecer em complemento das contrapartidas elencadas nos **pareceres finais nºs. 00033/2019 e 00042/2019**, bem como, à apresentação de garantias.

Este Parecer Final tem validade pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de sua emissão.

Campinas, 07 de janeiro de 2021

**ANDRÉ LUIZ DE CAMARGO VON ZUBEN**

Secretário Municipal de Gestão e Controle e Presidente do GAPE

**RENATO NIVEO GUIMARÃES MESQUITA**

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**ROGÉRIO MENEZES DE MELLO**

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**CARLOS JOSÉ BARREIRO**

Secretário Municipal de Infraestrutura

**AYRTON CAMARGO E SILVA**

Presidente da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC

**PETER PANUTTO**

Secretário Municipal de Justiça

**MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR**

Presidente da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento de Campinas S/A. - SANASA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### HOMOLOGAÇÃO

**Processo Administrativo:** PMC.2019.00013720-53

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Pregão nº 001/2021 - Eletrônico

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC, na modalidade local, para linhas analógicas.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 3427966, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 3428017, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão nº 001/2021, referente ao objeto em epígrafe, com o valor global estimado, para 12 (doze) meses, de R\$ 230.539,08 (duzentos e trinta mil, quinhentos e trinta e nove reais e oito centavos), ofertado pela empresa adjudicatária **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização da despesa nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações;
- à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
- à Procuradoria Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
- à Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências.

Campinas, 08 de fevereiro de 2021

**MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCONI**

Secretária Municipal de Administração

### COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

**Processo Administrativo:** PMC.2021.00000505-15

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:** Pregão nº 010/2021 - Eletrônico

**Objeto:** Registro de Preços de *tablets* para uso educacional.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulada por interessado, em relação ao Edital da licitação em epígrafe, está disponível no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Campinas, 09 de fevereiro de 2021

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**

Diretor do Departamento Central de Compras

### AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

**Pregão nº 017/ 2021 - Eletrônico-Processo Administrativo nº PMC. 2020.00057513 - 17 - Interessado:** Secretaria Municipal de Educação - **Objeto:** Re-

gistro de Preços de máscaras reutilizáveis de tecido. - **Recebimento das Propostas dos itens de 01 a 05:** das 08h do dia 23/02/21 às 09h30min do dia 24/02/21 - **Abertura das Propostas dos itens de 01 a 05:** a partir das 09h30min do dia 24/02/21 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h30min do dia 24/02/21 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 10/02/21, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro Raphael Bernardes pelo telefone (19) 2116-0641.

Campinas, 09 de fevereiro de 2021

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**

Diretor do Departamento Central de Compras

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### RESOLUÇÃO Nº 03/2021

*Dispõe sobre os procedimentos para registro e inscrição de entidades não governamentais com fins não econômicos e inscrição das entidades governamentais e seus programas de proteção e socioeducativos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinas - (CMDCA - Campinas) e procedimentos de renovação e cancelamento dos mesmos.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Campinas, nesta resolução denominado tão somente CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 14.697/13; CONSIDERANDO, os artigos 86, 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 71/2001 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Socioeducativo das governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atendimento;

CONSIDERANDO a Resolução nº 27/03 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA Campinas, que regulamenta os programas de acolhimento institucional no Município de Campinas;

#### RESOLVE:

#### CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** Estabelecer procedimentos para o registro de entidades não governamentais com fins não econômicos e inscrição de seus programas, bem como inscrição do programas das entidades governamentais, destinados a crianças e adolescentes no Município de Campinas nos termos dos Artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como para revalidação e cancelamento dos mesmos.

#### CAPÍTULO II - DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO E SOCIEDUCATIVOS

**Art. 2º** Conforme disposição do Art. 90 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente, as entidades de atendimento governamentais e não governamentais são responsáveis pela manutenção das próprias unidades e pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de:

- orientação e apoio sociofamiliar (P-01);
- apoio socioeducativo em meio aberto (P-02);
- colocação familiar (P-03);
- acolhimento institucional (P-04);
- prestação de serviços à comunidade (P-05);
- liberdade assistida (P-06);
- semiliberdade (P-07);
- internação (P-08)

**Parágrafo único.** As entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no CMDCA, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária do Município.

#### CAPÍTULO III - DA OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO E INSCRIÇÃO

##### Seção I - Das Entidades não governamentais

**Art. 3º** As entidades de atendimento não governamentais que tenham por objetivo executar programas de proteção e socioeducativos a crianças e adolescentes, devem ser registradas no CMDCA, assim como promover a inscrição de seu(s) programa(s), especificando o(s) regime(s) de atendimento conforme estabelece o artigo 2º desta Resolução.

**Art. 4º** São condições indispensáveis para a concessão de registro das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes:

- ter personalidade jurídica;
- ter por objetivo e finalidade, elaborar, executar e manter programas de proteção e socioeducativos de atendimento a crianças e adolescentes;
- ter fins não econômicos e destinar a totalidade de recursos apurados ao atendimento de suas finalidades estatutárias.

**Art. 5º** As entidades de atendimento não governamentais que pretendam além do registro junto ao CMDCA para funcionamento, o recebimento de recursos públicos, inclusive subvenção social, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, deverão ainda ser regidas por normas de organização interna que prevejam expressamente:

- objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- que, em caso de dissolução o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- possuir:

a) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

##### Seção II - Das Entidades governamentais

**Art. 6º** As entidades de atendimento governamentais que tenham por objetivo executar programas de proteção e socioeducativos a crianças e adolescentes, devem promover a inscrição de seu(s) programa(s), especificando o(s) regime(s) de atendimento conforme estabelece o artigo 2º desta Resolução.

#### CAPÍTULO IV - DOS PROCEDIMENTOS DE REGISTRO E INSCRIÇÃO

##### Seção I - Das Entidades não governamentais

**Art. 7º** Para a concessão inicial do registro e inscrição de seu (s) programa (s), as entidades de atendimento não governamentais deverão protocolar seu requerimento junto à Secretaria do CMDCA através de processo administrativo eletrônico, SEI - Sistema Eletrônico de Informação.

§ 1º Para acesso ao peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o(s) representante(s) legal(is) da entidade ou organização da sociedade civil que ainda não possuem acesso ao sistema, deverá(ão) cadastrar-se como usuário(s) externo(s) no SEI, mediante preenchimento de formulário disponível no endereço eletrônico <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo> e apresentação dos documentos pessoais solicitados pelo e-mail automático gerado nesse procedimento.

§ 2º Havendo previsão estatutária, o(s) representante(s) legal(is) poderá(ão) designar procurador(es) para efetuar o peticionamento eletrônico e este(s) deverá(ão) cadastrar-se como usuário(s) externo(s) no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, mediante preenchimento de formulário disponível no endereço eletrônico indicado no § 1º, apresentação de documentos pessoais e procuração.

§ 3º A senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI é pessoal e intransferível, e o teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do usuário do sistema, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa pelo uso indevido.

§ 4º As orientações sobre os procedimentos para a abertura do processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI estão em Manual específico, disponível no endereço eletrônico: <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>.

**Art. 8º** Os atos processuais em meio digital consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o qual fornecerá recibo de protocolo.

**Parágrafo único.** Serão considerados tempestivos os atos processuais em meio digital praticados até as 23h59m (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do protocolo, no horário oficial de Brasília.

**Art. 9º** A(s) Entidade(s) deverá(ão) instruir o seu requerimento de concessão de registro inicial ou de inscrição de seu(s) programa(s) atendendo aos seguintes requisitos de ordem obrigatória, sob pena de indeferimento:

- I - ofício-requerimento conforme **Anexo I - Modelo A** subscrito pelo representante legal;
- II - plano de trabalho estruturado conforme modelo do Anexo II;
- III - Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório;
- IV - Cópia da última ata de eleição e posse que conste a direção atual da entidade registrada em cartório;
- V - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, contendo descrição de atividade econômica em consonância com a finalidade estatutária.

§ 1º Em caso de inscrição de novo Programa após o registro inicial, a entidade deverá apresentar o pedido nos moldes do Anexo I - A e apresentar os documentos previstos nos incisos II a V deste artigo.

§ 2º O registro das entidades que tenham por objetivo a proteção e o desenvolvimento do adolescente no mundo do trabalho e a inscrição de programas de aprendizagem profissional, permanecem regidos pelas disposições da Resolução CMDCA n.º 39/2013 ou outra que vier a substituí-la e, concomitantemente com esta Resolução quanto ao peticionamento do SEI - Sistema Eletrônico de Informação, devendo instruir seu requerimento também com os seguintes documentos:

- a) Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório;
- b) Cópia da última ata de eleição e posse que conste a direção atual da entidade registrada em cartório;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, contendo descrição de atividade econômica em consonância com a finalidade estatutária.

#### **Seção II - Das Entidades governamentais**

**Art. 10º** As entidades governamentais responsáveis pelo atendimento a crianças e adolescentes deverão proceder a inscrição de seus programas e serviços, especificando os regimes de atendimento, definidos no artigo 2º desta Resolução.

**Art. 11º** Para a concessão inicial da inscrição do seu(s) programa(s), a organização governamental deverá protocolar junto à Secretaria do CMDCA os documentos arrolados a seguir e atendendo ao disposto no art. 7º, e seguintes desta Resolução quanto ao peticionamento do SEI - Sistema Eletrônico de Informação:

- I - ofício-requerimento conforme **Anexo I - Modelo B**, dirigido à Presidência do CMDCA, informando;
- II - plano de trabalho estruturado conforme modelo do Anexo II;
- III - Comprovação da representação legal (nomeação) do gestor do programa governamental, bem como do responsável técnico e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

#### **CAPÍTULO V - DA COMISSÃO PERMANENTE DE REGISTROS**

**Art. 12** Conforme previsão do art. 12, inciso VIII, da Lei Municipal n.º 14.697/2013, fica instituída a Comissão Permanente de Registros, composta por 3 (três) conselheiros eleitos entre seus pares, dentre os quais será nomeado(a) um(a) coordenador(a), cujo mandato não excederá ao do colegiado do CMDCA especialmente constituída para:

- I - proceder a análise dos pedidos de inscrições e registros, bem como suas alterações, exarando pareceres a serem submetidos ao Colegiado do CMDCA;
- II - atuar por demanda do Colegiado, do Poder Judiciário e do Ministério Público, nos casos de denúncia contra as entidades de atendimento visando apuração da manutenção ou não das condições iniciais da concessão de registro.

- III - oferecer subsídios para:
  - a) o aperfeiçoamento da sistemática de registro das entidades e inscrição de programas governamentais e não governamentais;
  - b) a implementação de estratégia de ação do CMDCA, para o incentivo ao cumprimento amplo e efetivo da determinação legal de registro de programas já em funcionamento no município;
  - c) identificação de demanda por programas;

- IV - promover a articulação das ações entre os Conselhos no que diz respeito a suas atribuições, a fim de garantir maior agilidade na operacionalização de registros, resguardadas as prerrogativas de avaliação específica pelo Colegiado do CMDCA, a qualquer tempo.

**Parágrafo único.** Todo ato praticado pela Comissão Permanente de Registros que implique qualquer alteração no registro ou na inscrição de seu(s) programa(s), deve ser objeto de notificação formal à entidade, para querendo, apresente manifestação, garantindo os princípios constitucionais de contraditório e ampla defesa.

**Art. 13** A Comissão Permanente de Registros terá até 15 (quinze) dias úteis para tomar conhecimento e estabelecer os encaminhamentos pertinentes em cada procedimento que lhe for submetido para exame e parecer, podendo formular pedido justificado de ampliação de prazo por mais 15 (quinze) dias úteis, quando necessário.

**Parágrafo Único.** O prazo de 15 (quinze) dias mencionado no caput é contado cada vez que o processo for submetido à Comissão Permanente de Registros para análise.

**Art. 14** A Comissão Permanente de Registros analisará o plano de trabalho e poderá solicitar parecer técnico à Secretaria Municipal responsável pela Política Pública pertinente às ações propostas.

§ 1º No caso de processos encaminhados para parecer técnico nos termos do art. 14, o prazo de 15 (quinze dias) mencionado no Art. 13 será contado a partir da entrada do processo na Comissão de Registro.

§ 2º A Secretaria Municipal responsável pela Política Pública pertinente às ações propostas ou demais órgãos que a Comissão entender necessário a consulta/parecer para subsidiar a análise do pedido de registro e/ou inscrição, deverão se atentar para a celeridade e razoável duração do processo, sugerindo que o parecer seja realizado dentro de um prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**Art. 15** A Comissão Permanente de Registros poderá solicitar às entidades, informações complementares e/ou documentos, a fim de subsidiar a análise do pedido de registro e/ou inscrição, ficando estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para o cumprimento da solicitação, sob pena de indeferimento do pedido.

**Art. 16** Recebido o relatório técnico dos órgãos competentes pelas avaliações, a Comis-

são Permanente de Registros, por seu(a) coordenador(a), encaminhará parecer favorável ou não à Diretoria Executiva, para inclusão em pauta para ser submetido à deliberação do Colegiado.

#### **CAPÍTULO VI - DA CONCESSÃO DO REGISTRO OU INSCRIÇÃO**

**Art. 17** Após aprovação pelo Colegiado do registro inicial à entidade não governamental e inscrição de seus programas, a Secretaria do CMDCA atribuirá um número, publicando-o no Diário Oficial do Município na forma de resolução e expedirá um Atestado conforme **Anexo IV - Modelo A**.

**Art. 18** A outorga de registro inicial à entidade não governamental será dada em caráter provisório, com validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, devendo ao final deste prazo ser protocolado relatório qualitativo de atividades (**Anexo III**) bem como registro fotográfico que atestem o padrão do atendimento, para análise das condições para concessão de registro definitivo, mediante Sistema Eletrônico de Informações - SEI, dirigido à Presidência do CMDCA.

§ 1º A não apresentação do relatório qualitativo no prazo estabelecido no *caput* deste artigo, implicará no cancelamento do registro, gerando a necessidade de nova solicitação de registro inicial, caso haja interesse pela entidade.

§ 2º Apresentado pela entidade não governamental o relatório qualitativo no prazo previsto no *caput*, comprovando a manutenção das condições inicialmente apresentadas, será concedido pelo CMDCA o Registro definitivo, publicando-o no Diário Oficial do Município na forma de resolução e expedirá um Atestado conforme **Anexo IV - Modelo C**.

**Art. 19** Aprovada a inscrição do programa governamental pelo colegiado, a Secretaria do CMDCA atribuirá um número de inscrição publicando-o no Diário Oficial do Município na forma de resolução e expedirá um Atestado conforme **Anexo IV - Modelo B**.

**Art. 20** O registro e inscrição terão validade de 4 (quatro) anos, cabendo ao CMDCA reavaliar o cabimento de sua renovação.

#### **CAPÍTULO VII - DO INDEFERIMENTO E CANCELAMENTO DO REGISTRO OU INSCRIÇÃO**

##### **Seção I - Do Indeferimento**

**Art. 21** O CMDCA, fundamentadamente, indeferirá o registro ou inscrição à entidade de atendimento ou programa que não cumprir os requisitos previstos no Capítulo III e procedimentos previstos no Capítulo IV, ambos desta resolução.

**Art. 22** Em caso de indeferimento do pedido de registro ou da inscrição, o CMDCA oficiará a entidade interessada, dando-lhe ciência e justificativa da decisão, podendo o interessado recorrer da mesma, no prazo de 15 (quinze) dias, mediante Sistema Eletrônico de Informações - SEI, dirigido à Presidência do CMDCA.

**Art. 23** Os recursos interpostos na forma do artigo antecedente, serão analisados previamente pela Comissão Permanente de Registros, que emitirá parecer circunstanciado, a ser submetido ao Colegiado, que deverá decidir pela manutenção do indeferimento ou poderá reconsiderar.

**Art. 24** Provido o recurso, será atribuído à entidade e/ou ao programa um número de registro, nos termos do Capítulo VI desta Resolução;

##### **Seção II - Do cancelamento**

**Art. 25** O Registro ou Inscrição será(ão) cancelado(s) quando a entidade:

- I - apresentar irregularidades técnicas ou administrativas incompatíveis com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, com a presente Resolução e outras normas vigentes;
- II - interromper suas atividades por período superior a 6 (seis) meses, sem motivo justificado;
- III - deixar de executar o Programa inscrito na forma do Plano de Trabalho;
- IV - encerrar suas atividades de fato ou juridicamente;
- V - deixar de cumprir os requisitos para revalidação.

**Art. 26** O cancelamento do registro de entidades e/ou inscrição de programa(s), ocorrerão por deliberação do Colegiado, em processo iniciado formalmente a partir da ciência dos fatos que possam ensejar o cancelamento, devendo ser observado o contraditório e ampla defesa.

**Art. 27** O cancelamento do registro de entidades e/ou inscrição de programa(s) deverá estar fundamentado em provas de descumprimento do Plano de Trabalho, da Lei Federal n.º 8.069/1990, da presente Resolução, legislação vigente, bem como de deliberações do Colegiado.

**Art. 28** Em caso de cancelamento de registro de entidades e/ou da inscrição de programa(s), o CMDCA oficiará a entidade, dando-lhe ciência e justificativa da decisão, podendo a interessada recorrer da mesma, no prazo de 15 (quinze) dias, mediante Sistema Eletrônico de Informações - SEI, dirigido à Presidência do CMDCA.

**Art. 29** Os recursos interpostos deverão ser submetidos à análise prévia da Comissão Permanente de Registros, que emitirá parecer circunstanciado, para deliberação do Colegiado, que deverá decidir acerca da manutenção do cancelamento ou pela reconsideração.

**Art. 30** Em caso de cancelamento, em especial o decorrente de reiteradas infrações cometidas pela entidade de atendimento, que coloquem em risco os direitos assegurados às crianças e adolescentes, deverá ser o(s) fato(s) comunicado(s) ao Ministério Público ou representado perante autoridade judiciária competente para as providências cabíveis, inclusive suspensão das atividades ou dissolução da entidade;

#### **CAPÍTULO VIII - DA REVALIDAÇÃO BIANUAL**

**Art. 31** O CMDCA publicará a cada 2 (dois) anos a abertura de processo visando a revalidação dos registros e inscrições de entidades e programas, devendo os documentos serem protocolizados mediante peticionamento do SEI - Sistema Eletrônico de Informação até o último dia útil do mês de abril dos anos ímpares.

**Art. 32** As entidades que obtiverem o registro e inscrição inicial ou definitivo do seu Programa no ano em que o CMDCA convocar para revalidação, estão dispensadas de apresentar documentos.

**Art. 33** São critérios para revalidação dos registros e inscrições:

- I - o efetivo respeito às regras desta resolução, bem como àquelas relativas à modalidade de atendimento prestado, expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme artigos 87 e 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- II - a qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido;
- III - os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituída, quando se tratar de programas de acolhimento institucional ou familiar.

##### **Seção I - Das entidades não governamentais**

**Art. 34** Para revalidação dos registros e inscrições, as entidades não governamentais deverão seguir os procedimentos para a concessão inicial devendo apresentar os documentos previstos no Capítulo IV, bem como ofício-requerimento conforme **Anexo I - Modelo C**.

**Parágrafo único.** As entidades já registradas e os programas já inscritos no CMDCA que não apresentarem a documentação necessária no prazo determinado ou não atenderem as adequações e orientações apontadas pelo Conselho, no que se refere a inobservância dos princípios estabelecidos na Lei Federal n.º 8.069/90, terão seu registro ou inscrição cancelados, nos termos do inciso IV do Art. 23 desta Resolução.

##### **Seção II - Das entidades governamentais**

**Art. 35** As organizações governamentais que possuírem programa(s) já inscrito(s) no CMDCA, deverão apresentar no mesmo período da revalidação através do peticionamento do SEI - Sistema Eletrônico de Informação:

- a) ofício-requerimento conforme **Anexo I - Modelo D** dirigido à Presidência do CMDCA, solicitando a revalidação da inscrição de seu(s) programa(s);
- b) Plano de trabalho do(s) programa(s) para o ano vigente, estruturado nos termos do **Anexo II** desta Resolução.

§ 1º O programa já inscrito no CMDCA que não apresentar a documentação necessária no prazo determinado ou não atender às adequações e orientações apontadas pelo Conselho, no que se refere a inobservância dos princípios estabelecidos na Lei Federal n.º 8.069/90, terá

seu registro ou inscrição cancelados, nos termos do inciso V do Art. 25 desta Resolução.  
**§ 2º** Caso a organização governamental apresente interesse em reaver a inscrição de seu(s) programa(s) junto ao CMDCA, deverá seguir os procedimentos para a concessão inicial da inscrição.

**Art. 36** Ressalvada a exceção indicada no Art. 31, todas as entidades deverão apresentar, quando convocadas, a documentação necessária para a revalidação do registro e inscrição bianual.

**Art. 37** As entidades de atendimento estarão obrigadas a comunicar imediatamente ao CMDCA alteração de finalidades estatutárias e/ou de suas ações, ou sua extinção, para a devida alteração cadastral e a necessária comunicação ao Conselho Tutelar, Ministério Público e Vara da Infância e da Juventude.

**Art. 38** O CMDCA oficiará regularmente ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário para informar sobre o deferimento ou indeferimento do registro das entidades de atendimento e a inscrição dos programas

## CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 39** O CMDCA manterá arquivo dos registros, das inscrições e de suas respectivas alterações.

**Art. 40** Esta Resolução, aprovada pelo Colegiado do CMDCA em sua Reunião Ordinária de 12 de janeiro de 2021 entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Campinas, 09 de fevereiro de 2021  
**CARLOS RENÉ FERNANDES DE OLIVEIRA**  
 Presidente do CMDCA

### Anexo I - Modelo A Ofício - Registro Inicial e Inscrição de Programa (Entidade não governamental)

A(o) Sr(a)  
 (nome do(a) presidente atual)  
 Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Campinas (razão social), neste ato representada por seu(sua) representante legal ( nome completo) em cumprimento ao estabelecido na Resolução CMDCA n.º 03/2021 encaminha os documentos abaixo relacionados para solicitar a **concessão inicial do registro**, bem como da **inscrição do(s) seu(s) programa(s)** \_\_\_\_\_ inscrito (s) no(s) regime(s) de atendimento de acordo com o Art. 2º da referida Resolução (P1, P2, P3,?.):  
 · Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;  
 · Cópia do Estatuto Social atualizado;  
 · Ata de Eleição e Posse da Diretoria;  
 · Plano de Trabalho do programa a ser inscrito conforme Anexo II da Resolução CMDCA n.º 03/2021.  
 Campinas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

(assinatura do(a) representante legal)

### Anexo I - Modelo B Ofício - Inscrição Inicial (Entidade Governamental)

A(o) Sr(a)  
 (nome do(a) presidente atual)  
 Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Campinas O(a) (nome do órgão) , neste ato representado por (nome do representante) em cumprimento ao estabelecido na Resolução CMDCA n.º 03/2021 encaminha os documentos abaixo relacionados para solicitar a **concessão inicial da inscrição** do (nome do programa) inscrito no(s) regime(s) de atendimento (P1, P2, P3,?.):  
 · Plano de Trabalho do programa a ser inscrito conforme Anexo II da Resolução CMDCA n.º 03/2021;  
 · Comprovação de representação legal (nomeação) do(a) gestor(a) do programa governamental e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.  
 Campinas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

(assinatura do(a) representante legal)

### Anexo I - Modelo C Revalidação de Registro e Inscrição de Programas (Entidade não governamental)

A(o) Sr(a)  
 (nome do(a) presidente atual)  
 Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Campinas (razão social da OSC), neste ato representada por seu representante legal (nome do representante) em cumprimento ao estabelecido na Resolução CMDCA n.º 03/2021 encaminha os documentos abaixo relacionados para **revalidação bianual de registro** do (nome do programa) inscrito no(s) regime(s) de atendimento (P1, P2, P3,?.) e inscrito neste CMDCA sob o n.º \_\_\_\_:  
 · Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;  
 · Cópia do Estatuto Social atualizado;  
 · Ata de Eleição e Posse da Diretoria;  
 · Plano de Trabalho do programa conforme Anexo II da Resolução CMDCA n.º 03/2021.

(assinatura do representante legal)

### Anexo I - Modelo D Revalidação de Inscrição (Entidade Governamental)

(nome do presidente atual)  
 Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Campinas O(a) (nome do órgão) , neste ato representado por (nome do representante) em cumprimento ao estabelecido na Resolução CMDCA n.º 03/2021 encaminha o Plano de Trabalho para solicitar a **revalidação bianual de inscrição** do (nome do programa) inscrito no(s) regime(s) de atendimento (P1, P2, P3,?.):

(assinatura do representante legal)

## PAPEL TIMBRADO ANEXO II

### PLANO DE TRABALHO DA ORGANIZAÇÃO E/OU PROGRAMA

#### 1- DADOS INSTITUCIONAIS

- Nome da Instituição ou órgão público
- N.º de inscrição no CMAS (se tiver);
- CNPJ;
- Endereço;
- Telefone;
- Email: HomePage;

Finalidade Estatutária:

Identificação da Diretoria (se for organização não-governamental) Diretoria: Nome e Mandato  
 REDE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS: com parceiros externos Envolve apenas pessoas jurídicas; especificar o nome dos parceiros e as ações desenvolvidas.

Tipos de parcerias: financiador: provê recursos financeiros para a execução de projetos e/ou ações executor: realiza os projetos e/ou ações que beneficiam as entidades. doador: doa produtos para a viabilização da execução de projetos e/ou prestador de serviços (técnicos, administrativos e/ou operacionais).fornecimento de serviços a título gratuito.

Obs.: no caso específico de parcerias com o Poder Público, especificar o órgão. Nome do Parceiro e Ações desenvolvidas

#### JUSTIFICATIVA

##### 5.1 HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO (Não se aplica às entidades governamentais)

5.2 DIAGNÓSTICO Conhecimento dos fatores que influenciam uma situação problemática. perfil do público alvo: população, renda, atividade profissional, chefia familiar, faixa etária, aspectos habitacionais, educacionais e culturais, nível socioeconômico; perfil da comunidade: equipamentos sociais existentes (postos de saúde, escolas, hospitais, entre outros), infraestrutura (saneamento básico, iluminação pública, vias de acesso), vulnerabilidade social da comunidade de acordo com mapa da inclusão/exclusão de Campinas e/ou outras fontes. (Mencionar as fontes).

5.3 CONTEXTUALIZAÇÃO: Encadeamento de argumentos que justifiquem as ações expostas no plano a partir do diagnóstico apresentado previamente.  
 PROJEÇÃO DE ATENDIMENTOS 0 A 3 ANOS 4 A 6 ANOS 6 A 14 ANOS 15 A 24 ANOS  
 RECURSOS HUMANOS (remunerado/voluntário) CARGO/FUNÇÃO FORMAÇÃO CARGA HORÁRIA  
 RECURSOS FINANCEIROS Apresentação das receitas e despesas da instituição para o desenvolvimento de seu Plano de trabalho.

PROJETOS E PROGRAMAS A partir das orientações abaixo apresentar as ações desenvolvidas pela entidade:

- Título;
- responsável técnico e /n.º de inscrição no conselho de classe
- público alvo;
- período de realização;

- objetivo geral e específico;
- metodologia;
- metas e ;
- custos
- Campinas (data)
- Assinatura do representante legal Ou
- Assinatura do responsável técnico

## PAPEL TIMBRADO ANEXO III RELATÓRIO QUALIQUANTITATIVO

- Identificação da Organização:
  - Razão Social:
  - CNPJ:
  - Endereço:
  - Telefone:
  - Email:
  - HomePage:
  - Representante Legal:
  - Responsável Técnico:
  - Histórico da Entidade:
  - Finalidade Estatutária:
- Certificações
- Horário de Funcionamento
- Descrição dos Serviços e/ou Atividades desenvolvidas pela Entidade Número de crianças e adolescentes beneficiados Número de famílias atendidas Atividades desenvolvidas, carga horária, periodicidade Recursos Humanos Envolvidos (remunerados e voluntários) Principais atividades desenvolvidas no período Resultados Alcançados (Avaliação) Fotos das Atividades Desenvolvidas Assinatura do representante legal ou Assinatura do responsável técnico

## ANEXO IV Modelo A Atestado de Registro Inicial em caráter provisório e Inscrição (Programa não Governamental)

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinas, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 14.697/2013, nos termos da Resolução nº 03/2021 deste Conselho e parecer da Comissão Permanente de Registros que analisou os documentos apresentados,

#### Resolve:

Conceder o Registro inicial em caráter provisório à (Nome da entidade) \_\_\_\_\_, atestando ser uma entidade da rede de atenção e garantia dos direitos da criança e do adolescente do município de Campinas e a inscrição ao seu(s) Programa(s): (nome) (I - orientação e apoio sociofamiliar (P-01); II - apoio socioeducativo em meio aberto (P-02); III - colocação familiar (P-03); IV - acolhimento institucional (P-04); V - prestação de serviços a comunidade (P-05); VI - liberdade assistida (P-06); VII - semiliberdade (P-07); VIII - internação (P-08), junto ao CMDCA/Campinas, sob o n.º \_\_\_\_\_, devendo em seis (6) meses apresentar relatório quali quantitativo para a concessão definitiva. Campinas, (data).

Presidente do CMDCA/Campinas

## ANEXO IV Modelo B Atestado de Inscrição (Governamental)

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinas, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 14.697/13, nos termos da Resolução nº 03/2021 deste Conselho e parecer da Comissão Permanente de Registros que analisou os documentos apresentados,

#### Resolve:

Conceder a inscrição ao “Programa \_\_\_\_\_” sob o n.º \_\_\_\_\_ (I - orientação e apoio sociofamiliar (P-01); II - apoio socioeducativo em meio aberto (P-02); III - colocação familiar (P-03); IV - acolhimento institucional (P-04); V - prestação de serviços a comunidade (P-05); VI - liberdade assistida (P-06); VII - semiliberdade (P-07); VIII - internação (P-08), executado pela(o) \_\_\_\_\_(nome entidade governamental). Campinas, (data).

Presidente do CMDCA/Campinas

## ANEXO IV Modelo C REGISTRO DEFINITIVO (NÃO GOVERNAMENTAL)

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinas, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº14.697/13, nos termos da Resolução nº 03/2021 deste Conselho e fundamentada na análise dos documentos apresentados,

#### Resolve:

Conceder a registro DEFINITIVO da entidade “(NOME DA ENTIDADE)”, CNPJ: (Nº CNPJ), situada na (ENDEREÇO), sob o n.º (000), e a inscrição de seu Programa( I - orientação e apoio sociofamiliar (P-01); II - apoio socioeducativo em meio aberto (P-02); III - colocação familiar (P-03); IV - acolhimento institucional (P-04); V - prestação de serviços a comunidade (P-05); VI - liberdade assistida (P-06); VII - semiliberdade (P-07); VIII - internação (P-08), atestando ser uma entidade da rede de atenção e garantia dos direitos da criança e do adolescente do município de Campinas.

Este atestado é válido até 30 de abril de 20 \_\_\_\_.  
 Campinas, (data).

Presidente do CMDCA/Campinas

# SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DE TURISMO

## DEPARTAMENTO DE TURISMO

### ATA DA 77ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE APOIO AO TURISMO - FATUR

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2.021, às 9h00, realizou-se na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo da Prefeitura Municipal de Campinas - situada na Avenida Anchieta, nº 200, 15º andar - Campinas/SP., a 77ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do FATUR, com as seguintes presenças: **Adriana Flosi** - Presidente do Fatur e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo; **Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan** - vice-presidente do Fatur e Diretora do Departamento de Turismo; conselheiros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo **Juliana Midori Asato Tomishima** - Coordenadora de Eventos e Promoções do Departamento de Turismo; **Eros de Marconsini e Vizel** - Coordenador de Planejamento e Informação do Departamento de Turismo e **Delza Mara Pivato de Paula** - Agente de Suporte Técnico do Departamento de Turismo e Secretária Executiva do Fatur e como convidadas **Cláudia Carvalhaes** - Assessoria Financeira e **Angélica Soares** Assessoria Técnica da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e de Turismo. A Presidente Adriana Flosi iniciou a reunião, passando à palavra a vice-presidente Alexandra Caprioli, que iniciou a reunião informando o valor do saldo em conta do FATUR de R\$ 387.064,25 (trezentos e oitenta e sete mil, sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). Após discorreu sobre a importância do planejamento e estruturação do Turismo para a retomada de eventos após a pandemia. Assim como a necessidade de ajustes para regularização da Lei do Fatur e regimento interno. Também foram abordados o andamento dos convênios federais. E discutido sobre a necessidade da produção de um novo material institucional atualizado de Campinas para apresentação a empresários e turistas. 1) Tarifas bancárias no Banco do Brasil, referente à movimentação dos recursos do Fundo de Apoio ao Turismo referente ao exercício de 2.021. Custo anual estimado de R\$ 1.000,00 (mil reais). Em ato contínuo, foi posto em discussão, e aprovadas por unanimidade de todas as solicitações e deliberações, conforme acima exposto. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lido a Ata assinada por todos os presentes.



**Adriana Flosi**

Presidente do Conselho Diretor FATUR

**Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan**

Vice Presidente do Conselho Diretor FATUR

**Delza Mara Pivato de Paula**

Agente de Suporte Técnico do Departamento de Turismo e Secretária executiva do Fatur

**Eros de Marconsini e Vizel**

Coordenador de Planejamento e Informação do Departamento Turismo

**Juliana Midori Asato Tomishima**

Coordenadora de Eventos e Promoções do Departamento de Turismo

**Cláudia Carvalhaes**

Assessoria Financeira da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo

**Angélica Soares**

Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo

Campinas, 01 de fevereiro de 2021

**DELZA MARA PIVATO DE PAULA**  
Secretária Executiva**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**COMUNICADO SME Nº013, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

**COMUNICA:**

1. A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **SUPERVISOR EDUCACIONAL** no Núcleo de Ação Descentralizada - NAED LESTE.
2. A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.
3. A inscrição dos profissionais realizar-se-á no NAED LESTE, localizado à rua Pe. Domingos Guianini nº 276, Pq Alto do Taquaral, Campinas-SP.
4. O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

**Cargo:** Supervisor Educacional**Unidade Educacional:** NAED LESTE - Bloco 27

EMEF Orlando Carpino  
CEI Lions Clube  
CEI Prof José Pires Neto  
Escola Contemporânea  
Escola Contemporânea  
Centro Comercial Educacional Brasinha  
Berçário de Estímulo Aprendizagem Brasinha  
Escola de Educação Infantil Berçário Traço Baby  
Campinas, 09 de fevereiro de 2021

**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação**COMUNICADO SME Nº014, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

**COMUNICA:**

1. A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **SUPERVISOR EDUCACIONAL** no Núcleo de Ação Descentralizada - NAED LESTE.
2. A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.
3. A inscrição dos profissionais realizar-se-á no NAED LESTE, localizado à rua Pe. Domingos Guianini nº 276, Pq Alto do Taquaral, Campinas-SP.
4. O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

**Cargo:** Supervisor Educacional **BLOCO 29**

	UNIDADES EDUCACIONAIS	PORTARIA
<b>BLOCO Nº 29</b>	1-ELVIRA MURARO	
	1-CEI PEZINHOS DESCALÇOS	
	2-CEI COMECINHO DE VIDA	
	-CEI Mª ANTONINA MENDONÇA DE BARROS	
	1-ESCOLA INFANTIL ELEFANTINHO AZUL	SME 15/2004
	1- ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARTE & MANHA	SME 39/2017
	2-ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E BERÇÁRIO BBBABY	SME 62/2017

Campinas, 09 de fevereiro de 2021

**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação**COMUNICADO SME Nº015, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

**COMUNICA:**

1. A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **SUPERVISOR EDUCACIONAL** no Núcleo de Ação Descentralizada - NAED SUL.
2. A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.
3. A inscrição dos profissionais realizar-se-á no NAED SUL, localizado à rua Joaquim Vilac nº 999, Vila Teixeira, Campinas-SP.

4. O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

**Cargo:** Supervisor Educacional**Bloco 05** EMEF/EJA Gal Humberto de Souza Melo

CEI Prof Maria Isabel Baltar da Rocha Rodrigues

CEI Catarina Milani Manarini

CEI Bem Querer Anísio Spinola Teixeira

Escola de Educação Infantil Turma da Gigi

Campinas, 09 de fevereiro de 2021

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

**COMUNICADO SME Nº 016, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

**COMUNICA:**

1. A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **VICE DIRETOR**, no CEI Adão Emiliano/CEI Maria Célia Pereira, Naed Norte.
2. A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.
3. A inscrição dos profissionais realizar-se-á no CEI Adão Emiliano, localizado à Av Dr Armando Antonio D'Otaviano nº 15, VI San Martin Campinas-SP.
4. O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

**Cargo:** VICE-DIRETOR**Período:** Manhã/ Tarde**Unidade Educacional:** CEI Adão Emiliano/ CEI Maria Célia Pereira, Naed Norte

Campinas, 09 de fevereiro de 2021

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AUTORIZAÇÃO DE DESPESA****Processo Administrativo:** PMC.2020.00007433-75**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação**Assunto:** Pregão nº 112/2020 - Eletrônico**Objeto:** Registro de Preços de arroz.Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa a favor das empresas, conforme parecer do Comitê Gestor (3424649):- **CURIONI & BIOLLO LTDA.** com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 405/2020, no valor de R\$ 119.311,24 (cento e dezenove mil trezentos e onze reais e vinte e quatro centavos); e- **LMS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.** com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 406/2020, no valor de R\$ 46.071,52 (quarenta e seis mil setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Publique-se na forma da Lei.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos

Campinas, 09 de fevereiro de 2021

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AUTORIZAÇÃO DE DESPESA****Processo Administrativo:** PMC.2020.00048685-63**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação**Assunto:** Pregão nº 300/2020 - Eletrônico**Objeto:** Registro de Preços de arroz.Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa a favor das empresas, conforme parecer do Comitê Gestor (3418249):- **CERÉAIS CÉLIA LTDA.** com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 001/2021, no valor de R\$ 312.132,38 (trezentos e doze mil cento e trinta e dois reais e trinta e oito centavos);- **C.C.M - COMERCIAL CREME MARFIM LTDA.** com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 002/2021, no valor de R\$375.098,57 (trezentos e setenta e cinco mil noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos); e- **LMS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI.** com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 003/2021, no valor de 309.400,52 (trezentos e nove mil e quatrocentos reais e cinquenta e dois centavos).

Publique-se na forma da Lei.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos

Campinas, 09 de fevereiro de 2021

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AUTORIZAÇÃO DE DESPESA****Processo Administrativo:** PMC.2020.00000116-09**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação**Assunto:** Pregão nº 053/2020 - Eletrônico**Objeto:** Registro de Preços de macarrãoDiante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa a favor da empresa, conforme parecer do Comitê Gestor (3418107):- **MERENDA MAIS DE SUZANO ALIMENTOS EIRELI.** com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 336/2020, no valor de R\$ 116.517,28 (cento e dezesseis mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e oito centavos).

Publique-se na forma da Lei.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos

Campinas, 09 de fevereiro de 2021

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00046178-11

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:** Pregão nº 306/2020 - Eletrônico

**Objeto:** Registro de Preços de composto lácteo.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa a favor das empresas, conforme parecer do Comitê Gestor (3418174):

- **MZAMBONI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MERCADORIAS EM GERAL**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 002/2021, no valor de R\$1.113.750,00 (um milhão, cento e treze mil setecentos e cinquenta reais); e

- **GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 003/2021, no valor de R\$ 371.250,00 (trezentos e setenta e um mil duzentos e cinquenta reais).

Publique-se na forma da Lei.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos

Campinas, 09 de fevereiro de 2021

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

Publique-se na forma da Lei.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos  
Campinas, 08 de fevereiro de 2021

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo:** PMC.2019.00024233-52

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:** Pregão nº 270/2020 - Eletrônico

**Objeto:** Registro de Preços de refrigeradores e freezers

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa a favor das empresas:

- **COZIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**.com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 022/2021, no valor de R\$ 353.694,00 (trezentos e cinquenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais);

- **PROINOX EQUIPAMENTOS INOXÍDAVEIS EIRELI**.com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 023/2021, no valor de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais); e

- **FERRINI COMÉRCIO & CONSULTORIA LTDA - ME**.com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 024/2020, no valor de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

Publique-se na forma da Lei.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos

Campinas, 08 de fevereiro de 2021

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00000439-85

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:** Pregão nº 078/2020 - Eletrônico

**Objeto:** Registro de Preços de feijão e lentilha.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa a favor da empresa, conforme parecer do Comitê Gestor (3418009):

- **MULTICOM COMÉRCIO MÚLTIPLO DE ALIMENTOS LTDA**.com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 383/2020, no valor de R\$ 591.841,25 (quinhentos e noventa e um mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Publique-se na forma da Lei.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos

Campinas, 09 de fevereiro de 2021

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo:** PMC.2019.00047373-62

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:** Pregão Eletrônico 380/2019

**Objeto:** Registro de Preços de gabinete para recarga e armazenamento de dispositivos móveis

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa a favor da empresa:

- **MATEC AV IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA.- EPP**.com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 159/2020, no valor de R\$ 235.500,00 (duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais).

Publique-se na forma da Lei.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos

Campinas, 08 de fevereiro de 2021

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo:** PMC.2019.00049664-77

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:** Pregão nº 133/2020 - Eletrônico

**Objeto:** Registro de Preços de biscoito isento lactose.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa a favor da empresa, conforme parecer do Comitê Gestor (3417968):

- **SUPERFOOD ALIMENTOS LTDA**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 447/2020, no valor de R\$ 85.021,88 (oitenta e cinco mil vinte e um reais e oitenta e oito centavos).

Publique-se na forma da Lei.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos

Campinas, 08 de fevereiro de 2021

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

### PORTARIA FUMEC Nº 14/2021

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC), no uso das atribuições de seu cargo, e

CONSIDERANDO a Resolução Fumec nº 11, de 1º de dezembro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes e normas para cumprimento dos tempos pedagógicos no Centro de Educação Profissional de Campinas Prefeito Antonio da Costa Santos - Ceprocamp; CONSIDERANDO a Portaria SME nº 105, de 20 de dezembro de 2019, que homologa o Regimento Escolar Comum Específico do Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antonio da Costa Santos";

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir Comissão para a seleção de Projetos (HP), relativos à orientação de área (Professores Orientadores de Área) e à orientação de cursos externos (Professores Orientadores de Cursos Externos) do Centro de Educação Profissional de Campinas Prefeito Antonio da Costa Santos - Ceprocamp, composta pelos seguintes membros:

- Ana Regina Pinheiro, matrícula 10471 - representante do Núcleo de Coordenação Pedagógica do Ceprocamp;

- Andréa Jaconi, matrícula 807 - representante do Núcleo de Coordenação Pedagógica do Ceprocamp;

- Isaque Squarizi Carrilio, matrícula 10581 - representante do Núcleo de Coordenação Pedagógica do Ceprocamp;

- Nilson Robson Guedes Silva, matrícula 124.777-8 - representante da Supervisão Educacional da Secretaria Municipal de Educação de Campinas.

**Art. 2º** A Comissão, constituída por meio desta Portaria, deverá registrar todas as suas ações em ata circunstanciada e elaborar um relatório com uma lista de até 03 (três) projetos selecionados para cada área e/ou curso externo, que será encaminhado ao Gestor Público do Programa de Educação Profissional.

**Art. 3º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Esta Portaria revoga a Portaria Fumec nº. 01, de 23 de janeiro de 2020.

Campinas, 08 de fevereiro de 2021

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da Fumec

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00045836-40

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:** Pregão nº 261/2020 - Eletrônico

**Objeto:** Registro de Preços de gêneros alimentícios.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa a favor da empresa, conforme parecer do Comitê Gestor (3420419):

- **SUPERFOOD ALIMENTOS LTDA**.com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 602/2020, no valor de R\$ 44.544,15 (quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos).

Publique-se na forma da Lei.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos

Campinas, 08 de fevereiro de 2021

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo:** PMC.2019.00054474-90

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:** Pregão nº 163/2020 - Eletrônico

**Objeto:** Registro de Preços de pernil suíno cozido, feijão cozido e preparo para recheio de atum e de frango.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa a favor das empresas, conforme parecer do Comitê Gestor (3421952):

- **TEGEDA COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**.com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 519/2020, no valor de R\$ 42.075,00 (quarenta e dois mil setenta e cinco reais);

- **CELLIER ALIMENTOS DO BRASIL LTDA**.com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 520/2020, no valor de R\$ 37.830 (trinta e sete mil oitocentos e trinta reais);

- **SDT ASSESSORIA & REPRESENTAÇÃO - EIRELI - ME**.com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 521/2020, no valor de R\$ 16.995,75 (dezesseis mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos); e

- **DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**.com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 522/2020, no valor de R\$ 14.550,00 (quatorze mil quinhentos e cinquenta reais).

## HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DESPESAS

Processo Administrativo nº FUMEC 2020.00001565-93 Interessada: FUMEC.

Assunto: Pregão Eletrônico nº 001/2021.

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados em ENGENHARIA DE SEGURANÇA, MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, de modo a elaborar, cumprir, atualizar, coordenar e executar os itens abaixo descritos, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e outras legislações pertinentes (PPRA, LLCAT, AET e Realização Perícias Médicas), conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, vez que NÃO há recursos pendentes, em atendimento aos ditames das leis federais Nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RESOLVO:**

**1. HOMOLOGAR** o Pregão supramencionado, bem como **ADJUDICAR** e **AUTORIZAR A DESPESA** em favor da empresa **CLINICA DE FISIOTERAPIA INTE-**



**GRADA EIRELI - CNPJ 03.285.064/0001-74**, no valor global de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), devendo onerar o presente exercício no valor de R\$ **48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, e o restante onerar o exercício subsequente, sob a dotação orçamentária **60402.12.122.1020.4134.339039**.  
Publique-se na forma da lei.

**Encaminhe-se;**

- 1) À Procuradoria Jurídica para lavratura do **TERMO DE CONTRATO**;
- 2) À Gestão Administrativa e Financeira da **FUMEC** para as demais providências.

Campinas, 08 de fevereiro de 2021

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da Fumec

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

### RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO EDITAL DE CHAMAMENTO FIEC Nº 03/2020

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 81, VI da Lei Orgânica de Campinas, no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações e conforme disposto no artigo 12 do EDITAL DE CHAMAMENTO FIEC Nº 03/2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar de classificação e seleção das propostas, por linha de ação, apresentadas pelas organizações da sociedade civil visando a celebração de parcerias em regime de mútua colaboração para a execução de projetos esportivos e paradesportivos em conformidade com o disposto no EDITAL DE CHAMAMENTO FIEC Nº 03/2020, nos termos da tabela abaixo:

Nº	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROJETO	LINHA DE AÇÃO	PONTUAÇÃO			TOTAL	ABERTURA DO CNPJ	CLASSIFICAÇÃO
					QUESTO 01	QUESTO 02	QUESTO 03			
1	CLUBE RECREATIVO FLAMENGO	54.666.250/0001-94	FLAMENGUINHO 2021 – FÁBRICA DE CRAQUES, FONTE DE CIDADANIA	FORMAÇÃO	12	28	60	100	27/02/1986	1º
2	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ	46.072.666/0001-56	PRATIQUE HANDEBOL	FORMAÇÃO	8	21	42	71	03/04/1968	2º
3	ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CAMPINAS	33.115.090/0001-15	INCENTIVO AO ESPORTE	FORMAÇÃO	12	7	6	25	19/03/2019	REPROVADO
4	CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADRE SANTI CAPRIOTTI – CEI	51.903.532/0001-70	JITA KYOEI – PRINCÍPIO DA PROSPERIDADE E BENEFÍCIOS MÚTUOS	FORMAÇÃO	0	0	0	0	18/12/1981	REPROVADO
1	ASSOCIAÇÃO PARAOLÍMPICA DE CAMPINAS – APC	10.239.890/0001-42	ESPORTES SEM BARREIRA – NATAÇÃO	PARADESPORTO	12	28	60	100	04/07/2007	1º
2	ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES E CULTURA SUPERAÇÃO	17.869.245/0001-52	RUGBY EM CADEIRA DE RODAS GIGANTES	PARADESPORTO	12	28	60	100	01/03/2013	2º
1	ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES ADAPTADOS DE CAMPINAS – ADEACAMP	10.851.259/0001-08	RUGBY EM CADEIRA DE RODAS	PARADESPORTO E FORMAÇÃO	12	28	60	100	08/05/2009	1º
2	GADECAMP – GRUPO DE AMIGOS DEFICIENTES E ESPORTISTAS DE CAMPINAS	03.172.114/0001-07	GADECAMP – FORMANDO ATLETAS PARAOLÍMPICOS	PARADESPORTO E FORMAÇÃO	10	17,5	42	69,5	23/03/1999	2º
1	ASSOCIAÇÃO DOS ARQUEIROS DE CAMPINAS	27.122.162/0001-59	MIRANDO O PÓDIO	RENDIMENTO	12	28	60	100	13/10/2016	1º
2	CAMPINAS BASQUETE CLUBE	09.398.849/0001-30	CAMPINAS BASQUETE CLUBE: FORTALECENDO O ESPORTES EM CAMPINAS	RENDIMENTO	10	28	60	98	24/10/2007	2º
1	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL NIPO BRASILEIRA DA COLÔNIA TOZAN	54.152.962/0001-95	ARREMESSANDO PARA FUTURO	RENDIMENTO E FORMAÇÃO	12	28	60	100	21/11/1985	1º
2	PULO FUTSAL CAMPINAS	58.385.626/0001-43	PULO FUTSAL CAMPINAS	RENDIMENTO E FORMAÇÃO	12	28	60	100	12/09/1988	2º
3	SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM	67.170.993/0001-10	FALCÕES DO JUDÔ	RENDIMENTO E FORMAÇÃO	12	28	60	100	03/02/1992	3º
4	ASSOCIAÇÃO CAMPINEIRA DE HANDEBOL	02.964.937/0001-02	EU JOGO HANDEBOL / HANDEBOL PARA TODOS	RENDIMENTO E FORMAÇÃO	12	28	60	100	30/12/1998	4º
5	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA SHAOLIN CHAN KUNG FU DO ESTADO DE SÃO PAULO	05.205.266/0001-94	KUNG FU REPRESENTANDO CAMPINAS EM CAMPEONATOS	RENDIMENTO E FORMAÇÃO	12	28	60	100	01/03/2002	5º
6	ASSOCIAÇÃO CAMPINEIRA DE JUDÔ	07.865.823/0001-29	JUDÔ ACJ 2021	RENDIMENTO E FORMAÇÃO	12	28	60	100	03/01/2006	6º
7	GOC – GINÁSTICA OLÍMPICA CAMPINAS	08.569.103/0001-89	GINÁSTICA ARTÍSTICA CAMPINAS	RENDIMENTO E FORMAÇÃO	12	28	60	100	18/09/2006	7º
8	INSTITUTO VANDERLEI CORDEIRO DE LIMA	09.352.830/0001-52	EQUIPE DE ATLETISMO IVCL 2021	RENDIMENTO E FORMAÇÃO	12	28	60	100	06/12/2007	8º
9	ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE DESPORTOS ACROBÁTICOS E GINÁSTICA EM GERAL – AMDAGG	09.553.431/0001-50	VOANDO ALTO ANO VI	RENDIMENTO E FORMAÇÃO	12	28	60	100	25/04/2008	9º
10	ASSOCIAÇÃO CAMPINEIRA DE VOLEIBOL DE PRAIA	23.880.940/0001-18	GIGANTES DA PRAIA	RENDIMENTO E FORMAÇÃO	12	28	60	100	12/11/2015	10º
11	ASSOCIAÇÃO PAIS E FILHOS NO FUTEBOL	11.367.219/0001-40	CENTRO DE FORMAÇÃO DO FUTEBOL FEMININO DE CAMPINAS	RENDIMENTO E FORMAÇÃO	12	24,5	60	96,5	30/11/2009	11º
12	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA NATAÇÃO DE CAMPINAS – APANC	09.398.943/0001-99	NADAR CAMPINAS	RENDIMENTO E FORMAÇÃO	12	28	48	88	06/02/2008	12º
13	ASSOCIAÇÃO DOJÔ JÚNIOR DE KARATÊ	18.868.854/0001-50	SHOGUM – KARATÊ GRÁTIS PARA COMUNIDADE	RENDIMENTO E FORMAÇÃO	8	14	30	52	20/08/2013	13º
14	ASSOCIAÇÃO SEM CHUTEIRA FAMILIARES E AMIGOS DO FUTEBOL – ASCFAF	32.179.827/0001-09	CENTRO DE FORMAÇÃO DE JOGADORES INTELIGENTES DO FUTEBOL FEMININO E MASCULINO	RENDIMENTO E FORMAÇÃO	0	0	0	0	23/11/2018	REPROVADO

Art. 2º As Organizações da Sociedade Civil participantes poderão interpor recurso administrativo ao resultado preliminar por meio de documento subscrito pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) (ANEXO III - Modelo B do Edital de Chamamento) e endereçado à Secretária Municipal de Esportes e Lazer, a ser enviado para o e-mail [smel.fiec@gmail.com](mailto:smel.fiec@gmail.com) no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data desta publicação.

Campinas, 09 de fevereiro de 2021

**FERNANDO LOURENÇO VANIN**

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO  
- DCCA****DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE  
ARRECAÇÃO DCCA / SMF***Expediente despachado pelo Sr. Coordenador***Protocolo SEI:PMC.2020.00051046-30****Interessado: EDUARDO SERRA GHIROTTI**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO** a conversão em renda dos depósitos administrativos, no valor total de **607,3007 UFIC's para extinção parcial do IPTU/Taxa de Lixo do exercício de 2020 - reemitido em 09/2020**, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3421.51.11.0019.01001, nos moldes do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI:PMC.2021.00000767-35****Interessado: Carlos Henrique Nicola**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 32,2806 UFIC** - decorrente do recolhimento em duplicidade para as parcelas 01/01 do carnê da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo de 2020, lançado para o cartográfico nº 3162.11.78.0237.01001, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI:PMC.2021.00000939-15****Interessado: ADILSON DE ANDRADE**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 52,8193 UFIC** - decorrente do recolhimento em duplicidade para as parcelas 04/13 e 06/13 do acordo nº 574248/2019, relativo ao cartográfico nº 3414.24.21.0142.01001, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI:PMC.2021.00004961-90****Interessado: Edisantos Nunes Pereira da Silva**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 118,7135 UFIC's**, procedente parcelas 10 e 11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020 - emissão janeiro (cancelado por recálculo), para o imóvel 3431.61.07.0150.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em novembro do mesmo exercício, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2021.00006264-09****Interessado: JANIELE ARIMATEIA BINI**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 1.085,7769 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 10 e 11 do carnê de IPTU do exercício de 2016 - emissão 01/2016 (cancelado por recálculo), para o imóvel 4152.41.86.3450.00000, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 11/2016, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2021.00006611-40****Interessado: ELDER DA SILVA TEIXEIRA**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 62.6009 UFIC** - decorrente dos recolhimentos das guias nºs 169433054,169433499,169433679 e169439123, utilizadas para quitação dos carnês de IPTU/Taxa de Lixo de 2021 - emissão 01/2021, relativo aos imóveis 3414.32.29.0154.01031, 3414.32.29.0154.01032, 3414.32.29.0154.01056 e 3414.32.29.0154.01019, sem os descontos das Cotas Únicas, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI: PMC.2021.00006631-93****Interessado: ELDER DA SILVA TEIXEIRA**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 107,7100 UFIC** - decorrente do recolhimento da guia nº 169431684 utilizada para quitação do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2021 - emissão 01/2021, relativo ao imóvel 4312.42.34.0165.01001, sem o desconto da Cota Única, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI: PMC.2021.00006639-41****Interessado: ELDER DA SILVA TEIXEIRA**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 40,3447 UFIC** - decorrente do recolhimento da guia nº 169433866 utilizada para quitação do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2021 - emissão 01/2021, relativo ao imóvel 3422.54.81.7255.01002, sem o desconto da Cota Única, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI:PMC.2021.00007025-12****Interessado: CSAFT/PF/MAJ**

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO** que seja realizado, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de **4.294,8396 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 07/11 a 11/11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo e Sinistro do exercício de 2014 - emissão 01/2014 (cancelada por recálculo), do imóvel 3414.62.69.0225.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na substituição desse lançamento, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001.

Campinas, 09 de fevereiro de 2021

**LUCAS SILVA CUNHA**

COORDENADOR DA CSACPT.

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE  
ARRECAÇÃO DCCA / SMF****PROTOCOLO: PMC.2017.00045240-16****INTERESSADO: PERCON CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA**

“Nos termos do inciso IV do artigo 21 e parágrafo 1º e 2º do artigo 63 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado notificado para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação, compareça ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, no balcão de recepção, localizado à Av. Anchieta, 200, Térreo, no horário de 08h às 16h30, para ciência da decisão quanto ao pedido inicial, referente ao imóvel identificado pelo cartográfico nº 3421.53.19.0001.01005 (apartamento nº 61, 6º andar - Edifício “Cambuí Plaza”) bem como de todos os boxes de garagem a ele vinculados.”

Campinas, 09 de fevereiro de 2021

**VIVIANE C G PINTO**

Porta Aberta / DCCA

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI****DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS****Protocolado: 2013/03/01361****Interessado: Flávio Augusto Barbetti****Cartográfico: 4153.63.01.0422.00000 (atual 4153.63.01.0422.01001)****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do art. 68, combinado com o art. 4º, e dos arts. 33, 69, 70, e 84 da Lei nº 13.104/07, **certifico a desistência do pedido de revisão dolancamento do IPTU do exercício de 2009 a 2011 (retroativos em 11/2012)**, do imóvel identificado pelo cartográfico nº **4153.63.01.0422.00000 (atual 4153.63.01.0422.01001)**, em face da propositura pelo sujeito passivo de ação judicial relativamente aos exercícios ora impugnados, (processo 1008893-19.2017.8.26.0114), conforme manifestação da SMAJ nos autos do processo digital PMC.2017.00012942-14, de acordo com o disposto no artigo 84 da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolado: 2013/03/01362****Interessado: Flávio Augusto Barbetti****Cartográfico: 4153.63.01.0422.00000 (atual 4153.63.01.0422.01001)****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º e dos artigos 69, 70, 82 da Lei nº 13.104/07, **certifico a desistência do pedido de revisão dolancamento do IPTU do exercício de 2012 (emissão 11/2012)**, do imóvel identificado pelo cartográfico nº **4153.63.01.0422.00000 (atual 4153.63.01.0422.01001)** em face da propositura pelo sujeito passivo de ação judicial relativamente ao exercício ora impugnado, através do processo 1008893-19.2017.8.26.0114, conforme manifestação da SMAJ nos autos do processo digital PMC.2017.00012942-14, com fundamento no disposto no artigo 84 da Lei Municipal 13.104/07 e **certifico que resta prejudicada a análise do mérito do pedido de impugnação da Taxa de Lixo exercício 2012 (emissão 11/2012) pela perda do seu objeto, face o cancelamento do lançamento determinado no protocolado nº 12/10/059558 e sua posterior reemissão em 08/2014, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.**

**Protocolado: 2013/03/01561**

**Interessado: Eduardo Manoel Nogueira****Requerente: Cláudio Quércia Soares****Cartográfico: 4153.64.45.0688.00000****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 33, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico que resta prejudicada a análise do pedido de revisão dolançamento do IPTU/Taxas do exercício de 2012 (emissão 11/2012), do imóvel identificado pelo cartográfico nº 4153.64.45.0688.00000, em face da perda do seu objeto**, tendo em vista que foram cancelados os débitos referentes aos exercícios retroativos de 2009 a 2013, conforme decisão de 23/07/2013, contida no protocolado nº 2012/10/59558, em face da reemissão dos exercícios citados, concedendo a revisão do valor do m2 de terreno, consoante as disposições do artigo 85 da Lei 13.104/07.

**Protocolado: 2013/03/01562****Interessado: Eduardo Manoel Nogueira****Requerente: Cláudio Quércia Soares****Cartográfico: 4153.64.45.0688.00000****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do art. 68, combinado com o art. 4º, e dos artigos 33, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico que resta prejudicada a análise do pedido de revisão dolançamento do IPTU referente aos exercícios de 2009 a 2011 (Retroativos em 11/2012), do imóvel identificado pelo cartográfico nº 4153.64.45.0688.00000, em face da perda do seu objeto**, tendo em vista que os débitos foram cancelados através do protocolo nº 2012/10/59558, em face da reemissão dos exercícios impugnados, concedendo a revisão do valor do m2 do terreno, consoante as disposições do artigo 85 da Lei 13.104/07

**Protocolado: 2013/03/01656****Interessado: Leandro Mendes Ferreira****Requerente: Isabel Cristina Álvares Evangelista****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 33, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico que resta prejudicada a análise do pedido de revisão dolançamento do IPTU/Taxas do exercício de 2012 (emissão 11/2012), do imóvel identificado pelo cartográfico nº 4153.63.43.0814.00000 (atual 4153.63.43.0814.01001), em face da perda do seu objeto**, tendo em vista que foram cancelados os débitos referentes os exercícios retroativos de 2009 a 2013, conforme decisão de 23/07/2013, contida no protocolado nº 2012/10/59558, em face da reemissão dos exercícios citados concedendo a revisão do valor do m2 de terreno, consoante as disposições do artigo 85 da Lei 13.104/07.

**Protocolado: 2013/03/01655****Interessado: Leandro Mendes Ferreira****Requerente: Isabel Cristina Álvares Evangelista****Cartográfico: 4153.63.43.0814.00000 (atual 4153.63.43.0814.01001)****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do art. 68, combinado com o art. 4º, e dos artigos 33, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico que resta prejudicada a análise do pedido de revisão dolançamento do IPTU referente aos exercícios de 2009 a 2011 (Retroativos em 11/2012), do imóvel identificado pelo cartográfico nº 4153.63.43.0814.00000 (atual 4153.63.43.0814.01001), em face da perda do seu objeto**, tendo em vista que os débitos foram cancelados através do protocolo nº 2012/10/59558, em face da reemissão dos exercícios concedendo a revisão do valor do m2, consoante as disposições do artigo 85 da Lei 13.104/07

**Protocolado: 2013/03/02995****Interessado: Rodrigo Nascimento Reyes****Cartográfico: 4153.63.73.0090.00000****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do art. 68, combinado com o art. 4º, e dos artigos 33, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico que resta prejudicada a análise do pedido de revisão dolançamento do IPTU referente aos exercícios de 2009 a 2011 (Retroativos em 11/2012), do imóvel identificado pelo cartográfico nº 4153.63.73.0090.00000, em face da perda do seu objeto**, tendo em vista que os débitos foram cancelados através do protocolo nº 2012/10/59558, em face da reemissão dos exercícios impugnados, concedendo a revisão do valor do m2 do terreno, consoante as disposições do artigo 85 da Lei 13.104/07

**Protocolado: 2013/03/01560****Interessado: Maria Edviges Moreira Cardoso****Cartográfico: 4153.63.01.0307.00000****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do art. 68, combinado com o art. 4º, e dos artigos 33, 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **certifico que resta prejudicada a análise do pedido de revisão dolançamento do IPTU referente aos exercícios de 2009 a 2011 (Retroativos em 11/2012), bem como, do lançamento do IPTU/Taxas do exercício de 2012 (emissão 11/2012) do imóvel identificado pelo cartográfico nº 4153.63.01.0307.00000, em face da perda do seu objeto**, tendo em vista que foram cancelados os débitos referentes os exercícios retroativos de 2009 a 2013, conforme decisão de 23/07/2013, contida no protocolo nº 2012/10/59558, em face da reemissão dos exercícios concedendo a revisão do valor do m2, conforme demonstrativo às fls. 17/18 e verso, consoante as disposições do artigo 85 da Lei 13.104/07

Campinas, 04 de fevereiro de 2021

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM****COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO****Protocolado: 2020.00036645-14****Interessado: SUPERA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO LTDA****CNPJ: 07.832.672/0001-02****Requerente: DAVID FERNANDO DA SILVA****Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas**

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007, não conheço o presente pedido. Em que pese isso, de ofício, DETERMINO a atualização do cadastro CENE vinculado ao CNPJ supracitado e, em ato contínuo, o deferimento do referido cadastro, nos termos do artigo 4º da Instrução

Normativa DRM/SMF nº 002/2017.

**Protocolado: 2020.00024891-23****Interessado: VITA IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SOLUÇÕES EM TI LTDA****CNPJ: 18.261.828/0001-69****Requerente: PAULO ROGÉRIO FERREIRA****Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas**

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007, não conheço o presente pedido. Em que pese isso, de ofício, determino a alteração do cadastro CENE vinculado ao CNPJ supracitado do status indeferido para aguardando documentação, e, após a anexação dos documentos necessários (efetuada pela administração tributária), para deferido, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017.

**Protocolado SEI: PMC.2021.00005491-45****Contribuinte: GUERSONI, VIEIRA E COSTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS****Interessado: FABRICIO AUGUSTO BAGGIO GUERSONI****I.M.: 177.320-8****Assunto: alteração cadastral**

Nos termos do artigo 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c art. 21, IV da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica o contribuinte supracitado NOTIFICADO das alterações cadastrais requisitadas pelo Documento de Informação Cadastral - DIC no1091/2021; em face da exclusão do SIMPLES NACIONAL em 31/12/2020, de seu enquadramento no regime de tributação diferenciada ISSQN-Ofício a partir de 01/01/2021 e, por conseguinte, de que deverá solicitar a substituição da notas fiscais emitidas a partir de tal data sob o regime de tributação ISSQN Homologação (Simples Nacional) por notas fiscais sob o regime de tributação ISSQN-Ofício, nos termos do art. 11 da Instrução Normativa DRM/SMF nº 004/2009.

**CÉSAR C. DE ASSUMPCÃO**

AFTM, Coordenador da CSCM/DRM/SMF

**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA****Protocolado nº 2019/03/000674 de 08/03/2019****IMPUGNANTE: CARLA PERROTTI CARAFFA****ASSUNTO: Impugnação de lançamento do ISSQN Construção Civil - Guia 030954/2019**

Com base no artigo 68 da Lei Municipal 13.104/07, nos artigos 1º e 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 004/2018, e nos elementos do protocolado, indefiro a impugnação e mantenho na íntegra o lançamento do ISSQN sobre serviços de construção civil notificado sob nº 031048/2019, tendo em vista que foi efetuado em conformidade com o disposto nos artigos 142 e 173, I, da Lei 5.172/66-CTN, 22, § 3º, e 30, I, "b" da Lei Municipal 12.792/05, e não foram apresentados motivos de fato e/ou de direito que justifiquem sua retificação ou anulação.

**Protocolado nº 2016/03/07700 de 29/02/2016****IMPUGNANTE: ROBERTSON SILVA EMERENCIAN****ASSUNTO: Impugnação de lançamento do ISSQN Construção Civil - Guia 024113/2016**

Com base no artigo 68 da Lei Municipal 13.104/07, nos artigos 1º e 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 004/2018, e nos elementos do protocolado, indefiro a impugnação e mantenho na íntegra o lançamento do ISSQN sobre serviços de construção civil notificado sob nº 031048/2019, tendo em vista que foi efetuado em conformidade com o disposto nos artigos 142 e 173, I, da Lei 5.172/66-CTN, 22, § 3º, e 30, I, "b" da Lei Municipal 12.792/05, e não foram apresentados motivos de fato e/ou de direito que justifiquem sua retificação ou anulação.

**Protocolado nº 2018/03/04540 de 20/08/2018****IMPUGNANTE: HERCIO DE AZEVEDO VASCONCELOS CUNHA****ASSUNTO: Impugnação de lançamento do ISSQN Construção Civil - Guia 029933/2018**

Com base no artigo 68 da Lei Municipal 13.104/07, nos artigos 1º e 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 004/2018, e nos elementos do protocolado, indefiro a impugnação e mantenho na íntegra o lançamento do ISSQN sobre serviços de construção civil notificado sob nº 029933/2018, tendo em vista que foi efetuado em conformidade com o disposto nos artigos 142 e 173, I, da Lei 5.172/66-CTN, 22, § 3º, e 30, I, "b" da Lei Municipal 12.792/05, e não foram apresentados motivos de fato e/ou de direito que justifiquem sua retificação ou anulação.

**Protocolado nº 2018/03/04505 de 25/07/2018****IMPUGNANTE: IGREJA MESSIANICA MUNDIAL DO BRASIL****ASSUNTO: Impugnação de lançamento do ISSQN Construção Civil - Guia 029195/2018**

Com base no artigo 68 da Lei Municipal 13.104/07, nos artigos 1º e 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 004/2018, e nos elementos do protocolado, **não conheço** as razões de impugnação, conforme determinação do artigo 83, inciso I da Lei nº 13104/2007, e, com fulcro na manifestação fiscal e documentos apresentados comprovando o recolhimento do imposto durante a realização da obra, **DE OFÍCIO CANCELO** o lançamento do ISSQN sobre serviços de construção civil notificado sob nº 029195/2018, em face da extinção do crédito tributário nos termos do artigo 156, inciso I do CTN.

**Protocolado nº 2018/03/06352 de 21/12/2018****IMPUGNANTE: JORGE FRANCISCO HENRIQUES.****ASSUNTO: Impugnação de lançamento do ISSQN Construção Civil - Guia 030468/2018**

Com base no artigo 68 da Lei Municipal 13.104/07, nos artigos 1º e 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 004/2018, e nos elementos do protocolado, indefiro a impugnação e mantenho na íntegra o lançamento do ISSQN sobre serviços de construção civil notificado sob nº 030468/2018, tendo em vista que foi efetuado em conformidade com o disposto nos artigos 142 e 173, I, da Lei 5.172/66-CTN, 22, § 3º, e 30, I, "b" da Lei Municipal 12.792/05, e não foram apresentados motivos de fato e/ou de direito que justifiquem sua retificação ou anulação.

**Protocolado nº 2017/03/10557 de 21/08/2017****IMPUGNANTE: CONSTRUTORA VALADARES GONTIJO S/A.****ASSUNTO: Impugnação de lançamento do ISSQN Construção Civil - Guia 027855/2017**

Com base no artigo 68 da Lei Municipal 13.104/07, nos artigos 1º e 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 004/2018, e nos elementos do protocolado, indefiro a impugnação e mantenho na íntegra o lançamento do ISSQN sobre serviços de construção civil notificado sob nº 027855/2017, tendo em vista que foi efetuado em conformidade com o disposto nos artigos 142 e 173, I, da Lei 5.172/66-CTN, 22, § 3º, e 30, I, "b"

da Lei Municipal 12.792/05, e não foram apresentados motivos de fato e/ou de direito que justifiquem sua retificação ou anulação.

**Protocolo: 2019/03/00690**

**Interessado: VAIL WILSON BAZANI JUNIOR**

**Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - Construção Civil - Guia 031199/2019**

Com base no artigo 68 da Lei Municipal 13.104/07, nos artigos 1º e 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 004/2018, e nos elementos do protocolado, **defiro** a impugnação e, com base na manifestação fiscal e demonstrativo apresentado, **cancelo** o lançamento do ISSQN sobre serviços de construção civil notificado sob nº 031199/2019, tendo em vista que o erro na apuração da base de cálculo e impossibilidade de sua retificação, em face das disposições do artigo 173, inciso I do CTN.

**Protocolado nº 2017/03/09303 de 07/06/2017**

**IMPUGNANTE: SANDRA REGINA DA SILVA**

**ASSUNTO: Impugnação de lançamento do ISSQN Construção Civil - Guia 025873/2016**

Com base no artigo 68 da Lei Municipal 13.104/07, nos artigos 1º e 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 004/2018, e nos elementos do protocolado, **não conheço** as razões de impugnação, conforme determinação do artigo 83, inciso I da Lei nº 13104/2007, assim como na manifestação fiscal e documentos contidos no protocolado 2014/11/11548 cujas cópias instruem a referida manifestação, mantenho o lançamento do ISSQN sobre serviços de construção civil notificado sob nº 025873/2016.

**Protocolado nº 2018/03/04596 de 15/10/2018**

**IMPUGNANTE: NELIANE DE PÁDUA FERREIRA VENTURA**

**Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - Construção Civil - Guia 002016/2018**

Com base no artigo 68 da Lei Municipal 13.104/07, nos artigos 1º e 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 004/2018, e nos elementos do protocolado, **defiro** a impugnação e, com base na manifestação fiscal e documentos contidos no protocolado 1988/0/25827 cujas cópias instruem a referida manifestação, **mantenho o lançamento do ISSQN sobre serviços de construção civil notificado sob nº 030201/2018**, tendo em vista que não há motivos de fato e de direito que justifiquem o cancelamento ou retificação.

Campinas, 11 de dezembro de 2020

**BRUNO CÉSAR PEREIRA LANGONI**

AFTM, Coordenador da CSFM/DRM/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

**Protocolado 2015/03/12162 de 07/05/2015**

**Interessado: LIVING NAZARÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

**Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN Construção Civil.**

Com base no artigo 68 da Lei Municipal 13.104/07, nos artigos 1º e 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 004/2018, e nos elementos do protocolado, indefiro a impugnação, e, com base na manifestação fiscal e documentos contidos no protocolado 1976/00/25482, mantenho o lançamento do ISSQN sobre serviços de construção civil notificado sob nº 022314/2015, tendo em vista que não há motivos de fato e de direito que justifiquem o cancelamento ou retificação.

**Protocolado nº 2016/03/20569 de 26/08/2016**

**NOTIFICAÇÕES: 025175/2016 e 025176/2016**

**IMPUGNANTE: SAINT FELIPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

**ASSUNTO: Impugnação de lançamento do ISSQN por responsabilidade solidária.** Com base no artigo 66 da Lei Municipal 13.104/07, nos artigos 1º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, e nos elementos dos protocolados 2016/03/20569, não conheço a impugnação com fundamento no artigo 83, inciso II da Lei Municipal 13.104/07, e Instrução Normativa DRI/DRM 001/2003, por não haver provas dos poderes de representação do signatário das razões de impugnação, mantenho na íntegra os lançamentos notificados sob nº 025175/2016 e 025176/2016, tendo em vista que não foram constatadas incorreções que justifiquem sua retificação/anulação de ofício.

**Protocolado nº 2018/03/06324 de 30/11/2018**

**NOTIFICAÇÃO: 030458/2018**

**IMPUGNANTE: CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL**

**ASSUNTO: Impugnação de Lançamento do ISSQN Construção Civil**

Com base no artigo 68 da Lei Municipal 13.104/07, nos artigos 1º e 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 004/2018, e nos elementos do protocolado, indefiro a impugnação e, com base na manifestação fiscal e documentos contidos no protocolado 2015/11/00300 cujas cópias instruem a referida manifestação, mantenho o lançamento do ISSQN sobre serviços de construção civil notificado sob nº 030458/2018, tendo em vista que não há motivos de fato e de direito que justifiquem o cancelamento ou retificação.

**Protocolado nº 2019/03/00633 de 15/03/2019**

**IMPUGNANTE: CRISTIANO FERREIRA MAIA**

**ASSUNTO: Impugnação de lançamento do ISSQN por responsabilidade tributária**

Com base no artigo 68 da Lei Municipal 13.104/07, nos artigos 1º e 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 004/2018, e nos elementos do protocolado, não conheço as razões de impugnação, seguinte determinação do artigo 83, inciso I da Lei nº 13104/2007, assim como na manifestação fiscal e documentos contidos no protocolado 2013/11/03194 cujas cópias instruem a referida manifestação, mantenho o lançamento do ISSQN sobre serviços de construção civil notificado sob nº 029651/2018, tendo em vista que não foram constatadas incorreções que justifiquem sua retificação/anulação de ofício.

**Protocolado nº 2019/03/00681 de 25/03/2019**

**IMPUGNANTE: GERSIO FERREIRA PIRES**

**ASSUNTO: Impugnação de lançamento do ISSQN por responsabilidade tributária**

Com base no artigo 68 da Lei Municipal 13.104/07, nos artigos 1º e 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 004/2018, e nos elementos do protocolado, não conheço as razões de impugnação, seguinte determinação do artigo 83, inciso I da Lei nº 13104/2007, assim como na manifestação fiscal e documentos contidos no protocolado 2015/11/19043 cujas cópias instruem a referida manifestação, mantenho o lançamento do ISSQN sobre serviços de construção civil notificado sob nº 028559/2017, tendo em vista que não foram constatadas incorreções que justifiquem sua retificação/anulação de ofício.

**Protocolado nº 2019/03/01004 de 26/12/2019**

**NOTIFICAÇÃO: 032338/2019**

**IMPUGNANTE: RIO EMPREENDIMENTOS E INCORORAÇÕES LTDA.**

**ASSUNTO: Impugnação de Lançamento do ISSQN Construção Civil**

Com base no artigo 68 da Lei Municipal 13.104/07, nos artigos 1º e 4º da Instrução

ção Normativa DRM/SMF 004/2018, e nos elementos do protocolado, indefiro a impugnação, e, com base na manifestação fiscal e documentos contidos no protocolado 2014/11/05377, mantenho o lançamento do ISSQN sobre serviços de construção civil notificado sob nº 032338/2019, tendo em vista que não há motivos de fato e de direito que justifiquem o cancelamento ou retificação.

Campinas, 15 de dezembro de 2020

**BRUNO CÉSAR PEREIRA LANGONI**

AFTM, Coordenador da CSFM/DRM/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

**Regime Especial DRM/SMF: 001/2021**

**Protocolo Administrativo: PMC.2020.00012204-81**

**Nome Empresarial: CALVITUM ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS LTDA.**

**CNPJ: 28.556.844/0001-32**

**Inscrição Municipal: 542.228-0**

**Unidade Elaborativa: CSCM/DRM/SMF**

**Assunto: Regime Especial**

Por este ato, concedo o Regime Especial solicitado, nos termos abaixo consignados.

### REGIME ESPECIAL DRM/SMF Nº 001 /2021

*Dispõe sobre a forma de emissão do Recibo Provisório de Serviços (RPS) e da emissão e escrituração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de Campinas - NFS-e Campinas para o Sujeito Passivo CALVITUM ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS LTDA.*

Art. 1º. Nos termos do artigo 39 da Lei Municipal nº 12.392/2005, para facilitar a observância da Legislação Tributária, e em juízo de conveniência e oportunidade da Administração Tributária Municipal, por entender ser um caso tributariamente especial, a CALVITUM ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS LTDA, empresa estabelecida neste município, inscrita no CNPJ sob nº 28.556.844/0001-32 e no CCM sob nº 542.228-0, doravante denominada interessada, obriga-se em todo o disposto na legislação tributária vigente, especialmente, ao determinado na Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009, ressalvado o cumprimento das obrigações tributárias acessórias, conforme especificado por este Regime Especial.

Art.2º. Fica a interessada autorizada a transmitir o Recibo Provisório de Serviços (RPS) para a Administração Tributária para sua conversão em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de Campinas - NFS-e até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao da prestação do serviço.

§1º No ato de conversão, deverá ser observada a competência correta da prestação do serviço.

Art.3º. Os efeitos da adoção deste Regime especial cessarão imediatamente, independentemente de qualquer notificação da Administração Tributária, nas seguintes hipóteses: I - superveniência de norma legal conflitante com as disposições deste Regime Especial; II - modificação de dados cadastrais da interessada (nome empresarial, endereço, inscrição municipal ou CNPJ) sem a respectiva atualização cadastral junto à Administração Tributária, conforme estabelecido no artigo 19 da Lei Municipal nº 12.392/2005.

Art. 4º. Importará em imediata cassação deste Regime Especial a ocorrência das seguintes situações em que a interessada seja responsável:

I - omissão na escrituração de documento fiscal sujeito à incidência do ISSQN.

II - débito do ISSQN decorrente de Auto de Infração e Imposição de Multa- AIIM, em relação ao qual não caiba mais defesa ou recurso, não pago no prazo fixado para o seu recolhimento;

III - débito do ISSQN declarado e não pago no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do seu vencimento;

IV - débito do ISSQN inscrito em Dívida Ativa.

§1º - Não se aplicará o disposto no caput caso a interessada:

a - relativamente ao inciso I, apresente o documento comprobatório da substituição ou cancelamento da NFS-e Campinas.

b - relativamente aos incisos II a IV, comprove que os respectivos débitos estão suspensos, nos termos do Código Tributário Nacional e demais legislações vigentes.

§2º -No caso de cassação, este Regime Especial poderá ser restituído à interessada mediante requerimento, no qual deverão ser anexados os documentos comprobatórios da solução das pendências de que tratam os incisos I a IV do caput, conforme dispõe o §1º deste artigo.

Art.5º. Este Regime Especial poderá ser a qualquer tempo e a critério da Administração Tributária, alterado, revogado ou cassado.

Parágrafo único. A concessão deste regime especial não dispensa a interessada das demais obrigações, contábeis, fiscais e tributárias, principais e acessórias, previstas na Legislação Tributária Municipal, bem como das que possam figurar como condição indispensável à obtenção de qualquer benefício previsto em Lei.

Art. 6º. Este Regime Especial entra em vigor na data da notificação à interessada, produzindo efeito a partir de 01/03/2021 e vigorará até 01/03/2023, devendo a interessada, se assim entender, solicitar a sua prorrogação com 60 (sessenta) dias de antecedência. Considere-se notificada nos termos dos artigos 21, V e 22, II da Lei Municipal nº 13.104/07.

**CÉSAR C. DE ASSUMPTÃO**

AFTM - Coordenador da CSCM/DRM/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

**Regime Especial DRM/SMF: 002/2021**

**Protocolo Administrativo: PMC.2020.00012208-13**

**Contribuinte: ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S.A**

**CNPJ: 60.537.263/0001-66 (matriz)**

**Inscrições Mobiliárias: 2583305, 2583178, 2583160, 2583461, 2583062, 2582651, 2582589, 2582619, 2583348, 2583399, 2583453, 2582600, 2582597, 2477190, 2535017, 2768550, 2850290, 3170730, 3170721, 3756238, 4040619, 4470575, 4761634, 4761626, 5422264 e 5422299.**

**Unidade Elaborativa: CSCM/DRM/SMF**

**Assunto: Regime Especial**

Por este ato, concedo o Regime Especial solicitado, nos termos abaixo consignados.

### REGIME ESPECIAL DRM/SMF Nº 002/2021

*Dispõe sobre a forma de emissão do Recibo Provisório de Serviços (RPS) e da emissão e escrituração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de Campinas - NFS-e Campinas para o Sujeito Passivo ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S.A*

Art. 1º. Nos termos do artigo 39 da Lei Municipal nº 12.392/2005, para facilitar a observância da Legislação Tributária, e em juízo de conveniência e oportunidade da

Administração Tributária Municipal, por entender ser um caso tributariamente especial, a ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S.A., empresa com estabelecimentos empresariais neste município, inscrita no CNPJ sob nº 60.537.263/0001-66 (matriz) e no CCM sob os números supracitados, doravante denominada interessada, obriga-se em todo o disposto na legislação tributária vigente, especialmente, ao determinado na Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009, ressaltado o cumprimento das obrigações tributárias acessórias, conforme especificado por este Regime Especial.

§1º Fica este regime especial restrito aos estabelecimentos inscritos sob os números 2583305, 2583178, 2583160, 2583461, 2583062, 2582651, 2582589, 2582619, 2583348, 2583399, 2583453, 2582600, 2582597, 2477190, 2535017, 2768550, 2850290, 3170730, 3170721, 3756238, 4040619, 4470575, 4761634, 4761626, 5422264 e 5422299. Art.2º. Fica a interessada autorizada a transmitir o Recibo Provisório de Serviços (RPS) para a Administração Tributária para sua conversão em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de Campinas - NFSe até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao da prestação do serviço.

§1º No ato de conversão, deverá ser observada a competência correta da prestação do serviço.

Art.3º. Os efeitos da adoção deste Regime especial cessarão imediatamente, independentemente de qualquer notificação da Administração Tributária, nas seguintes hipóteses:

I - superveniência de norma legal conflitante com as disposições deste Regime Especial; II - modificação de dados cadastrais da interessada (nome empresarial, endereço, inscrição municipal ou CNPJ) sem a respectiva atualização cadastral junto à Administração Tributária, conforme estabelecido no artigo 19 da Lei Municipal nº 12.392/2005. Art. 4º. Importará em imediata cassação deste Regime Especial a ocorrência das seguintes situações em que a interessada seja responsável:

I - omissão na escrituração de documento fiscal sujeito à incidência do ISSQN.

II - débito do ISSQN decorrente de Auto de Infração e Imposição de Multa- AIIM, em relação ao qual não caiba mais defesa ou recurso, não pago no prazo fixado para o seu recolhimento;

III - débito do ISSQN declarado e não pago no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do seu vencimento;

IV - débito do ISSQN inscrito em Dívida Ativa.

§1º - Não se aplicará o disposto no caput caso a interessada:

a - relativamente ao inciso I, apresente o documento comprobatório da substituição ou cancelamento da NFSe Campinas.

b - relativamente aos incisos II a IV, comprove que os respectivos débitos estão suspensos, nos termos do Código Tributário Nacional e demais legislações vigentes.

§2º -No caso de cassação, este Regime Especial poderá ser restituído à interessada mediante requerimento, no qual deverão ser anexados os documentos comprobatórios da solução das pendências de que tratam os incisos I a IV do caput, conforme dispõe o §1º deste artigo.

Art.5º. Este Regime Especial poderá ser a qualquer tempo e a critério da Administração Tributária, alterado, revogado ou cassado.

Parágrafo único. A concessão deste regime especial não dispensa a interessada das demais obrigações, contábeis, fiscais e tributárias, principais e acessórias, previstas na Legislação Tributária Municipal, bem como das que possam figurar como condição indispensável à obtenção de qualquer benefício previsto em Lei.

Art. 6º. Este Regime Especial entra em vigor na data da notificação à interessada, produzindo efeito a partir de 01/03/2021 e vigorará até 01/03/2023, devendo a interessada, se assim entender, solicitar a sua prorrogação com 60 (sessenta) dias de antecedência.

Considere-se notificada nos termos dos artigos 21,V e 22, II da Lei Municipal nº 13.104/07.

**CÉSAR C. DE ASSUMPCÃO**  
AFTM - Coordenador da CSCM/DRM/SMF

## SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

### PROGRAMAÇÃO DE CURSOS - ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

*A EGDS - Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor apresenta sua programação parcial de cursos para fevereiro/março/2021*

**1. Pequenos Passos, Grandes Mudanças - Por que vivemos do jeito que vivemos?**  
**Objetivo:** Por meio da neurociência, mostrar as possibilidades de mudança de comportamentos visando o ganho de potência, confiança, engajamento e força, rumo a uma vida saudável, feliz e realizadora.

É com esse pensamento que retomaremos as "lives" iniciadas em 2020 - com **objetivo de trazer ideias e ferramentas que possam ajudar cada um de nós a viver melhor.**

Embora o tema de cada "live" seja independente, ao acompanhar o processo ao longo do ano, elas são complementares, no sentido do seu autodesenvolvimento!

**Conteúdo:** Serão retomados alguns temas fundamentais trabalhados em 2020, dando oportunidade para que novos colegas façam parte dessa jornada além de possibilitar aos que já assistiram, um novo olhar sobre esses assuntos.

**Temas novos como:** foco, metas, empatia, coragem, autorresponsabilidade, autocontrole, a importância do corpo, entre outros.

**Instrutor:** Maurício Delgado

**Público:** Servidores Públicos Municipais de Campinas

**Data:** 08 de março de 2021

**Horário:** 20h às 21h15

**Local:** "on line" - ead.campinas.sp.gov.br

#### 2. Programa de Integração de Novos Servidores-Turma 2

**Objetivo:**

Acolher, orientar sobre seu papel como agente público, seus deveres, responsabilidades legais, e direitos como servidor.

**Instrutores:** Airton Salvador, Gisleine D. Lupi.

**Público Alvo:** Servidores Públicos Municipais de Campinas que ingressaram na Gestão Pública a menos de um ano e ainda não participaram do programa.

**Data:** 09 de março

**Horário:** 8h30 às 12h30

**Local:** "on line" - ead.campinas.sp.gov.br

#### 3. PNL Aplicado à Educação

**Objetivo:** Aprender a utilizar as ferramentas de Programação Neurolinguística para melhorar a comunicação e as formas de ensino.

**Conteúdo:** O que é PNL; Análise subjetiva da experiência; Como estabelecer o Rap-

port; Aspectos da comunicação na aprendizagem; Pressupostos da PNL; Metaprogramas de linguagem - Mas, não, porque, etc., Estratégias de aprendizagem; Modelagem; Métodos de Estudos; Sistemas Representacionais e Materiais de estudo; Mapas mentais; Como formamos a memória; Etapas da aprendizagem - Inconsciente e consciente; Neuroaprendizagem; Ondas cerebrais e estados mentais de aprendizagem; Consciência e meditação; Hipnose; Formando crenças sobre os estudos; Níveis lógicos de crenças; A importância das figuras de autoridade na formação de crenças; Como promover o "feedback". Metáforas e linguagem; Motivação nos estudos; Procrastinação para estudar; Ansiedade nas provas.

**Instrutora:** Milena de Senne Ranzini

**Data:** 17, 24 e 31 de março; 07, 14 e 28 de abril; 05 e 12 de maio

**Horário:** 8h30 às 11h30

**Local:** "on line" - ead.campinas.sp.gov.br

**Público Alvo:** Educadores em Geral

#### 4. PNL para Instrutores

**Objetivo:** Compartilhar ferramentas de PNL com os instrutores de cursos e capacitações, para aprimoramento da atuação docente. A PNL - Programação Neurolinguística é uma ferramenta de comunicação e aprendizagem que pode auxiliar nas práticas, contribuindo para a melhoria dos processos de ensino / aprendizagem.

**Conteúdo:** Conceitos iniciais. Análise subjetiva da experiência; Como estabelecer o Rapport; Aspectos da comunicação na aprendizagem; Pressupostos da PNL; Metaprogramas de linguagem - Mas, não, porque, etc., Estratégias de aprendizagem; Modelagem; Métodos de Estudos; Sistemas Representacionais e Materiais de estudo; Mapas mentais; Como formamos a memória; Etapas da aprendizagem - Inconsciente e consciente; Neuroaprendizagem; Ondas cerebrais e estados mentais de aprendizagem; Formando crenças sobre os estudos; Níveis lógicos de crenças; A importância das figuras de autoridade na formação de crenças; Como promover o feedback. Metáforas e linguagem; Motivação nos estudos; Procrastinação para estudar; Ansiedade nas provas.

**Instrutores:** Milena de Senne Ranzini

**Data:** 22 e 29 de março; 05, 12, 19 e 26 de abril; 03 e 10 de maio

**Horário:** 13h30 às 16h30

**Local:** "on line" - ead.campinas.sp.gov.br

**Público Alvo:** Servidores que atuam como instrutores voluntários na EGDS - Escola de Governo e Desenvolvimento do servidor.

#### 5. Gramática básica (pré-requisito para Redação oficial - Abril)

**Objetivo:** Favorecer a retomada do aprendizado dos conceitos básicos da gramática para facilitar a introdução de conteúdos mais avançados sobre o tema.

**Conteúdo:** Recordar conceitos de Classes Gramaticais em nível básico; Oferecer recursos para aplicar na prática textual, verbal ou escrita, as noções apresentadas, a fim de aprimorar a produção textual.

Artigos; Pronomes Pessoais; Substantivos; Preposições; Dígrafos; Separação Silábica; Encontros Vocálicos; Adjetivos 1; Advérbios 1; Verbo 1; Ordem das Frases; Sílabas Tônicas.

**Instrutores:** Renato Crissafi

**Público Alvo:** Servidores Públicos Municipais, principalmente que atuam com comunicação escrita oficial.

**Data:** 24/02, 02, 10, 18/03

**Horário:** 9 h às 11 h

**Local:** "on line" - ead.campinas.sp.gov.br

#### 6. Instrução a educadores: orientação sexual infantil

**Objetivo:** Preparar e orientar servidores que atuam com educação infantil, no que se refere a questões diárias em torno da sexualidade quando abordados pelos familiares, por exemplo.

**Conteúdo:** Fases do Desenvolvimento Infantil: sexualidade e curiosidade, como identificar as demandas, quando chamar os pais, como orientá-los e como lidar com estas situações. Conceitos relacionados ao desenvolvimento infantil, Formas de abordagem e orientação junto aos mesmos.

**Instrutor:** Bárbara Dalcanale Meneses.

**Público Alvo:** Servidores Públicos Municipais que atuam diretamente com educação infantil.

**Turma I:**

**Data:** 23/02

**Horário:** das 14 h às 17 h.

**Turma II:**

**Data:** 16/03

**Horário:** das 9 h às 12 h.

**Local:** "on line" - ead.campinas.sp.gov.br

#### 7 - Capacitação Multiplicadores Segurança Alimentar: Curso 1 - Introdução à Segurança Alimentar e Nutricional

Projeto composto de 6 cursos independentes. Haverá mais 5 cursos neste projeto.

**Sugerimos** que este seja realizado por todos, antes dos demais cursos, como pré-requisito.

Demais cursos a serem oferecidos ao longo do semestre: 2 - Aproveitamento integral dos alimentos; 3 Cultura e acesso a alimentos; 4 - Introdução alimentar; 5 - alimentação sustentável; 6 - Hortas comunitárias e institucionais.

**Objetivo:** Capacitar servidores da PMC, que estão em contato direto com população, para multiplicadores em prática de educação em alimentação, levando conhecimento sobre alimentação saudável e metodologias.

**Conteúdo:** Segurança Alimentar e Nutricional, Práticas pedagógicas em EAN; Introdução à Nutrição; Aleitamento Materno e Introdução Alimentar; Alimentação Saudável e Doenças Crônicas; Aspectos sanitários e higiene dos alimentos

**Instrutores:** Gabriela Kaiser Fullin Castanho, Mariana de Souza Maia, Fernanda Lima de Assis Camocardi, Maria Alice Codarin Franzini e Aldrey Lacerda.

**Data:** 4, 11, 18, 25/03 e 1/04.

**Horário:** das 9 h às 11 h.

**Local:** "on line" - ead.campinas.sp.gov.br

#### 8 - Noções práticas de Direito para servidores - EAD

**Objetivo:**

Proporcionar uma reflexão sobre as constantes transformações da administração pública, dentro de um contexto histórico, e quais são as tendências para o futuro. Trazer ao conhecimento do servidor público as noções em matérias de Direito, a fim de relacionar e aproximar as noções com o exercício das atividades funcionais dos agentes públicos.

**Conteúdo:**

A Reforma do Estado no Brasil; da burocracia à gestão gerencial, transparência e controle, administração pública eficiente, eficaz e efetiva, o papel do servidor público, o que desejamos para o futuro. Reflexões sobre a Administração Pública; Princípios Constitucionais da Administração Pública e Princípios do Direito Administrativo; Es-

tado, Governo e Administração Pública; Organização Administrativa: Órgãos, Cargos e Agentes Públicos; Atos Administrativos; Serviços Públicos e Bens Públicos; Poderes Administrativos; Processo Legislativo, Direito Financeiro e Tributário; Lei de Responsabilidade Fiscal; Administração Tributária; Licitação; Contratação Direta; Contrato Administrativo; Repasses ao Terceiro Setor; Como proceder diante de uma Demanda Judicial; Responsabilidade Civil; Crimes contra a Administração Pública; Processo Disciplinar; Improbidade Administrativa.

**Instrutores:** Alexandre Marchioni Leite de Almeida; Ana Paula Leopardi Mello Bacchi Berenguel; Andréa Cristina de Oliveira Struchel; Carlos Alberto Santos T. Maia; Carlos Alberto Santos T. Maia; Isabella Vieira do Nascimento; Henrique R. Subi; Kellye Ribas Machado; Lília Mara Pereira; Luiz Augusto Baggio; Márcio Vinicius Jaworski de Lima; Mariana Villela Juabre de Campos; Maurício Delgado; Michêlê Veloso Stoffel Barbieri; Rodrigo Guersoni.

**Data:** 01/03 A 30/06

**Horário:** das 00 às 24h. (EAD)

**Live de abertura:** 01/03 das 15h30 às 16h30.

**Uma "live" ao mês:**

30/03 - das 10 h às 11 h - reflexões sobre as aulas 1 a 8.

29/04 - 15 h às 16 h - reflexões sobre as aulas 8 a 16

21/05 - das 9 h às 10 h - divisão em grupos de trabalho

15/06 - das 15 h às 16 h - Assessoria aos grupos de trabalho.

30/06 - das 14 h às 16 h - Apresentação dos trabalhos / encerramento.

**Carga Horária Total:** 43 horas

28hs de videoaulas (assíncronas) + 7hs "lives" (aulas síncronas) + 8hs trabalho em grupo.

Uma live por mês: As demais: fóruns, avaliações e trabalho de conclusão de curso para certificado.

**Local:** EAD - Plataforma moodle:ead.campinas.sp.gov.br

### 9 - Oficina de Exercícios Sistêmicos

**Objetivo:** Apresentar, de forma teórica e prática, o que é a visão sistêmica e como funcionam as constelações. Constelação Familiar é um método terapêutico que nos ajuda a identificar padrões inconscientes, herdados de nossa ancestralidade, e que modelam nosso comportamento afetivo, nossa vida profissional e nossa saúde física e emocional; uma vez identificados estes "contratos inconscientes", eles podem ser ressignificados e transformados; essa abordagem é utilizada com muito sucesso na justiça, em varas de conciliação familiar; na educação, permitindo que os educadores possam identificar dinâmicas inconscientes de espelhamento com seus alunos (projeção de dificuldades no relacionamento com os pais na relação com o professor, e vice-versa), e nos ambientes profissionais em geral, como ferramenta de autoconhecimento e de melhoria nas relações humanas.

**Conteúdo:** Explicação teórica do método e de seus princípios básicos: leis do amor (pertencimento, hierarquia, equilíbrio de trocas); dinâmicas de espelhamento, símbolo e representação. 2 - Sob orientação do facilitador, realização de exercícios que ajudem os participantes a perceber suas próprias dinâmicas inconscientes e como lidar com elas.

**Instrutores:** Marcelo Leandro de Campos e Renata Piras de Gluglielmo

Turma I

**Data:** 25/02

**Horário:** 14 h às 16 h

Turma II

**Data:** 25/03

**Horário:** 14 h às 16 h.

**Local:** "on line" - ead.campinas.sp.gov.br

### 10 - Aposentadoria: Bem ou Mal Necessário

**Objetivos:**

Oferecer um momento para conhecer as mudanças ocorridas no mundo do trabalho. Possibilitar a reflexão sobre a aposentadoria para melhor compreender esse processo, bem como, a utilização do seu potencial criativo e transformador em relação à própria vida.

Sensibilizar os participantes a se posicionarem de forma positiva diante de suas novas realidades; prepará-los para o processo de aposentadoria, tendo em vista o envelhecimento ativo e a qualidade de vida pós-desligamento do trabalho e oferecer um espaço para troca de experiências.

**Conteúdo:** Realização de rodas de conversas "on line" sobre autoestima, motivação, aspectos biopsicossociais do envelhecimento, qualidade de vida, direitos, relações interpessoais, estímulo às habilidades dos participantes.

Promoção de encontros vivenciais "on line" com dinâmicas (emoções, relacionamento, autoconhecimento) trabalhos didáticos como projeto de vida após aposentadoria, depoimentos de servidores já aposentados.

Reflexões sobre ocupações futuras /alternativos e empreendedorismo.

**Instrutora:** Jane de Oliveira Faria

**Data:** 01, 8, 15, 22, 29/03 e 05/04.

**Horário:** das 9 h às 11 h.

**Local:** "on line" - ead.campinas.sp.gov.br

### 11 - Toques Para o Bem Estar - Aprofundamento

**Objetivo:** Apresentar conceitos e práticas complementares, além de focalizar, mesmo à distância, visando promover autoconhecimento, autocuidado e equilíbrio emocional. Aplicação das práticas a serem realizadas no local de trabalho, em casa, em diversos ambientes.

**Conteúdo:** Conceito de Energia 5 elementos Respiração Meridianos Chacras EFT Exercício de Kinesioterapia Calatonia Jin Shin Jyutsi Noções de Aromaterapia e suas aplicações.

**Instrutora:** Iraci de Jesus Nery

**Data:** 23/02, 2, 9, 16, 23, 30/03

**Horário:** 9h30 às 11h30

**Local:** "on line" - ead.campinas.sp.gov.br

### 12 - Reiki ao Alcance de Todos

**Objetivo:** Revisão dos conteúdos e das técnicas de aplicação bem como da utilização em autoaplicação, e atualização de novas técnicas em Reiki. Compartilhamento e auxílio aos que iniciaram a prática.

**Conteúdo:** 1. O que é Reiki 2. A origem do Reiki 3. A energia REIKI ou Energia Vital 4. Princípios do Reiki 5. Meridianos 6. Emoções X Doenças 7. Chacras 8. Sintonização 9. Posições: aplicação da técnica em si mesmo e nos outros

**Instrutora:** Iraci de Jesus Nery.

**Data:** 25/02, 4, 11 e 18/03

**Horário:** 9h30 às 11h30

**Local:** "on line" - ead.campinas.sp.gov.br

**Informações:** EGDS - Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor

**Telefones:** 19-2515-7130 / 2515-7131

**Inscrições:** ead.campinas.sp.gov.br

### EGDS - Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor

**Informações:**

**Telefones:** 2515-7130 / 2515-7131

**E-mail:** egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Campinas, 03 de fevereiro de 2021

**FÁBIO H. F. CUSTÓDIO**

Diretor

**MARISA CÓRDOBA AMARANTES**

Coordenadora

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

*Decreto 18.050 de 1 de agosto de 2013*

De acordo com o artigo 4º. do Decreto 18.050 de 1 de agosto de 2013, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR solicitada pelo protocolado nº. 2021/10/01694.O(a)** requerente deverá retirar a Certidão de Inteiro Teor do **Protocolo 2016/50/01522** do Requerente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da solicitação, junto à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito - 4º. andar - Paço Municipal, conforme estabelecido nos artigos 11 e 12 do Decreto supramencionado.

Campinas, 09 de fevereiro de 2021

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**

DIRETOR DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

*Decreto 18.050 de 1 de agosto de 2013*

De acordo com o artigo 4º. do Decreto 18.050 de 1 de agosto de 2013, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR solicitada pelo protocolado nº. 2021/10/01689.O(a)** requerente deverá retirar a Certidão de Inteiro Teor do **Protocolo 2019/10/07957** do Requerente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da solicitação, junto à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito - 4º. andar - Paço Municipal, conforme estabelecido nos artigos 11 e 12 do Decreto supramencionado.

Campinas, 09 de fevereiro de 2021

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**

DIRETOR DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

### PROGRAMAÇÃO DE CURSOS - ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

*A EGDS - Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor apresenta sua programação parcial de cursos para fevereiro/março.*

#### 1 - Toques Para o Bem Estar - Aprofundamento

**Objetivo:** Apresentar conceitos e práticas complementares, além de focalizar, mesmo à distância, visando promover autoconhecimento, autocuidado e equilíbrio emocional. Aplicação das práticas a serem realizadas no local de trabalho, em casa, em diversos ambientes.

**Conteúdo:** Conceito de Energia 5 elementos Respiração Meridianos Chacras EFT Exercício de Kinesioterapia Calatonia Jin Shin Jyutsi Noções de Aromaterapia e suas aplicações.

**Instrutora:** Iraci de Jesus Nery

**Data:** 23 de fevereiro; 2, 9, 16, 23 e 30 de março

**Horário:** 9h30 às 11h30

**Local:** "on line" - cursos.campinas.sp.gov.br

#### 2. Instrução a Educadores: Orientação Sexual Infantil

**Objetivo:** Preparar e orientar servidores que atuam com educação infantil, no que se refere a questões diárias em torno da sexualidade quando abordados pelos familiares, por exemplo.

**Conteúdo:** Fases do Desenvolvimento Infantil: sexualidade e curiosidade, como identificar as demandas, quando chamar os pais, como orientá-los e como lidar com estas situações. Conceitos relacionados ao desenvolvimento infantil, Formas de abordagem e orientação junto aos mesmos.

**Instrutor:** Bárbara Dalcanale Meneses.

**Público Alvo:** Servidores Públicos Municipais que atuam diretamente com educação infantil.

**Turma I:**

**Data:** 23/02

**Horário:** das 14h às 17h.

**Turma II:**

**Data:** 16/03

**Horário:** das 9h às 12h.

**Local:** "on line" - cursos.campinas.sp.gov.br

#### 2. Gramática básica (pré-requisito para Redação oficial - Abril)

**Objetivo:** Favorecer a retomada do aprendizado dos conceitos básicos da gramática para facilitar a introdução de conteúdos mais avançados sobre o tema.

**Conteúdo:** Recordar conceitos de Classes Gramaticais em nível básico; Oferecer recursos para aplicar na prática textual, verbal ou escrita, as noções apresentadas, a fim de aprimorar a produção textual.

Artigos; Pronomes Pessoais; Substantivos; Preposições; Dígrafos; Separação Silábica; Encontros Vocálicos; Adjetivos 1; Advérbios 1; Verbo 1; Ordem das Frases; Sílabas Tônicas.

**Instrutores:** Renato Crissafi

**Público Alvo:** Servidores Públicos Municipais, principalmente que atuam com comunicação escrita oficial.

**Data:** 24/02, 02, 10, 18/03

**Horário:** 9h às 11h

**Local:** "on line" - cursos.campinas.sp.gov.br

#### 12 - Reiki ao Alcance de Todos

**Objetivo:** Revisão dos conteúdos e das técnicas de aplicação bem como da utilização em autoaplicação, e atualização de novas técnicas em Reiki. Compartilhamento e auxílio aos que iniciaram a prática.

**Conteúdo:** 1. O que é Reiki 2. A origem do Reiki 3. A energia REIKI ou Energia Vital 4. Princípios do Reiki 5. Meridianos 6. Emoções X Doenças 7. Chacras 8. Sintonização 9. Posições: aplicação da técnica em si mesmo e nos outros

**Instrutora:** Iraci de Jesus Nery.

**Data:** 25/02, 4, 11 e 18/03

**Horário:** 9h30 às 11h30

**Local:** "on line" - cursos.campinas.sp.gov.br

#### 3 - Oficina de Exercícios Sistêmicos

**Objetivo:** Apresentar, de forma teórica e prática, o que é a visão sistêmica e como funcionam as constelações. Constelação Familiar é um método terapêutico que nos ajuda a identificar padrões inconscientes, herdados de nossa ancestralidade, e que modelam



nosso comportamento afetivo, nossa vida profissional e nossa saúde física e emocional; uma vez identificados estes "contratos inconscientes", eles podem ser ressignificados e transformados; essa abordagem é utilizada com muito sucesso na justiça, em varas de conciliação familiar; na educação, permitindo que os educadores possam identificar dinâmicas inconscientes de espelhamento com seus alunos (projeção de dificuldades no relacionamento com os pais na relação com o professor, e vice-versa), e nos ambientes profissionais em geral, como ferramenta de autoconhecimento e de melhoria nas relações humanas.

**Conteúdo:** Explicação teórica do método e de seus princípios básicos: leis do amor (pertencimento, hierarquia, equilíbrio de trocas); dinâmicas de espelhamento, simbiose e representação. 2 - Sob orientação do facilitador, realização de exercícios que ajudem os participantes a perceber suas próprias dinâmicas inconscientes e como lidar com elas.

**Instrutores:** Marcelo Leandro de Campos e Renata Piras de Gluglielmo

Turma I

**Data:** 25/02

**Horário:** 14h às 16h

Turma II

**Data:** 25/03

**Horário:** 14h às 16h.

**Local:** "on line" - cursos.campinas.sp.gov.br

### 10 - Aposentadoria: Bem ou Mal Necessário

#### Objetivo:

Oferecer um momento para conhecer as mudanças ocorridas no mundo do trabalho. Possibilitar a reflexão sobre a aposentadoria para melhor compreender esse processo, bem como, a utilização do seu potencial criativo e transformador em relação à própria vida. Sensibilizar os participantes a se posicionarem de forma positiva diante de suas novas realidades; prepará-los para o processo de aposentadoria, tendo em vista o envelhecimento ativo e a qualidade de vida pós-desligamento do trabalho e oferecer um espaço para troca de experiências.

**Conteúdo:** Realização de rodas de conversas "on line" sobre autoestima, motivação, aspectos biopsicossocial do envelhecimento, qualidade de vida, direitos, relações interpessoais, estímulo às habilidades dos participantes.

Promoção de encontros vivenciais "on line" com dinâmicas (emoções, relacionamento, autoconhecimento) trabalhos didáticos como projeto de vida após aposentadoria, depoimentos de servidores já aposentados.

Reflexões sobre ocupações futuras /alternativos e empreendedorismo.

**Instrutora:** Jane de Oliveira Faria

**Data:** 01, 8, 15, 22, 29/03 e 05/04.

**Horário:** das 9 h às 11 h.

**Local:** "on line" - cursos.campinas.sp.gov.br

### 3 - Noções práticas de Direito para servidores - EAD

#### Objetivo:

Proporcionar uma reflexão sobre as constantes transformações da administração pública, dentro de um contexto histórico, e quais são as tendências para o futuro. Trazer ao conhecimento do servidor público as noções em matérias de Direito, a fim de relacionar e aproximar as noções com o exercício das atividades funcionais dos agentes públicos.

#### Conteúdo:

A Reforma do Estado no Brasil; da burocracia à gestão gerencial, transparência e controle, administração pública eficiente, eficaz e efetiva, o papel do servidor público, o que desejamos para o futuro. Reflexões sobre a Administração Pública; Princípios Constitucionais da Administração Pública e Princípios do Direito Administrativo; Estado, Governo e Administração Pública; Organização Administrativa: Órgãos, Cargos e Agentes Públicos; Atos Administrativos; Serviços Públicos e Bens Públicos; Poderes Administrativos; Processo Legislativo, Direito Financeiro e Tributário; Lei de Responsabilidade Fiscal; Administração Tributária; Licitação; Contratação Direta; Contrato Administrativo; Repasses ao Terceiro Setor; Como proceder diante de uma Demanda Judicial; Responsabilidade Civil; Crimes contra a Administração Pública; Processo Disciplinar; Improbidade Administrativa.

**Instrutores:** Alexandre Marchioni Leite de Almeida; Ana Paula Leopardi Mello Bacchi Berenguel; Andréa Cristina de Oliveira Struchel; Carlos Alberto Santos T. Maia; Carlos Alberto Santos T. Maia; Isabella Vieira do Nascimento; Henrique R. Subi; Kellye Ribas Machado; Lilia Mara Pereira; Luiz Augusto Baggio; Márcio Vinicius Jaworski de Lima; Mariana Villela Juabre de Campos; Maurício Delgado; Michèle Veloso Stoffel Barbieri; Rodrigo Guersoni.

**Data:** 01/03 A 30/06

**Horário:** das 00 às 24h. (EAD)

**Live de abertura:** 01/03 das 15h30 às 16h30.

**Uma "live" ao mês:**

30/03 - das 10 h às 11 h - reflexões sobre as aulas 1 a 8.

29/04 - 15 h às 16 h - reflexões sobre as aulas 8 a 16

21/05 - das 9 h às 10 h - divisão em grupos de trabalho

15/06 - das 15 h às 16 h - Assessoria aos grupos de trabalho.

30/06 - das 14 h às 16 h - Apresentação dos trabalhos / encerramento.

**Carga Horária Total:** 43 horas

28hs de videoaulas (assíncronas) + 7hs "lives" (aulas síncronas) + 8hs trabalho em grupo.

Uma live por mês: As demais: fóruns, avaliações e trabalho de conclusão de curso para certificado.

**Local:** "on line" - cursos.campinas.sp.gov.br

### 7 - Capacitação Multiplicadores Segurança Alimentar: Curso 1 - Introdução à Segurança Alimentar e Nutricional

Projeto composto de 6 cursos independentes. Haverá mais 5 cursos neste projeto.

**Sugerimos** que este seja realizado por todos, antes dos demais cursos, como pré-requisito. Demais cursos a serem oferecidos ao longo do semestre: 2 - Aproveitamento integral dos alimentos; 3 Cultura e acesso a alimentos; 4 - Introdução alimentar; 5 - alimentação sustentável; 6 - Hortas comunitárias e institucionais.

**Objetivo:** Capacitar servidores da PMC, que estão em contato direto com população, para multiplicadores em prática de educação em alimentação, levando conhecimento sobre alimentação saudável e metodologias.

**Conteúdo:** Segurança Alimentar e Nutricional, Práticas pedagógicas em EAN; Introdução à Nutrição; Aleitamento Materno e Introdução Alimentar; Alimentação Saudável e Doenças Crônicas; Aspectos sanitários e higiene dos alimentos

**Instrutores:** Gabriela Kaiser Fullin Castanho, Mariana de Souza Maia, Fernanda Lima de Assis Camocardi, Maria Alice Codarin Franzini e Aldrey Lacerda.

**Data:** 4, 11, 18, 25/03 e 1/04.

**Horário:** das 9h às 11h.

**Local:** "on line" - cursos.campinas.sp.gov.br

### 1. Pequenos Passos, Grandes Mudanças - Por que vivemos do jeito que vivemos?

**Objetivo:** Por meio da neurociência, mostrar as possibilidades de mudança de com-

portamentos visando o ganho de potência, confiança, engajamento e força, rumo a uma vida saudável, feliz e realizadora.

É com esse pensamento que retomaremos as "lives" iniciadas em 2020 - com **objetivo de trazer ideias e ferramentas que possam ajudar cada um de nós a viver melhor**. Embora o tema de cada "live" seja independente, ao acompanhar o processo ao longo do ano, elas são complementares, no sentido do seu autodesenvolvimento!

**Conteúdo:** Serão retomados alguns temas fundamentais trabalhados em 2020, dando oportunidade para que novos colegas façam parte dessa jornada além de possibilitar aos que já assistiram, um novo olhar sobre esses assuntos.

**Temas novos como:** foco, metas, empatia, coragem, autorresponsabilidade, autocontrole, a importância do corpo, entre outros.

**Instrutor:** Maurício Delgado

**Público:** Servidores Públicos Municipais de Campinas

**Data:** 08 de março de 2021

**Horário:** 20h às 21h15

**Local:** "on line" - cursos.campinas.sp.gov.br

### 2.Programa de Integração de Novos Servidores- Turma 2

#### Objetivo:

Acolher, orientar sobre seu papel como agente público, seus deveres, responsabilidades legais, e direitos como servidor.

**Instrutores:** Airton Salvador, Gisleine D. Lupi.

**Público Alvo:** Servidores Públicos Municipais de Campinas que ingressaram na Gestão Pública a menos de um ano e ainda não participaram do programa.

**Data:** 09 de março

**Horário:** 8h30 às 12h30

**Local:** "on line" - cursos.campinas.sp.gov.br

### 3. PNL Aplicado à Educação

**Objetivo:** Aprender a utilizar as ferramentas de Programação Neurolinguística para melhorar a comunicação e as formas de ensino.

**Conteúdo:** O que é PNL; Análise subjetiva da experiência; Como estabelecer o Rapport; Aspectos da comunicação na aprendizagem; Pressupostos da PNL; Metaprogramas de linguagem - Mas, não, porque, etc.; Estratégias de aprendizagem; Modelagem; Métodos de Estudos; Sistemas Representacionais e Materiais de estudo; Mapas mentais; Como formamos a memória; Etapas da aprendizagem - Inconsciente e consciente; Neuroaprendizagem; Ondas cerebrais e estados mentais de aprendizagem; Consciência e meditação; Hipnose; Formando crenças sobre os estudos; Níveis lógicos de crenças; A importância das figuras de autoridade na formação de crenças; Como promover o "feedback". Metáforas e linguagem; Motivação nos estudos; Procrastinação para estudar; Ansiedade nas provas.

**Instrutora:** Milena de Senne Ranzini

**Data:** 17, 24 e 31 de março; 07, 14 e 28 de abril; 05 e 12 de maio

**Horário:** 8h30 às 11h30

**Local:** "on line" - cursos.campinas.sp.gov.br

**Público Alvo:** Educadores em Geral

### 4. PNL para Instrutores

**Objetivo:** Compartilhar ferramentas de PNL com os instrutores de cursos e capacitações, para aprimoramento da atuação docente. A PNL - Programação Neurolinguística é uma ferramenta de comunicação e aprendizagem que pode auxiliar nas práticas, contribuindo para a melhoria dos processos de ensino / aprendizagem.

**Conteúdo:** Conceitos iniciais. Análise subjetiva da experiência; Como estabelecer o Rapport; Aspectos da comunicação na aprendizagem; Pressupostos da PNL; Metaprogramas de linguagem - Mas, não, porque, etc.; Estratégias de aprendizagem; Modelagem; Métodos de Estudos; Sistemas Representacionais e Materiais de estudo; Mapas mentais; Como formamos a memória; Etapas da aprendizagem - Inconsciente e consciente; Neuroaprendizagem; Ondas cerebrais e estados mentais de aprendizagem; Formando crenças sobre os estudos; Níveis lógicos de crenças; A importância das figuras de autoridade na formação de crenças; Como promover o feedback. Metáforas e linguagem; Motivação nos estudos; Procrastinação para estudar; Ansiedade nas provas.

**Instrutores:** Milena de Senne Ranzini

**Data:** 22 e 29 de março; 05, 12, 19 e 26 de abril; 03 e 10 de maio

**Horário:** 13h30 às 16h30

**Local:** "on line" - cursos.campinas.sp.gov.br

**Público Alvo:** Servidores que atuam como instrutores voluntários na EGDS - Escola de Governo e Desenvolvimento do servidor.

**Inscrições:** [cursos.campinas.sp.gov.br](http://cursos.campinas.sp.gov.br)

**EGDS - Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor**

**Informações:**

**Telefones:** 2515-7130 / 2515-7131

**E-mail:** [egds.secretaria@campinas.sp.gov.br](mailto:egds.secretaria@campinas.sp.gov.br)

Campinas, 09 de fevereiro de 2021

**FÁBIO H. F. CUSTÓDIO**

Diretor

**MARISA CÓRDOBA AMARANTES**

Coordenadora

## COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 001/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos ao cargo público relacionados abaixo:

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ANOS INICIAIS

Nome: CAROLINA HARUMI NAGATOMO

Avaliação Médica: APTO

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ANOS INICIAIS

Nome: JULIA LEMOS GABRIEL SILVA

Avaliação Médica: APTO

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ANOS INICIAIS

Nome: EDIVANIA FERREIRA MANGUEIRA

Avaliação Médica: APTO

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ANOS INICIAIS

Nome: JULIANA VIEIRA DA SILVA

Avaliação Médica: APTO

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ANOS INICIAIS

Nome: PAULA MIKA KASA

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 09 de fevereiro de 2021

**MARCELO DE MORAIS**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

**COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO***(EDITAL 003/2016)*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos ao cargo público relacionados abaixo:  
Cargo: PROFESSOR ADJUNTO II - HISTÓRIA  
Nome: RICARDO AMARANTE TURATTI  
Avaliação Médica: APTO

Cargo: PROFESSOR ADJUNTO II - ARTES  
Nome: ANA CLARA CABRAL AMARAL BRASIL  
Avaliação Médica: APTO

Cargo: PROFESSOR ADJUNTO II - ARTES  
Nome: MAIRA FREITAS DE SOUZA  
Avaliação Médica: APTO

Cargo: PROFESSOR ADJUNTO II - ARTES  
Nome: RAPHAEL LUIZ DOS SANTOS MENDES  
Avaliação Médica: APTO

Campinas, 09 de fevereiro de 2021

**MARCELO DE MORAIS**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

**COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO***(EDITAL 003/2016)*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos ao cargo público relacionados abaixo:  
Cargo: VICE - DIRETOR  
Nome: DENISE RIZZATO  
Avaliação Médica: APTO

Cargo: VICE - DIRETOR  
Nome: KELLY CRISTINA DA SILVA  
Avaliação Médica: APTO

Cargo: VICE - DIRETOR  
Nome: LEANDRO ROBERTO CARNEIRO  
Avaliação Médica: APTO

Campinas, 09 de fevereiro de 2021

**MARCELO DE MORAIS**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

**CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO***EDUCAÇÃO - EDITAL 01/2019*

A Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem dia **15/02/2021 (segunda-feira), às 9h30, à Rua Barreto Leme, 1515 (Sala Térrea do Antigo Prédio do Colégio Ateneu) - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas.

Os candidatos (ou seus procuradores, devidamente identificados) deverão comparecer com documento original de Identidade - R.G.

Caso algum candidato apresente sintomas gripais na data da reunião, o mesmo deverá enviar um procurador para representá-lo, de forma a garantir a segurança de todos diante da pandemia ocasionada pelo Coronavírus.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

**Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.**

PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL		
CLA	NOME	DOCUMENTO
296	BRUNA PATRICIA KERPEN	501234652
297	LEIA REGINA MARTINS DE SOUZA	40291770-4
298	SILVIA DE LARA SOUZA	32911277-6
299	STELA CRISTINA COSTA	48248883-9
300	AMANDA CAROLINE RAMOS RABELLO	42274389-6
301	DANIELLE ANTONIA MAMONI LOTUFO	26873312-0
302	ROSANA APARECIDA MIGUEL MARQUIONE	324419132
303	MARCELE QUERINO MAZIERO	33067025-6
304	JANAINA GOMES LODI	42516505-X
305	JOSE CARLOS DA SILVA	118339849

Campinas, 09 de fevereiro de 2021

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**

Diretor do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

**PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO****PORTARIA N. 94729/2021**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2021.00001124-72

**Resolve**

Nomear os senhores abaixo relacionados para compor o Comitê Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses.

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Titular: Rodrigo Gimiliani Alves, matrícula nº 132428-4

Suplente: Ivair Luiz Ferreira, matrícula nº 128504-1

Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Titular: Eliane Jocelaine Pereira, matrícula nº 43597-0

Suplente: Karina Locatelli Tavares de Deus, matrícula nº 118457-1

Secretaria Municipal de Comunicação

Titular: Camila Menezes Fernandes, 127971-8

Suplente: Talita Alves Matias, matrícula nº 132671-6

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Priscilla Brandão Bacci Pegoraro, matrícula nº 120865-9

Suplente: Heloísa Girardi Malavasi, matrícula nº 111062-4

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Titular: Maria Aparecida Giani Oliva Modenesi Barbosa, matrícula nº 126839-2

Suplente: Matheus Ifanger Albrecht, matrícula nº 127142-3

Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Titular: Heloisa Fava Fagundes, matrícula nº 122994-0

Suplente: Giuliano Martorano Gallardo, matrícula nº 121822-0

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Marilza Aparecida Camillo, matrícula nº 125247-0

Suplente: Leandro Carvalho de Oliveira, matrícula nº 37085-1

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Simoni Aparecida Contant, matrícula nº 37627-2

Suplente: Isabel Aparecida Lange Sardinha, matrícula nº 107600-0

Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Mary Angela BIASON, matrícula nº 131888-8

Suplente: Cristiano Bazaga Ferreira, matrícula nº 110424-1

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Titular: Dinah Teru Tuboi Gondim Galbes, matrícula nº 67935-6

Suplente: Tamiris Prudente Borges, matrícula nº 118405-9

Secretaria Municipal de Relações Institucionais

Titular: Irineu Vicente Júnior, matrícula nº 128959-4

Suplente: Mariana Inocêncio, matrícula nº 136644-0

Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento - SANASA

Titular: Ana Carina Galassi,

Suplente: Fernando Ribeiro Rosilh

Secretaria Municipal de Habitação

Titular: Maria Lucia da Silva, matrícula nº 28697-4

Suplente: Sueli Silvério da Silva, matrícula nº 36269-7

Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Titular: Steno Sobottka Pieri, matrícula nº 126694-2

Suplente: Christiane Ambrosio do Nascimento, matrícula nº 108151-9

Departamento de Defesa Civil

Titular: Ana Marcia Zamboni Arendt, matrícula nº 48228-5

Suplente: Sueli Aparecida Castiglieri, matrícula nº 87685-2

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda

Titular: Roger Prado, matrícula nº 136334-4

Suplente: Adevanir Tura, matrícula nº 136277-1

Secretaria Municipal de Governo

Titular: Sidnei Furtado Fernandes, matrícula nº 104853-8

Suplente: Barbara Camila Silvino Bellon, matrícula nº 132588-4

Departamento de Gestão da Informação, Documentos e Atendimento ao Cidadão

Titular: Tânia Regina Martins Leonardo, matrícula nº 36685-4

Suplente: Silvana Vaccari de Paula Leite

**PORTARIA N. 94738/2021**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2021.00005241-51

**Resolve**

Prorrogar até 31/12/2021, a cessão do servidor CELSO DA SILVA VIEIRA, matrícula nº 58584-0, para sem prejuízo dos vencimentos, prestar serviços junto ao Instituto Adolfo Lutz, da Coordenadoria de Controle de doenças.

**PORTARIA N. 94739/2021**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2021.00006385-98

**Resolve**

Revogar os itens da portaria 88560/2017, retificada pela portaria nº 88600/2017, que designou o servidor REGINEI DOMINGOS DE MORAIS, matrícula nº 38069-5, para exercer a Gratificação de função nível III, junto ao Departamento de Transportes Interno, da Secretaria Municipal de Administração.

Designar o servidor REGINEI DOMINGOS DE MORAIS, matrícula nº 38069-5, para exercer a Gratificação de função nível IV, junto à Secretaria Municipal de Administração. Esta portaria entra em vigor na data de 01/02/2021

**PORTARIA N.94551/2021**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC. 2020.00062273-36

**Resolve**

Nomear os senhores abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos:  
Pedro Angelo Costa - matrícula 65.492-2

Secretaria Municipal de Educação:

Dorine Matos Moreira de Albuquerque - matrícula 129861-5

Secretaria Municipal de Saúde:

Augusto Cesar Lazarin - matrícula 36092-9

Claudia Santana Bueno - matrícula 123783-7

Secretaria Municipal de Cultura:

Marcela Bonetti- matrícula 108895-5

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

Marcelo Bandiera Sálvio - matrícula 107737-6

**PORTARIA N.94581/2021**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2021.00001570-69

**Resolve**

Revogar a partir de 11/01/2021, o item da Portaria 93944/2020, que designou a servidora Tânia Regina Irineu, matrícula 131255-3, para exercer a Gratificação de Função nível III, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA ASSINADA PELO EXMO. SR. PREFEITO****PORTARIA N. 94788/2021**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo,

**Resolve**

Nomear a partir de 10/02/2021, o Sr. MARCIO JOSÉ FERREIRA ROZA, RG 30.446.298, para exercer o cargo em comissão de Assessor Setorial nível IX, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nomear a partir de 10/02/2021, o Sr. NICOLAS BLANS RIBEIRO DE FARIA, RG 41.419.681-8, para exercer o cargo em comissão de Assessor Departamental nível V, junto à Administração Regional 06, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nomear a partir de 10/02/2021, a Sra. SONLEIDE FELIX OLIVEIRA, RG 50.870.909-X, para exercer o cargo em comissão de Assessor Departamental nível IX, junto à Ouvidoria Geral do Município.

Exonerar a partir de 10/02/2021, a Sra. ROSEMARY BARBOSA DE CAMPOS, matrícula n.º 136575-4, do cargo em comissão de Assessor Departamental nível IX, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Exonerar a partir de 10/02/2021, o Sr. LUIS ALBERTO RODRIGUES JUNIOR, matrícula n.º 134053-0, do cargo em comissão de Assessor Setorial nível IX, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**GABINETE DO SECRETÁRIO****NOTIFICAÇÃO**

A propósito das obras de cobertura de quadra na EMEF Prof. Elza Maria Pellegrini de Aguiar, ora em execução em conformidade com o contrato 125/20 e Protocolo Administrativo SEI n.º PMC.2020.00028610-57, constatamos ausência de atividades na obra há mais de 15 dias. Considerando que não existe quaisquer motivos que impeçam execução dos serviços em ritmo normal, a Secretaria Municipal de Infraestrutura considera que o cronograma de execução deve ser rigorosamente cumprido.

Fica, portanto, a **LAÇO SERVIÇOS PREDIAIS ESPECIALIZADOS EIRELI, NOTIFICADA** a retomar os serviços contratados, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação desta no Diário Oficial do Município, sob pena de a Prefeitura Municipal de Campinas adotar as medidas administrativas cabíveis.

Campinas, 09 de fevereiro de 2021

**ENG.º CARLOS JOSÉ BARREIRO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**SECRETARIA DE JUSTIÇA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

**EXTRATOS****Processo Administrativo n.º PMC.2020.00021729-44 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 318/2020 **Ata de Registro de Preços n.º 034/21 Detentora da Ata:** RW BRASIL IMPORTAÇÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ n.º 09.544.9930001-37 **Objeto:** Registro de Preços de dióxido de cloro 7% e tiras reagentes **Preço Unitário:** lote 01: itens 01 (R\$ 399,00) e 02 (R\$ 350,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 09/02/2021**Processo Administrativo n.º PMC.2019.00052905-74 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 304/2020 **Ata de Registro de Preços n.º 035/21 Detentora da Ata:** LPK LTDA CNPJ n.º 00.535.560/0001-40 **Objeto:** Registro de Preços de acessórios para forno combinado e convencional **Preço Unitário:** itens 03 (R\$ 93,98), 05 (R\$ 145,00) e 07 (R\$ 45,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 09/02/2021**Processo Administrativo n.º PMC.2019.00052905-74 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 304/2020 **Ata de Registro de Preços n.º 036/21 Detentora da Ata:** ABRAÇOR COMERCIAL LIDA. - EPP CNPJ n.º 52.953.494/0001-22 **Objeto:** Registro de Preços de acessórios para forno combinado e convencional **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 180,00), 02 (R\$ 180,00) e 06 (R\$ 98,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 09/02/2021**Processo Administrativo n.º PMC.2019.00020067-51 Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 344/19 **Contratada:** Angel's Life Serviços Empresariais Ltda CNPJ n.º 26.494.395/0001-10 **Termo de Contrato n.º 006/20 Termo de Aditamento n.º 010/21 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses **Valor:** R\$ 69.480,00 **Assinatura:** 27/01/2021**Processo Administrativo n.º PMC.2019.00027475-06 Interessado:** Secretaria Municipal de Justiça **Termo de Convênio n.º 007/19 Conveniada:** Estado de São Paulo CNPJ n.º 46.379.400/0001-50 **Termo de Aditamento de Convênio n.º 003/2021 Objeto do Aditamento:** Prorrogação **Assinatura:** 13/01/2021**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON****NOTIFICAÇÃO - DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA***Despacho de Decisão*

Fica as partes notificadas da r. decisão administrativa de 2ª instância, da qual não cabe mais recurso, conforme artigo 53 do Decreto Federal 2.181/97.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA
PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA
02746/2016/ADM	DAVI MESSIAS FELIX DA SILVA	VILA REAL VEICULOS
00762/2017/ADM	JOAQUIM COELHO FRANCISCO	DECOLAR.COM / TAP AIR PORTUGAL

Campinas, 09 de fevereiro de 2021

**YARA PUPO**

Diretora do PROCON

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO****COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

Protocolo 2010/11/02278. Interessado: Condomínio Edifício Rio Amazonas. Decisão: INDEFIRO o pedido de cancelamento do A.I.M. n.º 07852 por falta de amparo legal.

Campinas, 08 de fevereiro de 2021

**ENG.º MOACIR JOSÉ MENEGALDO MARTINS**

DIRETOR DE CONTROLE URBANO

**DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N.º 6010****PROTOCOLO:** 2020/99/747**PROPRIETÁRIO:** LEANDRO MARTINS**DECISÃO:** PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA**PRAZO:** 30 DIAS**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N.º 6433****PROTOCOLO:** 2020/99/1108**PROPRIETÁRIO:** ALINE DANTAS ZANDER**DECISÃO:** ANÁLISE CONCLUÍDA**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N.º 6705****PROTOCOLO:** 2021/99/80**PROPRIETÁRIO:** LUCAS GRECCO HOFFMANN**DECISÃO:** PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA**PRAZO:** 30 DIAS**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N.º 6241****PROTOCOLO:** 2020/99/1137**PROPRIETÁRIO:** NILSON RODRIGUES DA SILVA**DECISÃO:** PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA**PRAZO:** 30 DIAS**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N.º 6373****PROTOCOLO:** 2020/99/1000**PROPRIETÁRIO:** LUIZ ANTONIO BUENO COSTA**DECISÃO:** AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA**PRAZO:** 30 DIAS**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N.º 6200****PROTOCOLO:** 2020/99/1027**PROPRIETÁRIO:** CESAR TEODORO**DECISÃO:** AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA**PRAZO:** 30 DIAS**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N.º 6416****PROTOCOLO:** 2020/99/1057**PROPRIETÁRIO:** TALEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**DECISÃO:** AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA**PRAZO:** 30 DIAS**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N.º 6411****PROTOCOLO:** 2020/99/1033**PROPRIETÁRIO:** SNC NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**DECISÃO:** AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA**PRAZO:** 30 DIAS**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N.º 6579****PROTOCOLO:** 2020/99/1165**PROPRIETÁRIO:** CARLOS ALBERTO VIEIRA**DECISÃO:** AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA**PRAZO:** 30 DIAS**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N.º 5535****PROTOCOLO:** 2020/99/611**PROPRIETÁRIO:** TOMAS JOSE JORDAN ZAKIA**DECISÃO:** AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA**PRAZO:** 30 DIAS**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N.º 6429****PROTOCOLO:** 2020/99/1054**PROPRIETÁRIO:** RAMON TOMAZINI ISAIA**DECISÃO:** AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA**PRAZO:** 30 DIAS**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N.º 6350****PROTOCOLO:** 2020/99/1051**PROPRIETÁRIO:** BRUNO MARTELLO DE CONTI**DECISÃO:** AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA**PRAZO:** 30 DIAS**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N.º 6486****PROTOCOLO:** 2020/99/1100**PROPRIETÁRIO:** C. CAMARGO & POLASTRI LTDA**DECISÃO:** AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA**PRAZO:** 30 DIAS**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N.º 6181****PROTOCOLO:** 2020/99/887**PROPRIETÁRIO:** TR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**DECISÃO:** DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N.º 6179****PROTOCOLO:** 2020/99/886**PROPRIETÁRIO:** TR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**DECISÃO:** DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N.º 6333****PROTOCOLO:** 2020/99/1029**PROPRIETÁRIO:** VIVIAN VALERIA HUSEMANN**DECISÃO:** DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N.º 6310****PROTOCOLO:** 2020/99/1050**PROPRIETÁRIO:** LUCIANE PARDINI SOARES**DECISÃO:** DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N.º 6275****PROTOCOLO:** 2020/99/1125**PROPRIETÁRIO:** DAIAN MIRANDA FERREIRA**DECISÃO:** DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N.º 6730****PROTOCOLO:** 2021/99/83**PROPRIETÁRIO:** FLAVIO HENRIQUE SPADELLA DUARTE**DECISÃO:** PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA**PRAZO:** 30 DIAS**SOLICITAÇÃO:** 6763**PROTOCOLO:** 2021/99/94**PROPRIETÁRIO:** JANE VICTAL FERREIRA**DECISÃO:** ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 110/15 - ARI**SOLICITAÇÃO:** 6253**PROTOCOLO:** 2021/99/22**PROPRIETÁRIO:** JESSICA CRISTINA GUIMARAES BARBOSA**DECISÃO:** ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 110/15 - ARI**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N.º 6536****PROTOCOLO:** 2020/99/1136**PROPRIETÁRIO:** RENATO ALVES DE SOUZA**DECISÃO:** PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

**PRAZO:** 30 DIAS

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 6748

**PROTOCOLO:** 2021/99/84

**PROPRIETÁRIO:** RICARDO SCHINCARIOL

**DECISÃO:** PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

**PRAZO:** 30 DIAS

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 5973

**PROTOCOLO:** 2020/99/767

**PROPRIETÁRIO:** DANIEL DIAS DO NASCIMENTO

**DECISÃO:** PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

**PRAZO:** 30 DIAS

**DEFERIDOS**

PROT. 21/11/718 ANTONIO CESAR DE PADUA RIBEIRO - PROT. 20/11/9776 MONETTE CARDOSO - PROT. 20/11/13728 R.G.B. GESTAO DE PATRIMONIO LTDA - PROT. 20/11/12158 CLEUZA GERTRUDES GIMENES CESCA.

**INDEFERIDOS**

PROT. 18/11/16110 JOSE CARLOS AFONSO FERREIRA - PROT. 21/11/415 PALOMA CAROLINE ARAUJO LARENA - PROT. 21/11/490 EDNA APARECIDA REINO MACIEL.

**COMPAREM OS INTERESSADOS**

PROT. 21/10/100 COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO - PROT. 20/11/12070 ANDERSON PABLO AGIZ - PROT. 21/11/272 RODRIGO LOVATO - PROT. 20/11/13645 LORENA ROCHA HOFF - PROT. 21/11/215 JOSE MARIA VIANA - PROT. 21/11/388 ALEX DE ARAUJO GERMER - PROT. 20/11/12899 RICARDO GOMES PERES FILIPIN - PROT. 21/11/531 DENIS LEITE RODRIGUES - PROT. 21/11/517 FLAVIO MARCIO DA SILVA - PROT. 20/11/11202 LUIZ HENRIQUE SEDREZ CORREA - PROT. 21/11/422 TRELIONI ADMINISTRACAO DE BENS LTDA - PROT. 21/11/494 NOGUEIRA WHYTE GESTORA DE BENS LTDA - PROT. 21/11/540 MARIA GUADALUPE ASUNCION SANZ GOMEZ - PROT. 20/11/13833 JOAO EDUARDO RODRIGUES ADAMI - PROT. 20/11/10879 ARI NUNES FILHO - PROT. 21/11/291 FELIPE RODRIGUES BRUNI - PROT. 21/11/31 ANTONIO RIVELINO DA SILVA - PROT. 21/11/46 NEIDE DA SILVA OLIVEIRA - PROT. 21/11/93 ATTOS JONATHAN JACOME DE SOUZA - PROT. 21/11/127 MARCOS ANDRE DE JESUS ILDEFONSO - PROT. 21/11/141 RAQUEL CAROLINE SANTANA LISBOA - PROT. 21/11/150 ROBERT APARECIDO DA SILVA - PROT. 21/11/176 PAULO TEIXEIRA DO NASCIMENTO - PROT. 21/11/201 CLEOVIS DIONIZIO MENDES - PROT. 21/11/554 RENATO SICHINEL SALIBA - PROT. 21/11/694 IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR - PROT. 20/11/13161 REINALDO PEROTTI DE SOUZA COSTA.

**COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDAO DE INTEIRO TEOR, DO PROTOCOLO Nº 2012/11/13905**

PROT. 21/10/1698 INEZ OLIVEIRA CORREIA.

Campinas, 09 de fevereiro de 2021

**ENG. SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA**

DIRETORA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

## DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

**INDEFERIDOS**

PROT. 16/10/36809 BETINO & SILVA COMERCIAL EIRELI - ME - PROT. 12/11/14282 CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL - PROT. 13/11/4063 CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL - PROT. 20/11/3414 ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA - PROT. 20/11/3555 ROGG LAVAGENS AUTOMOBILISTICAS LTDA - PROT. 20/11/3857 PATOTINHA EDUCACAO MATERNAL INFANTIL LTDA - PROT. 21/11/764 CLARO S/A - PROT. 20/11/3560 ANGEL'S LIFE RESIDENCIAL DE IDOSOS LTDA - PROT. 20/11/3900 ROSI MILANI E ODMAR RACOES LTDA - PROT. 20/11/347 ANDREIA JESUS DE OLIVEIRA - PROT. 20/11/4102 PAULO TEIXEIRA DO NASCIMENTO - PROT. 19/11/3510 EDNA DE LIMA GABRIEL - PROT. 19/11/16493 L A ZILLI FERNANDES - ME - PROT. 19/11/16732 LIVIA COBOS STEFANELLI - PROT. 20/11/3888 VINICIUS ADAM PRATALLI - PROT. 19/11/16635 JORGE GUILHERME ALVES - PROT. 19/11/16543 LUCIANA DE PAULA MENDES - PROT. 20/11/2027 DAYANE DIAS PEREIRA TURCHETTI - PROT. 20/11/1869 OFICINA DE CERAMICA E ARTES LTDA - PROT. 20/11/2475 CASA DO PASTEL (DANIEL HENRIQUE FERREIRA) - PROT. 20/11/514 JULIO CESAR ALVES BUENO 49501396819 - PROT. 19/11/16288 NADIA GUINESI - PROT. 19/11/17453 ALIONOR SOUSA SILVA DOS SANTOS - PROT. 20/10/1074 ALIONOR SOUSA SILVA DOS SANTOS - PROT. 20/11/925 JOAO BASTISTA ALVES DE OLIVEIRA - PROT. 19/11/16553 OISHI SUSHI YA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - PROT. 20/11/2513 AURILENE MENESSES BALDASSIM - PROT. 20/11/2341 VALDEMIR BERGAMO - PROT. 19/11/16648 AILTON DE SOUZA GOMES.

**COMPAREM OS INTERESSADOS**

PROT. 20/11/2617 POSTO BIG ANHANGUERA LTDA - PROT. 19/11/14424 SERAFIM & MONCAO COMERCIO DE GAS LTDA - PROT. 20/11/2705 SOCIEDADE DE ESTIMULACAO INTERDISCIPLINAR CLINICA ESALADA LTDA - PROT. 20/11/13780 VITACHI & OLINDA COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - PROT. 21/11/705 SPEEDMASTER GESTAO EM CMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI - ME.

Campinas, 09 de fevereiro de 2021

**ENG. MOACIR J. M. MARTINS**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

### COORDENADORIA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CAP

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, notifica os proprietários/possuidores/representantes legais/profissionais responsáveis dos protocolos abaixo relacionado(s), a manifestação e tomada de providências no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para atender às exigências solicitadas em análise técnica. O não cumprimento da presente notificação ensejará o indeferimento do processo, bem como as demais penalidades e medidas previstas na Lei Complementar nº 09/03.

PLANILHAMENTO PARA EDITAL – PROCESSOS ATÉ NOVEMBRO/2020 (ARMÁRIO CAP MEIO)			
Nº PROT. PRINCIPAL	PROT. SOLIC. ATUAL	NOME DO INTERESSADO	ASSUNTO
2019/11/14783	-	ROGÉRIO OMENA FERRO	APROVAÇÃO DE PROJETO – REGULARIZAÇÃO
2019/11/14861	-	JOSE CARLOS DO AMARAL	REGULARIZAÇÃO LC 224/2019
1991/0/40789	2019/11/12132	MARIA ISABEL DE CAMPOS	APROVAÇÃO DE PROJETO – REGULARIZAÇÃO
1997/0/72220	2018/11/12564	ANTÔNIO FERNANDO DE OLIVEIRA	APROVAÇÃO DE PROJETO – REGULARIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO
2013/11/168	2020/11/3189	ANTÔNIO AUGUSTO CAMPANHA	REGULARIZAÇÃO LC 224/2019
2005/11/2546	2019/11/14630	SILVANA MARIA ALVES CARVALHO	REGULARIZAÇÃO LC 224/2019
2020/11/5648	-	MARGARETH AP. MANE SAMARINE PRADO	REGULARIZAÇÃO LC 224/2019
2014/11/5922	2019/11/11351	VMAX HOLDING PATRIMONIAL	APROVAÇÃO DE PROJETO – CONSTRUÇÃO USO MISTO
2020/11/6130	-	GILBERTO JOSÉ PEGORARO	REGULARIZAÇÃO LC 224/2019
2013/11/16799	2020/11/1670	LUIZ ANTONIO BORGES	REGULARIZAÇÃO LC 224/2019
2009/11/13143	2020/11/2029	AGRIPINO QUADRADO	REGULARIZAÇÃO LC 224/2019

2020/11/10198	-	CARLOS ALBERTO SEDEH DE FALCO	HABITE-SE PARCIAL
2019/11/11907	-	ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS	DEMOLIÇÃO TOTAL
1993/0/15999	-	ABRAMIDES ENGENHARIA LTDA	APROVAÇÃO DE PROJETO – CONSTRUÇÃO
2002/0/52177	2020/11/5145	ANTONIO FAGGIANI	REGULARIZAÇÃO LC 224/2019
1998/0/26735	2019/11/13667	ADILSON JOSÉ FIGUEIRA	REGULARIZAÇÃO LC 224/2019
2019/11/3792	2019/11/13947	OTTON JOSÉ BERTOLINI	REGULARIZAÇÃO LC 224/2019
2011/11/6804	2019/11/4392	JOAO BATISTA GAZZOLI	APROVAÇÃO DE PROJETO – REGULARIZAÇÃO
2018/11/7384	-	RITA DE CASSIA LIMA DOS SANTOS	APROVAÇÃO DE PROJETO – REGULARIZAÇÃO
2020/11/8599	-	THALITA DAIANE DE MELO	REGULARIZAÇÃO LC 224/2019
1983/0/9041	2018/11/13925	FRANCISCA ALVES MENEZES	APROVAÇÃO DE PROJETO – REGULARIZAÇÃO
2006/11/10510	2020/11/7618	SERGIO MATUDA	APROVAÇÃO DE PROJETO – REGULARIZAÇÃO
2018/11/13750	-	NEIDINALDO PEREIRA QUINTO	APROVAÇÃO DE PROJETO – REGULARIZAÇÃO
2015/11/2727	-	MAURÍCIO PELEGRINI	APROVAÇÃO DE PROJETO – CONSTRUÇÃO
2016/11/18918	2020/11/11020	ANTONIO AUGUSTO SALOMON NETO	C.C.O.
2012/11/13164	2020/11/2142	WALTER TEIXEIRA MAIA	REGULARIZAÇÃO LC 224/2019
2019/99/363	-	MINICARDI CABRAL EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES IMOBILIÁRIAS	APROVAÇÃO DE PROJETO – CONSTRUÇÃO
2020/11/6624	-	APARECIDA AURELINA BORTOLOSSO FERREIRA	REGULARIZAÇÃO LC 224/2019
2019/11/7907	-	PAULO JOSÉ VIEIRA	APROVAÇÃO DE PROJETO – CONSTRUÇÃO
2015/11/17250	-	GILBERTO FERREIRA DA ROCHA	APROVAÇÃO DE PROJETO – REGULARIZAÇÃO
2020/11/4538	-	CLEBERSON SOUZA DA SILVA	REGULARIZAÇÃO LC 224/2019
2020/11/10302	-	JOEL FERREIRA DE SOUZA	REGULARIZAÇÃO LC 224/2019

Campinas, 09 de fevereiro de 2021

**RENATO NIVEO GUIMARÃES MESQUITA**  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

## SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

### DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Comparem os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16h00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

**Prazo de 30 (TRINTA) dias.**

**Pelo Setor de Certidão**

Prot. 2021/10/1214 - Marina Leme Pasqual. - Para ciência

Prot. 2021/10/1817 - Fabio Mozen Yabiku - para ciência.

Prot. 2021/10/1821 - Celso Dall Gallo - Para ciência.

Prot. 2021/10/1223 - Jose Antonio de Almeida Filipe - Para ciência.

Prot. 2021/10/1889 - Gilberto Bertholdo Fioravante - Para ciência.

**Pelo Setor de Zoneamento**

Prot.2021/11/1249 -Fernanda Paula Rodrigues Camerlingo- para ciência- fone : 2116-0118

Prot. 2021/11/1349 -Aldo Rodrigues dos Santos - para ciência- fone: 2116-0118

**Pelo setor Manutenção e Base Cartográfica**

Prot. 2020/11/10657- Luis Otavio Moraes Novaes- para ciência- agendar fone: 2116-0650

Prot. 2018/10/18406- Silvia Bastos Rittiner -para ciência - agendar fone: 2116-0650

**ENGº MARCELO CANDIDO DE OLIVEIRA**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

## SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

### DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos que os interessados dos protocolos abaixo relacionados entrem em contato, através do telefone abaixo discriminado, para agendar o seu comparecimento junto ao respectivo departamento para tratar de assunto relacionado a sua solicitação, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

**Prazo de 30 (TRINTA) Dias:**

**Pela CSPF/ DEPLAN (Tel.2116-0108)**

Prot. 2020/19/71 -Lufnan Agrícola Ltda. - para ciência.

Prot. 1993/0/37181- Francisco José Fernandes Marciano- para ciência

**CAROLINA BARACAT N. LAZINHO**

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

## SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Comparem os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16h00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

**Prazo de 30 (TRINTA) dias.**

**Setor de Expediente**

Prot. 2021/10/733 - Juliana Maria Giarola - Para ciência.

Prot. 2021/10/1507- Mara Gasques Aranha - Para ciência.

**JOSÉ ROBERTO DE PAULA CARVALHO**

CHEFE DO SETOR DE EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

### COORDENADORIA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CAP

**DEFERIDOS**

PROT 20/11/5590 JOSE LUIS COLOMBARI - PROT 20/11/8000 GUILHERME PAGOTTO DE SOUZA - PROT 19/11/14559 EDUARDO BARBA FURLANETTO - PROT 19/11/4554 ARLINDA CARREIRA GOMES - PROT 20/11/12801 BRUNA LEAL DE LIMA - PROT 20/11/9011 GENESIO MENDES JUNIOR - PROT 19/11/9229 FABIOLA OTAROLA GALLEG0 - PROT 20/11/9616 CARLOS SIGNORINI BU-DAHAI

**INDEFERIDOS**

PROT 18/11/15135 APARECIDA MARIA MORALES VIGNADO - PROT 19/11/17493 NICOLAS VOLF GRASSO NARDOLILLO - PROT 19/11/15815 JOAO GUILHERME GARCIA - PROT 16/11/3764 RICCO

PANE PANIFICADORA LTDA - PROT 19/11/7518 FLAVIO LIMA BARREIRA - PROT 17/11/17233 CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CASARAO

**TORNO SEM EFEITO O INDEFERIMENTO PUBLICADO NO D.O.M. DE 04/02/2021**  
PROT 19/11/16060 LUCON & ANTUNES EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA

**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS**

PROT 19/11/16060 LUCON & ANTUNES EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA - PROT 20/11/2781 CELSO DE OLIVEIRA E SOUZA - PROT 20/11/12471 JESSICA FRAHIA BERGAMASCO - PROT 19/11/7979 JORGE RIZZATO PASCHOAL - PROT 20/11/9977 PIERO MELOTTI - PROT 20/11/12863 GAMALIEL VIEIRA DOS SANTOS - PROT 19/11/15120 DULCE VARRASCHIN LEVANTESE - PROT 19/11/3348 MARCELO ALVARENGA - PROT 20/11/7515 PAULINO CORREIA DA SILVA - PROT 20/11/11472 FAIZEL ISMAIL HATIA - PROT 20/11/4107 JOSE BERTHO JUNIOR - PROT 20/11/305 EDSON DE FARIA - PROT 20/11/1544 DENISE COUTO DE OLIVEIRA MARTINS - PROT 20/11/9351 CICERA DA COSTA BARBOSA CARVALHO - PROT 20/11/11270 MERITO DESENV. IMOB. I FII - FUNDO INVEST. IMOBILIARIO - PROT 20/11/9677 KLEY SARAIVA SIMOES - PROT 20/11/13727 ARCEL SA EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES - PROT 20/11/3576 RODA VIVA AUTO POSTO LTDA - PROT 21/11/535 GUSTAVO THOMAZ FARAH

**CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS**

PROT 21/11/832 PATRIANI INCORPORAÇÃO 26 SPE EIRELI  
Campinas, 09 de fevereiro de 2021

**ENG.ª SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA**  
DIRETORIA DEPT.º DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:*

**PROTOCOLO: PMC.2020.00054648-49**

INTERESSADO: DROGARIA SUPER POPULAR HORTOLÂNDIA S/A  
CNPJ/ CPF: 15.839.321/0016-38  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: PMC.2020.00044665-03**

INTERESSADO: SUDAFARMA DROGARIA LTDA - ME  
CNPJ/ CPF: 06.053.301/0001-60  
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE JACQUELINE APARECIDA SCACHETTI, CRF Nº 73.200, CPF 364.180.948-75  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: PMC.2021.00001083-60**

INTERESSADO: LOGFAR LOGÍSTICA LTDA  
CNPJ/ CPF: 05.530.576/0013-18  
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: PMC.2021.00004938-41**

INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S.A.  
CNPJ/ CPF: 61.412.110/0372-37  
ASSUNTO: SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÃO PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
**DEFIRO** O PEDIDO DE PRAZO DE 15 DIAS PARA PROVIDENCIAR AS ADEQUAÇÕES REFERENTES ÀS NÃO CONFORMIDADES DESCRITAS NO RELATÓRIO DE INSPEÇÃO - FICHA DE PROCEDIMENTOS Nº 25.000033/21.

**PROTOCOLO: PMC.2020.00050909-14**

INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A  
CNPJ/ CPF: 61.585.865/2548-46  
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL DE TALITA DA SILVA FERREIRA, CRF-SP: 96.173 E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE JUNIO RODRIGUES RAMOS, CRF-SP: 72.979 E MARCEL GOMES BALDO, CRF-SP: 47.969.  
DEFERIDO

Campinas, 09 de fevereiro de 2021

**CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO**  
CHEFE DE SETOR

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:*

**PROTOCOLO: PMC.2020.00046735-50**

INTERESSADO: CRISTINA BRESSAN GUIMARÃES  
CNPJ/ CPF: 321.541.978-50  
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS (MUDANÇA DE ENDEREÇO - NÚMERO DE SALA)  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: PMC.2021.00004581-82**

INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP  
CNPJ/ CPF: 46.068.425/0001-33  
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: PMC.2020.00062332-21**

INTERESSADO: CLÍNICA ITAPURA SC LTDA  
CNPJ/ CPF: 04.772.719/0001-00  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: PMC.2021.00005149-45**

INTERESSADO: SYMCO MEDICINA S/S LTDA  
CNPJ/ CPF: 04.143.627/0001-52  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: PMC.2020.00044622-65**

INTERESSADO: NILCÉIA MARISA TROVARELI  
CNPJ/ CPF: 097.301.908-52  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: PMC.2021.00004001-84**

INTERESSADO: CLÍNICA OTORRINO CAMPINAS SS LTDA  
CNPJ/ CPF: 04.266.830/0001-16  
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO  
"INDEFERIDO POR NÃO TEREM SIDO APRESENTADOS ELEMENTOS QUE COMPROMETAM A LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO."

**PROTOCOLO: PMC.2020.00042514-85**

INTERESSADO: LABORATORIO ESPECIALIZADO EM LIQUIDO CEFALORRAQUEANO LTDA.  
CNPJ/ CPF: 54.529.250/0002-23  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: PMC.2021.00000465-85**

INTERESSADO: LABORATORIO ESPECIALIZADO EM LIQUIDO CEFALORRAQUEANO LTDA.

CNPJ/ CPF: 54.529.250/0002-23

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE MARIZA LINS GONDO, CPF 252.377.008-37, CRBIO-SP Nº 026888/01-D.  
DEFERIDO

Campinas, 09 de fevereiro de 2021  
**ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO**  
CHEFE DE SETOR

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**

Processo Administrativo **PMC.2020.00034570-55**

Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública  
Ata de Registro de Preço nº 600/2020

OBJETO: Ata de Registro de Preços para realização de 1.300 (Um mil e trezentos) testes de aptidão psicológica nos Guardas Municipais e alunos do Curso de Formação de Guardas Municipais da Academia da Guarda Municipal de Campinas, para obtenção de porte de arma de fogo.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto do Art. 8º Decreto Municipal nº 18.099/2013 AUTORIZO, com fulcro na Ata de Registro de Preço nº 600/2020, a despesa no valor total de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais). a favor da empresa ENCINAS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS EIRELI, para fornecimento de 250 testes de aptidões psicológicas para Guarda Municipal, pertencentes a Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

Campinas, 09 de fevereiro de 2021

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

*Processo Administrativo SEI n.º PMC.2018.00000439-51 Interessados: Secretaria Municipal de Transportes e Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC S/A*

Diante dos elementos de convicção constantes deste processo, das justificativas apresentadas e dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça, documentos SEI nºs. 3297956, 3333640, 3337854 e 3357119, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1. A prorrogação do Convênio celebrado entre o Município de Campinas, por meio da Secretaria de Transportes, e a Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC, que tem por objeto a execução, licitação e gerenciamento de todas as ações de engenharia constantes do Termo de Convênio n.º 107/2017, firmado entre a Municipalidade e o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - DETRAN (Termo de Convênio n.º 08/18), pelo período de mais 15 (quinze) meses;
2. A despesa decorrente, no valor total de R\$ 2.730.204,55 (dois milhões, setecentos e trinta mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), consoante anteriormente aprovado pelo Comitê Gestor no documento nº 0776959;
3. Publique-se;
4. Posteriormente, ao Núcleo de Formalização de Ajustes, da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para as providências de formalização do termo contratual pertinente, além da adoção das demais providências legais, e após, retornem os autos a esta Secretaria de Transportes para as demais anotações e providências.

Campinas, 09 de fevereiro de 2021

**VINÍCIUS ISSA LIMA RIVERETE**

Secretário Municipal de Transportes

**RESOLUÇÃO Nº 037/2021**

*EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO*

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;  
Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 05/02/2021, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator. A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Placa	Ait	Cod. Infr.	Data Infr.	Placa	Ait	Cod. Infr.	Data Infr.
AAA1H83	P149063747	74550	20/01/2021	AAG4E55	A025230318	51851	03/02/2021
AAP3808	P150008427	74630	23/01/2021	ABE0227	P149148557	74550	20/01/2021
ABL9926	P148997307	74550	20/01/2021	ABM7735	P149793487	74550	23/01/2021
ADW4007	P150034497	74550	23/01/2021	ADY2582	P149894687	74630	23/01/2021
AEN6753	P149006107	74550	20/01/2021	AEN6753	A019617400	51851	03/02/2021
AFD6807	P149860147	74550	23/01/2021	AFD6807	P149819007	74550	23/01/2021
AFK8182	P149013587	74550	20/01/2021	AFK8182	P149016007	74550	20/01/2021
AFQ4863	P150641807	56732	20/01/2021	AFR3E98	P149910857	74550	23/01/2021
AFS8176	A016824693	51851	03/02/2021	AGO3074	P149812737	74550	23/01/2021
AHS4417	A005472766	51851	03/02/2021	AI4A4003	P149064737	74550	20/01/2021
AJB3177	P149676447	60503	23/01/2021	AJD6354	P149926477	74550	23/01/2021
AJP9614	P150080917	74550	24/01/2021	AJVD567	A008852209	51851	04/02/2021
ALE4345	P148997417	74550	20/01/2021	ALF5488	P149963107	60503	23/01/2021
ALG5275	P149899417	74550	23/01/2021	ALH8895	P149816707	74550	23/01/2021
ALI9225	P149666877	60503	23/01/2021	ALI9225	P150053207	74550	23/01/2021
ALL3612	A005472839	76331	03/02/2021	AMA1779	A030423676	51851	03/02/2021
AMA6498	P149711977	60503	23/01/2021	AMR0211	P149044167	74550	20/01/2021
AML6360	P150087077	74550	24/01/2021	AMR7337	P149016777	74550	20/01/2021
AMR7337	P150015247	74630	24/01/2021	AMW7782	P149516727	74550	22/01/2021
AMY0316	P149691187	60503	23/01/2021	AMY0964	P149735297	74550	23/01/2021
AMY0964	P149801407	74630	23/01/2021	AMY0964	P149884907	74630	23/01/2021
AMY0964	P149922957	74550	23/01/2021	AMY0964	P149697897	60503	23/01/2021
ANA0123	P149733097	74550	23/01/2021	ANC9656	P149927807	74630	23/01/2021
ANH9419	P150035597	74550	24/01/2021	ANJ0510	A016824650	51851	03/02/2021
ANV0658	P149064407	74550	20/01/2021	AOB3914	P150028227	74550	24/01/2021
AOC6131	P149870047	74550	23/01/2021	AOE6554	P149004237	74550	20/01/2021
AOG9H04	P149736727	74550	23/01/2021	AOH0333	P150082127	74550	24/01/2021
AOW3864	A016034218	75870	04/02/2021	APF7G22	P149886437	74550	23/01/2021





Table with 16 columns: ID, Name, Date, Address, City, State, Zip, Country, ID, Name, Date, Address, City, State, Zip, Country. It lists various addresses and their corresponding IDs in a grid format.



Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., EKW0469, ESK2021), dates (e.g., 23/01/2021), and other identifiers. The table lists various records or transactions across the month of January 2021.

Table with columns for identification numbers (EXT, EXU, etc.), dates, and names. The table lists various administrative records and personnel assignments, organized in columns and rows.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., FJR4489, P149150317), dates (e.g., 20/01/2021), and other identifiers. The table lists numerous entries in a structured grid format.





Table with multiple columns containing alphanumeric identifiers (e.g., HAN4515, HAX6568, HBV0022) and associated numerical and date data.



**PORTARIA CAMPREV Nº 05/2021**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV, no uso de suas atribuições, especialmente as dispostas na Lei Complementar nº 10, de 30 de junho de 2004

**RESOLVE** : Nos termos da LC nº 10/2004, Artigo 4, inciso II, ficam indicados para compor o Conselho Municipal de Previdência Social do Município de Campinas: Nil-da Rodrigues, matrícula 36.685-8 e Paulo Ribeiro dos Santos Filho, matrícula 92.102-5, conforme protocolo 21/10/01559.

**PORTARIA CAMPREV Nº 06/2021**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas-CAMPREV, no uso de suas atribuições, especialmente as dispostas na Lei Complementar nº 10, de 30 de junho de 2004,

**RESOLVE** : Nos termos da LC nº 10/2004, Artigo 4, inciso III, ficam indicados os servidores da Câmara Municipal para compor o Conselho Municipal de Previdência Social do Município de Campinas: Henry Charles Ducret Junior, RG 17298697 e Jaekeline Rebelo Correa de Oliveira, RG 41.145.112-1, conforme protocolo 21/25/0003. Campinas, 09 de fevereiro de 2021

**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**  
Diretor Presidente do CAMPREV

**PORTARIA CAMPREV Nº 07/2021**

Moacir Benedito Pereira, servidor público municipal aposentado, data de nascimento 31/07/1961, na qualidade de Conselheiro mais idoso convoca os membros eleitos e indicados do Conselho Municipal de Previdência Social do Município de Campinas para a primeira reunião do colegiado para o dia 12/02/2021, às 10h, na sede do CAMPREV, 8º andar, cuja pauta é:

- Escolha do Presidente e Vice-presidente, através de eleição para um mandato de dois anos;
- Agenda das reuniões ordinárias.

**MOACIR BENEDITO PEREIRA**  
Conselheiro Eleito

**CONVOCAÇÃO ELEIÇÕES CAMPREV 2020/21**  
*POSSE DOS CONSELHEIROS ELEITOS E INDICADOS*

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, através de seu Diretor Presidente, convoca os conselheiros eleitos e indicados, para a posse de seus cargos a realizar-se no dia 12 de fevereiro, às 09h00, na sede do CAMPREV:

**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**  
Diretor Presidente do CAMPREV

**CEASA**

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO N.º 003/2020- PROTOCOLO SEI N.º 2020.00000033-39- LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A - CEASA/CAMPINAS, torna público que encontra-se aberto o Edital para o OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de implantação da primeira etapa do Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP), bem como todos os procedimentos administrativos necessários para aprovação das instalações executadas junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com emissão da licença AVCB. - Início do acolhimento das propostas comerciais: às 08h do dia 01/03/2021. Abertura das propostas: às 08h do dia 05/03/2021. Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 05/03/2021. - O edital completo com todas as orientações e condições para participação encontra-se disponível a partir do dia 10/02/2021, nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.ceasacampinas.com.br.**

**VALTER APARECIDO GREVE**  
DIRETOR PRESIDENTE

**FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**

MATA SANTA GENEVRA - FJPO

**PUBLICAÇÃO**

A Fundação José Pedro de Oliveira (FJPO) torna pública a relação dos selecionados para realização do Curso de Formação Básica de Condutores de Visitantes.

- ROGER GODOY
- LUCIANE MARIA VIVIANI BORRMANN
- CLARICE BERGONZONI
- REBECCA NAMIE IMAMURA DE OLIVEIRA
- NATÁLIA DE SOUZA LÉLIS
- ANA LUCIA QUEIROZ
- CIRO CAETANO
- PRISCILLA RAMOS RUMIN
- JOÃO GABRIEL CATANEO CARLI
- MARIA CLARA RODRIGUEZ SOSA
- JUNIA YASMIN OLIVEIRA CARREIRA
- MÁRCIO ROMERO MARQUES CARVALHO
- LARA STEPHÂNIA MARINHO GARRITO
- GUILHERME DE SOUSA LOBO
- FELIPE AUGUSTO PINTO DA SILVA
- JULIANA RANGEL CENZI
- WARNEY SMITH RIBEIRO SILVA
- MARISOL KARINA SAN MARTIN SEPULVEDA
- NATÁ ASAFE
- GABRIELA CAROLINE ALMEIDA
- RAISSA ROMANELLI NORIEGA SANTILLAN
- MARINA FERREIRA
- LETÍCIA ALVES SANCHES STANM
- CRISTINA FERREIRA
- CAIO HENRIQUE MUCCI LUNA
- MARIANA ETCHEBEHERE BERTHAULT CUNHA
- SEIZO VINÍCIUS SOARES
- MAYARA ROQUETTO VALENTIM
- GERALDO JOSÉ CAMARGO
- EDILENE CORREA GIMENES
- BIANCA DANTAS LASTORI
- JOSÉ CARLOS GUIRELI
- RAQUEL MOITINHO ABRAM
- LUCIENE SILVA DOS SANTOS
- CÍNTIA APARECIDA BENETON GALERIANI
- RAFAEL FLORA RAMOS
- MARIA APARECIDA LAROSA
- RENATO MATOS DE LOPES TORRES BARBOZA
- RENATO D'ELIA FELICIANO
- SARAH MIAO OLIVEIRA

- IAGO NASCIMENTO FARIA
- ARLEIDE NASCIMENTO DOS SANTOS FARIA
- TERESINHA MINUZZO
- ANDRESSA KAROLINE BOSSO
- DERICK BOSSO
- DIULIANA ROBERTA PERINI
- TATIANE MEIRE DA SILVA ALVES
- VITÓRIA SOARES SALVADORI
- CAROLINE DE OLIVEIRA SCARAZATTI
- VINÍCIUS MASCHERPE NEVES

A FJPO entrará em contato com os selecionados para orientações. Os selecionados participarão de atividades virtuais e presenciais.

Para ter direito ao certificado é preciso ter 100% de presença. A capacitação a distância acontecerá de 17 a 19 de fevereiro, das 19h às 22h - atividades a distância. A atividade presencial será no dia 20 de fevereiro, das 8h às 17h, na sede da Fundação José Pedro de Oliveira.

**Datas e horários:** De 17 a 19/02/2021, das 19h às 22h - Atividades a distância. Dia 20/02/2021, das 8h às 17h - Atividade presencial na sede da Fundação José Pedro de Oliveira.

**Local:** Sede Fundação José Pedro de Oliveira/Mata de Santa Genevra (Rua Mata Atlântica, 447, Bosque de Barão Geraldo - Campinas - SP)

**Mais informações:** contato.fundacao@fjposantagenevra.sp.gov.br  
Campinas, 09 de fevereiro de 2021

**APARECIDO SOUZA SANTOS**  
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira  
**SABRINA KELLY BATISTA MARTINS**  
Diretora do Departamento Técnico Científico

**HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI**

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

**RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2020**  
**PROCESSO Nº HMMG.2020.00000123-20**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de lavadora ultrassônica para as unidades da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar com fornecimento de detergente enzimático, materiais de suporte e insumos incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, nas observações feitas pelo senhor Pregoeiro, Procuradoria da Rede Mário Gatti de Diretoria Administrativa resolvo:

**1) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº68/2020 bem como ADJUDICAR e AUTORIZAR a despesa a favor da Empresa abaixo especificada:**

**-Mult Med Equipamentos Hospitalares LTDA.** no valor total de **R\$147.799,92** (Cento e quarenta e sete mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

A Rede Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo o Contrato para assinatura do representante legal da Empresa para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas através de Sedex no prazo de 03 (três) dias corridos ou pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (e-mail), encaminhado à Rede Mário Gatti, na área de Expediente, localizada no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP. Campinas, 09 de fevereiro de 2021

**DR. SÉRGIO BISOGNI**

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº097/2020**  
**PROTOCOLO Nº HMMG.2020.00001345-14**

**OBJETO:** Registro de Preços de materiais hospitalares diversos (campo cirúrgico e outros).

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03 e nas observações feitas pelo senhor Pregoeiro, resolvo:

**1) REVOGAR a adjudicação e homologação em favor da Empresa Hiromed Produtos Hospitalares Eireli - EPP para os itens 02 (R\$ 3,29), 03 (R\$ 0,49) e 04 (R\$ 0,83);**

**2) Declarar FRACASSADO o item 04 por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade;**

**3) HOMOLOGAR os itens 02 (R\$ 4,00) e 03 (R\$ 0,54) à Empresa Medical Shopping Produtos Hospitalares Eireli - ME**

A Rede Mário Gatti enviará para a licitante vencedora através de correio eletrônico arquivo contendo a ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da Empresa para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de SEDEX no prazo de 03 (três) dias corridos e pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (e-mail) encaminhado à Rede Mário Gatti na área de Expediente localizada no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Avenida Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 09 de fevereiro de 2021

**DR. SÉRGIO BISOGNI**

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

**DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS, DESERTOS E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº124/2020**  
**PROCESSO Nº HMMG.2020.00001138-60**

**OFERTA DE COMPRA - BEC: 824410801002020OC00099**

**OBJETO:** Registro de Preços materiais higiene diversos (baldes, escovas e outros).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 14.217/03, nas observações feitas pelo Senhor Pregoeiro e Área Técnica, resolvo:

**1) Informar que o Pregoeiro declarou FRACASSADOS os itens 01, 02, 06, 07, 10, 12, 13, 14, 15 e 16, por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade e DESERTO o item 05, por não haver interessados na apresentação de propostas.**

**2) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 124/2020 bem como ADJUDICAR o objeto as empresas abaixo especificadas:**

**Irineu Valentim Tonelotto-EPP,** para os itens 03 (R\$3,79), 04 (R\$5,24), 08 (R\$1,67), 11 (R\$3,62), 17 (R\$17,24), 18 (R\$11,24), 19 (R\$8,73) e 20 (R\$8,66).

**Parilimp Comércio de Produtos e Serviços de Limpeza Eireli-ME,** para o item 09

(R\$0,69).

A Rede Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a ata de registro de preços para assinatura do representante legal da Empresa para posterior devolução em 02 (duas) vias, através de SEDEX no prazo de 03 (três) dias corridos ou pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (e-mail), encaminhado à Rede Mário Gatti na área de Expediente localizada no terreno do Complexo Administrativo situado à Avenida Prefeito Faria Lima nº 340, Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 09 de fevereiro de 2021

**SÉRGIO BISOGNI**

Diretor-Presidente da Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

**PORTARIA Nº. 007/2021**

**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HMMG - REDEMGATTI.** O Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, no uso de suas atribuições legais, **DETERMINA:**

**Desnomear**, o Dr. Lucas dos Santos Machado como Coordenador do Programa de Residência Médica da PEDIATRIA do HMMG e **nomear**, a partir de **01 de fevereiro de 2021**, com **término em 01 de março de 2022**, a Dra. Maraisa Centeville.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos as datas acima, revogadas disposições contrárias.

Campinas, 09 de fevereiro de 2021

**DR. SERGIO BISOGNI**

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

**IMA**

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2021**

**OBJETO:** Contratação, sob demanda, de empresa especializada para prestação de serviços de enlace de comunicação, transporte e interligação de Internet via protocolo de Roteamento BGP, com fornecimento de tabela de prefixos full, para Sistema Autônomo (AS), conectado aos pontos de presença da IMA, localizados na Rua Bernardo de Souza Campos, nº 42 - CEP: 13041-390 - Bairro: Ponte Preta - Campinas / SP e Avenida Anchieta nº200 - CEP: 13015-904 - Bairro: Centro - Campinas/SP.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 03/03/2021, às 10:00 horas.

O edital estará disponível aos interessados através dos sites: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br). Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Área de Licitações, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelos telefones (19)3755-6509, (19)3755-6691, (19)3755-6837 e (19)3755-6523 email: [ima.pregao@ima.sp.gov.br](mailto:ima.pregao@ima.sp.gov.br).

Campinas, 09 de fevereiro de 2021

**WAGNER ANTONIO FIRMINO**

Pregoeiro

**SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 30/2021 - Objeto:** Fornecimento de cloreto polialumínio bombona 50L. Recebimento das propostas até às **8h do dia 26/02/2021 e início da disputa de preços dia 26/02/2021 às 9h.** A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br)

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****RESUMO DE CONTRATO**

**Contrato n. 2021/90002;** Contratada: **Abraçor Comercial Ltda EPP**, CNPJ n. 52.953.494/0001-22. PRE 245/2020. Objeto: aquisição cimento portland CP II E32 e CP II F32. Vigência: 06 meses a partir de 08/02/2021. Valor: R\$ 62.880,00.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA****RESCISÃO UNILATERAL**

**Rescisão Unilateral do Contrato 2020/7095** referente ao Pregão 208/2019; Contratada: **Amrtec - Tecnologia, Importação e Exportação Ltda;** CNPJ: 13.018.396/0001-46; Objeto: fom. medidores de água e metal; Rescisão unilateral conforme manifestação jurídica de 25/01/2021 e deliberação de 27/01/2021.

**Rescisão Unilateral Instrumento de Contratação 2020/90049** referente a Dispensa de Licitação 505/2020; Contratada: **Ingran Micro Brasil Ltda;** CNPJ: 01.771.935/0001-34; Objeto: licença software power bi pro; Rescisão unilateral conforme manifestação jurídica de 19/01/2021 e deliberação de 27/01/2021.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA****SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

**COLSETEC - COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC****RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, torna público os preços registrados na Ata de Registro de Preços N. 01/2021, decorrente do Pregão Eletrônico N. 01/2021, cujo objeto consiste no Registro de Preços para aquisição de peças pré-moldadas em rocha ardósiana polida na cor cinza para montagem de carneiros (gavetas) pré-moldados, lóculos e ossuários / cinerários nos Cemitérios Públicos Municipais de Campinas. As especificações e os valores unitários estão a disposição para consulta no site <http://setec.sp.gov.br/site/transparencia-contratos>, Processo Administrativo SEI **SETEC.2020.00001035-54**, VIGÊNCIA: 11/02/2021 à 10/02/2022 com os respectivos fornecedores:

**Ata N. 01/2021** em nome de: **ALTO VALE DE MINERAÇÃO LTDA** - CNPJ: 78.872.793/0001-26, vencedora do **LOTE 01 NO VALOR DE R\$ 1.899.998,51.**

Campinas, 09 de fevereiro de 2021

**DANIEL FARIA DE MACHADO**

PRESIDENTE DA COLSETEC

**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****DECISÃO DE RECURSO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2021****PROCESSO CMC-ADM-2020/00257**

**OBJETO:** Contratação de empresa para realizar o restauro da caixa d'água tipo taça, com água na coluna, com volume total de 40.000L, sob demanda, da Câmara Municipal de Campinas (CMC), incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, produtos de limpeza e os equipamentos necessários, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

Tendo em vista as manifestações do Pregoeiro as quais acato na íntegra, julgo **TEMPESTIVO** o recurso apresentado pela empresa **OIKOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.** e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO.**

Campinas, 08 de fevereiro de 2021

**JOSÉ CARLOS SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Campinas

**LICITAÇÃO FRACASSADA****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2021****PROCESSO CMC-ADM-2020/00257**

**OBJETO:** Contratação de empresa para realizar o restauro da caixa d'água tipo taça, com água na coluna, com volume total de 40.000L, sob demanda, da Câmara Municipal de Campinas (CMC), incluindo o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, produtos de limpeza e os equipamentos necessários, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, informo que o Sr. Pregoeiro declarou **FRACASSADO** o Pregão Eletrônico N.º 05/2021, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

Campinas, 08 de fevereiro de 2021

**JOSÉ CARLOS SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Campinas

**CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO****CONTRATO N.º 01/2021**

Protocolo CMC-ADM-2020-00286 - Pregão Eletrônico nº 32/2020 - Contratante: Câmara Municipal de Campinas - Contratada: **BAKMAR ELETRONICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.103.594/0001-67 - Objeto: Prestação dos serviços técnicos de operação dos sistemas de sonorização da Câmara Municipal de Campinas, compreendendo o monitoramento, a captação, gravação e a mixagem de áudio, pós-produção/edição (em especial de informativos radiofônicos), bem como a montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização para eventos internos e externos da Casa, e ainda em possíveis alterações do sistema de som em virtude de reformas ou mudanças dos espaços físicos da Câmara, nas especificações estabelecida no Termo de Referência - Valor Total Estimado: R\$307.662,00 - Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data estipulada na primeira Ordem de Serviço - Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/2006 - Assinatura:09/02/2021.

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 46/2018**

Protocolo Interno n.º 26.046/2018 - Licitação: Pregão Presencial nº 22/2018 - Contratante: Câmara Municipal de Campinas - Contratada: **NGC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - EPP - CNPJ: 03.601.075/0001-16 - Objeto: Prorrogação do prazo por mais 02 (dois) meses, ficando estendida sua vigência de 09 de fevereiro de 2021 a 09 de abril de 2021. Valor total do contrato pós aditivo: R\$ 73.361,00 (setenta e três mil, trezentos e sessenta e um reais). Fundamentação: Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 09/02/2021.

**DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2021**

Acha-se aberto na Câmara Municipal de Campinas o Pregão nº 11/2021 - Eletrônico - Processo CMC-ADM-2020/00335 - **Objeto:** Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços e fornecimento de dois links de acesso dedicados à Internet com conectividade IP e todos os serviços, bem como configuração de redundância e balanceamento de carga através de firewall Local (SD-WAN) e DNS, em conformidade com as especificações técnicas previstas no Anexo I - Termo de Referência.

**Início de Acolhimento das Propostas:** a partir das 8h do dia 10/02/2021;**Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 25/02/2021;

**Disponibilidade do Edital:** 10/02/2021, no portal eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Esclarecimentos adicionais através dos e-mails: [licitacoes@campinas.sp.leg.br](mailto:licitacoes@campinas.sp.leg.br) / [compras.camara.campinas@gmail.com](mailto:compras.camara.campinas@gmail.com).

Campinas, 09 de fevereiro de 2021

**SIDNEY VIEIRA COSTACURTA**

Diretor de Materiais e Patrimônio

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2021**

Acha-se aberto na Câmara Municipal de Campinas o Pregão nº 12/2021 - Eletrônico - Processo CMC-ADM-2020/00314 - **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de licenças de atualização para o Sistema Security Desk - Genetec, parametrização do sistema com acompanhamento assistido, subscrição de suporte (Genetec Advantage) por 12 meses, treinamento oficial do fabricante e treinamento operacional, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

**Início de Acolhimento das Propostas:** a partir das 8h do dia 10/02/2021;**Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 26/02/2021;

**Disponibilidade do Edital:** 10/02/2021, no portal eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Esclarecimentos adicionais através dos e-mails: [licitacoes@campinas.sp.leg.br](mailto:licitacoes@campinas.sp.leg.br) / [compras.camara.campinas@gmail.com](mailto:compras.camara.campinas@gmail.com).

Campinas, 09 de fevereiro de 2021

**SIDNEY VIEIRA COSTACURTA**

Diretor de Materiais e Patrimônio

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2021**

Acha-se aberto na Câmara Municipal de Campinas o Pregão nº 13/2021 - Eletrônico - Processo CMC-ADM-2020/00257 - **Objeto:** Contratação de empresa para realizar o restauro da caixa d'água tipo taça, com água na coluna, com volume total de 40.000L,

sob demanda, da Câmara Municipal de Campinas (CMC), incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, produtos de limpeza e os equipamentos necessários, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

**Início de Acolhimento das Propostas:** a partir das 8h do dia 10/02/2021;

**Início da Disputa de Preços:** a partir das 14h do dia 25/02/2021;

**Disponibilidade do Edital:** 10/02/2021, no portal eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Esclarecimentos adicionais através dos e-mails: [licitacoes@campinas.sp.leg.br](mailto:licitacoes@campinas.sp.leg.br) / [compras.camara.campinas@gmail.com](mailto:compras.camara.campinas@gmail.com).

Campinas, 09 de fevereiro de 2021

**SIDNEY VIEIRA COSTACURTA**  
Diretor de Materiais e Patrimônio

## DIVERSOS

### DIVERSOS

#### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DR. SALLES OLIVEIRA

Av. Dr. Campos Sales, 402 - Centro - Campinas - SP - CEP: 13.010-080

O Presidente da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA BOA AMIZADE convoca os associados e demais interessados para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se em 19/02/21, na sede da entidade localizada à Rua Coronel Serafim Miguéis nº 115, Jardim Eulina, Campinas, SP em primeira convocação às 08:00 hs e em segunda convocação às 08:30 hs, conforme disposto no Estatuto Social para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Campinas, 09 de fevereiro de 2021

**JOSÉ CÉLIO DE ANDRADE**

Presidente

#### ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

#### LAR DOS VELHINHOS DE CAMPINAS (LVC)

C.N.P.J.: 46.044.855/0001-15 - C.C.: 3414.13.31.0396.02001 - I.M.: 100633-9

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do LAR DOS VELHINHOS DE CAMPINAS (LVC), convoca todos os associados, para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de março de 2021 em sua sede situada à Rua Irmã Maria Santa Paula Terrier nº 300 - VI. Proost de Souza - Campinas/SP, em primeira convocação às 07h30 e em segunda convocação às 08h00, conforme disposto no Estatuto Social, para discutir e deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1 - Apreciação das contas e o balanço anual aprovado pelo Conselho Fiscal, referentes ao exercício fiscal de 2020; 2 - Deliberação sobre o Relatório Anual da Diretoria; 3 - Apresentação do Relatório de Auditoria.

Campinas, 08 de fevereiro de 2021

**MAURO CALAIS DE SIQUEIRA**

Presidente

**A IMA desenvolveu para  
você um programa que  
envia alertas do Diário  
Oficial por e-mail!**

**CADASTRE OS ASSUNTOS DE SEU  
INTERESSE E RECEBA POR E-MAIL  
ASSIM QUE FOR PUBLICADO NO  
DIÁRIO OFICIAL.**

Acesse <https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>.

Cadastre-se, preenchendo o formulário.

Este cadastro será útil para o acesso a todos os serviços do Portal da PMC.

Entre em **ALERTAS - DIÁRIO OFICIAL** onde você encontra um questionário para preencher com os dados da matéria que você necessita.

Assim que sua matéria for publicada, você será informado via e-mail.

INFORMÁTICA  
DE MUNICÍPIOS  
ASSOCIADOS



Prefeitura Municipal de Campinas

CORONAVIRUS  
COVID-19

# USAR MÁSCARA

## PROTEGE VOCÊ E AS PESSOAS AO REDOR

### HIGIENIZE AS MÃOS

ANTES DE  
COLOCAR  
A MÁSCARA



A MÁSCARA  
DEVE COBRIR  
TODO O  
NARIZ  
E A BOCA



NÃO TOQUE  
OS OLHOS,  
BOCA OU  
NARIZ



SEM HIGIENIZAR AS MÃOS

SUBSTITUA A  
MÁSCARA A  
CADA 3  
HORAS



RETIRE  
A MÁSCARA  
DE PANO PELAS  
TIRAS LATERAIS  
E GUARDE-A ATÉ A LAVAGEM



DEIXE DE MOLHO  
30 MINUTOS  
COM 1/2 LITRO DE ÁGUA,  
SABÃO E 1 COLHER  
DE ÁGUA SANITÁRIA.



Esfregue, enxágue bem e coloque para secar.

INFORMAÇÕES: [CORONAVIRUS.CAMPINAS.SP.GOV.BR](http://CORONAVIRUS.CAMPINAS.SP.GOV.BR)

**A AÇÃO PROTEGE,  
A UNIÃO FORTALECE.**  
JUNTOS, VAMOS SUPERAR.



PREFEITURA DE  
CAMPINAS